Petição de Marca
Manifestação (Em Petição)

Número da Petição: 850190245726

Número do Processo: 829515976

Dados do Requerente

Nome: MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

CPF/CNPJ/Número INPI: 06372017000156

Endereço: QS-01 Rua 210 Lote 40 Lojas 2096/97 Taguatinga

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 71950-904

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: mabuya@terra.com.br

Assunto da Petição

DEFESA

Texto da Petição

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

PROCESSO: 829515976

MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 06372017000156, situada na QS 01 RUA 210 LOTE 40 LOJAS 2096 97, Taguatinga, Brasilia -DF CEP:71950904, e-mail rh@mabuya.com.br, vem respeitosamente a presença de V. Sª aduzir o que se segue:

Ingressou a empresa Grendene S.A com pedido de caducidade de Registro da marca "MABUYA SURF WEAR" (mista), com fulcro no art. 143, inciso II, e art. 144 da lei 9.279/96, arguindo que a titular da referida marca, a ora peticionante, não estaria usando-a na forma da lei.

Nos termos dos arts. 142 a 146 da LPI, para aferir a caducidade, devem ser avaliados todos os requisitos legais para sua decretação, ou seja:
1º) o desuso da marca pelo prazo de cinco anos;

2º) o requerimento da caducidade, por parte de qualquer interessado em explorar a mesma marca, no mesmo segmento mercadológico;
3º) a não comprovação, por parte do titular da marca, de um motivo de força maior a justificar o desuso.

Não traz a Grendene s.a qualquer fato ou prova de suas alegações, demonstrando a falta de criatividade de seus prepostos querendo tomar “manu militari” a marca efetivamente registrada sob o nº 829515976, em 20/04/2010, e utilizada pela MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, desde a sua criação, incumbindo a esta a apresentação farta do uso da marca no comércio, conforme se infere da juntada de documentos com a presente peça.

A titular da marca registrada comercializa seu produto em território nacional fazendo uso da marca no Brasil, gerando empregos e impostos de suas atividades, merece, assim, a proteção legal da lei.

Resta patente que a titular da marca a utilizou ininterruptamente, e não alterou seu distintivo original.

Posto isso, requer seja desconsiderada a pretensão da empresa Grendene S.A, julgando improcedente seu pedido de caducidade de uso da marca MABUYA SURF WEAR.

Brasília-DF, 01 de Agosto de 2019.

P. deferimento.

MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento de custas	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CUSTAS - INPI - 2.pdf
Documentos	documentos 2010_compressed.pdf
Documentos	documentos 2011_compressed.pdf
Documentos	documentos 2009_compressed.pdf
Documentos	documentos 2013_compressed.pdf
Documentos	documentos 2014_compressed.pdf
Documentos	documentos 2012_compressed.pdf
Documentos	documentos 2015_compressed.pdf
Documentos	documentos 2016-1_compressed.pdf
Documentos	documentos 2017-1_compressed.pdf
Documentos	documentos 2017-2_compressed.pdf
Documentos	documentos 2017-3_compressed.pdf
Documentos	documentos 2018-2_compressed.pdf

Documentos	documentos 2018-1_compressed.pdf
Documentos	pedido registro de marcas e documentos_compressed.pdf
Documentos	produtos e servicos _compressed.pdf

☑ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850190245726 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 02/08/2019 às 15:12

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Processo: 829515976 Serviço: 339-Manifestação

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02940.917194 07741.492172 1 79880000014000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CPF/CNPJ: 06372017000156
QS 01 RUA 210 LOTE 40 LOJAS 2096 97 TAGUATINGA, BRASILIA -DF CEP:71950904
Sacador/Avalista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29409171907741492	29409171907741492	21/08/2019	140,00	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333028-1

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02940.917194 07741.492172 1 79880000014000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
21/08/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333028-1

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
23/07/2019	29409171907741492	DS	N	23/07/2019

Nosso-Número
29409171907741492

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
29409171907741492	17	R$		

(=) Valor do Documento
140,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.
Processo: 829515976
Serviço: 339-Manifestação

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CPF/CNPJ: 06372017000156
QS 01 RUA 210 LOTE 40 LOJAS 2096 97 TAGUATINGA,
BRASILIA-DF CEP:71950904

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	10.635.947/0001-22
Nome:	VGR GUIMARAES
Conta de débito:	0630 / 003 / 00001160-6

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02940.917194 07741.492172 1 79880000014000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST
Nome/Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP
CPF/CNPJ:	42.521.088/0001-37
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP
CPF/CNPJ:	42.521.088/0001-37
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
CPF/CNPJ:	06.372.017/0001-56
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	VGR GUIMARAES
CPF/CNPJ:	10.635.947/0001-22

Data do Vencimento:	21/08/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	23/07/2019
Valor Nominal do Boleto:	140,00
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	140,00
Valor Pago (R$):	140,00

Data/hora da operação: 23/07/2019 18:26:40

Código da operação: 004551514
Chave de segurança: AP6KCVM49JHPZ56T

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

A/c Paulo César

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - DF
FA: 0410-172.255-0
CIP: 1722550/0410
DADOS DO FORNECEDOR
Nome Fantasia: MABUYA Fone: 61 96541758
Razão Social: VGR GUIMARÃES EPP CNPJ/CPF: 10635947/0002-03
Endereço: SIA/SO AREA 6580 LJS 280B E 281A n: S/N
Complemento: GUARA Cidade: BRASILIA
Bairro: GUARA UF: DF - CEP: 71219900
CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR
DADOS DO CONSUMIDOR
Nome: ALEX CORDEIRO GABRIEL Fone: (61) 85107458/82224790
RG: 1853265 CNPJ/CPF: 71968407120
Endereço: QUADRA 5 NORTE CASA 180 n: S/N
Complemento: Cidade: Brasilia
Bairro: BRAZLÂNDIA UF: DF - CEP: 72705050
O consumidor compareceu a este órgão apresentando os seguintes fatos:
Consumidor reclama por ter comprado na data de 12 de agosto de 2010, um óculos solar da reclamada modelo INMATE POLISHED BLACK W/ WARM GREY, pela importância de R$585,00, descrito pela nota fiscal nº 006509.
Ocorre que o produto apresentou defeito representado por uma folga na lente esquerda da armação, provavelmente incidido por erro no corte da lente.
Consumidor informa ter encaminhado o produto para a garantia da reclamada, O.S. Nº311930, no entanto a mesma retornou o produto informando que o mesmo esta dentro das normas de garantia.
Consumidor não concorda.
Diante do exposto, requer a substituição imediata do produto, uma vez a qualidade do MESMO estar prejudicada.
A Diretoria de Atendimento do PROCON-DF solicita ao fornecedor acima qualificado que atenda o pleito do consumidor em até 05 (cinco) dias, sob pena de instauração de processo administrativo.
Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90.
Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55 e 56 do CDC.
Brasília,22/9/2010 09:24:53.
ALEX CORDEIRO GABRIEL Leonardo Soares Moura
Técnico de Atendimento - PROCON/DF
Procon DF - Brazlândia - SCDN Bl. I Loja, 05 CEP:72705000 Brasília

RI939921398BR

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

N.° 1115

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 29/08/2010

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: SAI/SO Area 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 70.200-610 Guará - Brasília - DF

CNPJ: 10.635.947/0002-03 | CF/DF: 07.516.582/002-34

Data da Emissão 03/12/10 VALOR 249,90

Empresa optante pelo Simples Nacional   O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	MOCHILA	01	249,90

AIDF nº 151506335/2009
NF Prorrogada até: 29/08/2011
Portaria SEFP nº 468/2009

TOTAL R$ 249,90

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Empresa optante pelo Simples Nacional

N.º 1070

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 29/08/2010

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping - Cep: 70.200-610 Guará - Brasília - DF

CNPJ: 10.635.947/0002-03 | CF/DF: 07.516.562/002-34

Data da Emissão 17/02/10 VALOR 450,00

Nome: Rodrigo M. Fernandes CPF: [illegible]

Endereço:

CÓDIGO	QUANT	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	Óculos [illegible]		450,00
		Ref: 7002350501 26		

151 - Procon

SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 450,00

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 0637

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 14/11/2010

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: CSB 02 Lote 1/4 Loja PA 31 - CEP 72.020-016 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF **07.459.432/002-31**

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 09/06/10 **VALOR** 259,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Maria Olivia **CPF:**

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	02	Peças diversas		259,80

TOTAL R$ 259,80

NF: 193659

Nota Fiscal de Venda a Consumidor
Empresa optante pelo Simples Nacional
N.º 1101
Modelo 002 - Série "D"
1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão
Data Limite Para Emissão 29/08/2010
FONE: (61) 3346-0111
Nome: VGR - GUIMARÃES EPP
Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.200-610 Guará - Brasília - DF
CNPJ: 10.635.947/0002-03 CF/DF.: 07.516.562/002-34
Data da Emissão 16/10/10 VALOR 179,90
Empresa optante pelo Simples Nacional. O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias.
Nome: Danilo [illegible] CPF:
Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	Relógio	179,90	179,90
		NIXON KEY		

AIDF nº 151506335/2009
SF Prorrogada até: 29/08/2011
Portaria SEFP nº 468/2009

TOTAL R$ 179,90

151 - Procon
SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000
Rio Sol Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel.3336-3565 - CNPJ 02.408.785/0001-26 - CF/DF 07.382.917/001-03
05 Tls. 50x3 1.001 a 1.250 - Aut. 151.506.335/2009.

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar
Contra a Mulher da
Circunscrição Judiciária de Brazlândia

Folha Nº

Destinatário: MABUYA
Endereço: SAI/SO AREA 6580, LOJAS 280-B E 281-A - GUARA/DF - CEP: 70000000

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VIA POSTAL

O(A) Doutor(a) LEANDRO PEREIRA COLOMBANO, Juiz(a) de Direito do Juizado Especial de Competência Geral da Circunscrição Judiciária de Brazlândia, DETERMINA que nos autos da Ação: **OBRIGACAO DE FAZER**, processo: 2010.02.1.004537-7

Requerente: ALEX CORDEIRO GABRIEL
Advogado: SEM INFORMACAO DE ADVOGADO, OAB: DF999999
Endereço Adv.: NAO INFORMADO/DF - Fone: 1

Requerido: OAKLEY DO BRASIL LTDA
Advogado: SEM INFORMACAO DE ADVOGADO, OAB: DF999999
Endereço Adv.: NAO INFORMADO/DF - Fone: 1

CITE, para tomar(em) ciência da presente ação, *o(a)(s)*:
Requerido: MABUYA, Brasileiro, Ignorado
Endereço: SAI/SO AREA 6580, LOJAS 280-B E 281-A - GUARA/DF - CEP: 70000000

E **INTIME** para comparecer à **AUDIÊNCIA DE DE CONCILIAÇÃO: dia 05/11/2010 às 13h45**

advertindo-o de que, **caso não compareça à audiência designada, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, § 1º, 2ª parte, Lei n. 9.099/95)** e que **deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de considerar-se intimado dos atos processuais no endereço onde foi citado (art. 19, § 2º, Lei n. 9.099/95)**. Cientifique-o, ainda, que na audiência de conciliação não há necessidade de testemunha(s). Tratando-se de pessoa jurídica, o representante ou proprietário deverá apresentar carta de preposto com poderes expressos para celebrar acordo e contrato social (ou cópia autenticada).

*** Avisos:**
O acompanhamento de advogados somente será necessário se o valor pretendido for superior a 20 (vinte) salários mínimos.

Sede do Juízo
Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Brazlândia
Area Especial de N. 04, Rua 10, Setor Tradicional, Brazlandia/DF - Cep: 72720640 - Telefone: 31031043
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

Brazlândia/DF, 06 de outubro de 2010., 15:38.

SOLANGE LOPES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Remetido em ___/___/___

N.º 0812

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 29/04/2011

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 11 / 12 / 10 VALOR

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Raymundo Alencar CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
		Tenis Oakley		651,00
		06 X 151,00		

TOTAL R$ 651,00

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venâncio 2000

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel. 3336-3566 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03
05 Tl. 50x3 751 a 1.000 - Aut. 1-818-05029/2010.

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 0805

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 29/04/2011

Nome: **VGR - GUIMARÃES EPP**

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF **07.516.562/001-53**

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 07 / 11 / 10 **VALOR** 169.90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Evelin Cristina **CPF:** 94095191604

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	AMAR 0136		

151 - Procon

SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 169.90

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel 3336-3568 - CNPJ 02.408.780/000139 - CF/DF 07.382.917/001-03
05 Tl. 50x3 751 a 1.000 - Aut. 1-818-05020/2010.

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.° 0801

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 29/04/2011

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 30/10/10 VALOR 6990

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Maria CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01			69,90

151 - Procon

TOTAL R$ 69,90

VICTOR A. G. LYNCH - EPP

mabuya SURF WEAR

FONE: (61) 3352-3539

CSB 02 Lote 1/4 Loja PA 31 - CEP 72.020-016 - Taguatinga - DF

NOTA FISCAL
MODELO 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

N.º 0004

BAIRRO/DISTRITO

UF DF

CNPJ 06.987.832/0002-00

CF/DF 07.459.432/002-31

1ª Via - Branca/Destinatário
2ª Via - Azul/Fisco Destino
3ª Via - Amarelo/Fisco DF
4ª Via - Verde/Contabilidade
5ª Via - Rosa/Fixo no Talão

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	Insc. Estadual do Substituto Tributário
Venda p/ troca	5949	

Data Limite Para Emissão 14/11/2010

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
[illegible] Com. Ltda			[illegible]	[illegible]
ENDEREÇO			INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
[illegible]			[illegible]	
MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE/FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
São Paulo	[illegible]	SP		

FATURA	VENCIMENTO

Empresa Optante pelo Simples Nacional — **PROCON- SCS Ed. Venâncio 2000 Bl. B-60 Sala 240 Fone: 151**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SUBST. TRIBUT.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aliq. ICMS
[illegible]	[illegible]			01	01	81,36	81,36	17
[illegible]	[illegible]			01	01	79,54	79,54	

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Base do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
160,90	27,36			160,90
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor Total do IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				160,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social | Frete por Conta 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO | Placa do Veículo | UF | CNPJ/CPF

Endereço | Município | UF | Inscrição Estadual

Quantidade | Espécie | Marca | Número | Peso Bruto | Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | N.º do Formulário

Rio Sul Gráfica e Editora - Ltda - ME - Tel.: 3336-3566 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 - 05 Tls. 25x5 001 a 125 - Aut. 181.813.587/2009.

Recebi (emos) de: *Victor A. G. Lynch- EPP*
os produtos constantes desta Nota Fiscal Modelo 01

Data do Recebimento: / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assinatura__________

NOTA FISCAL
Modelo 01
N.º 0004

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE ECF
CONSUMIDOR; EXERCITE SUA CIDADANIA:
EXIJA O CUPOM QUALQUER QUE SEJA O VALOR DE SUA COMPRA

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR O EQUIPAMENTO ABAIXO DISCRIMINADO PARA EMITIR CUPOM FISCAL EM LUGAR DE NOTA

DADOS DO EQUIPAMENTO

MARCA E MODELO: BEMATECH, MP-2100 TH FI
Nº DE ORDEM: 001
Nº DE SÉRIE: 00BE0509756100000050053
TEF - INTEGRADO: ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS DO USUÁRIO

RAZÃO SOCIAL: VICTOR A.G.LYNCH - EPP
NOME FANTASIA: MABUYA SURF WEAR
ENDEREÇO: SHN CONJ A LOJA 2104 SEGUNDO PAVIMENTO -CNB - ASA NORTE
CF/DF: 07.459.432/001-50
CNPJ: 06.987.832/0001-20

REPARTIÇÃO FISCAL

AGÊNCIA, NÚMERO E DATA DA AUTORIZAÇÃO	CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
AGÊNCIA: AGENCIA BRASILIA NÚMERO: 6.111-00827/2010 DATA: 18/03/2010	Impresso eletrônicamente na Agenci@Net

É OBRIGATÓRIO AFIXAR ESTE COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL

NIHON TELEMÁTICA LTDA.
COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA
TEL.: (61)2107-7575
Credenciada p/ Ato Declaratório Nº 480/96 - DAT/SUREC/SEFP

CNPJ-ME: 00.748.088/0001-24
CF/DF: 07.353.600/001-31

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: **03/10/2010**

MOD. 116

N.º 003645

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Campo	Valor
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / NOME	Victor A.G. Lynch EPP
ENDEREÇO	SDN Cj. A Lj. 2104 Segundo Pavimento CNB – Asa Norte
CÓD. ATIV. ECON.	
MUNICÍPIO	Brasília
UF	DF
CNPJ/MF	08.967.332/0001-20
I.E.	07.459.432/001-50

DADOS DO ECF

Campo	Valor
MARCA	Bematech
MODELO	MP 2100 TH FI ECF IF
N.º FABRICAÇÃO	BE050971581000050053
N.º DE ORDEM	001
CAPAC. ACUMULAÇÃO TOTALIZADA GERAL	16
CAPAC. ACUMULAÇÃO TOTALIZADA PARCIAL	14
CAPAC. REGISTRO ITEM	08

IDENTIFICAÇÃO DOS TOTALIZADORES	ANTES DA INTERVENÇÃO — DATA DO INÍCIO DA INTERVENÇÃO: [illegible] — IMPORTÂNCIA ACUMULADA TOTALIZADORES (R$)	APÓS A INTERVENÇÃO — DATA DO TÉRMINO DA INTERVENÇÃO: [illegible] — IMPORTÂNCIA ACUMULADA TOTALIZADORES (R$)
GT FINAL	-	0,00
VENDA BRUTA	-	0,00
CANCELAMENTO	-	0,00
VENDA LÍQUIDA	-	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	-	0,00
NÃO INCIDÊNCIA	-	0,00
DESCONTO	-	0,00
ISENTAS	-	0,00
Tx - T01 – 12,00%	-	0,00
Tx - T02 – 17,00%	-	0,00
Tx - -	-	-
Tx - -	-	-
-	-	-
Nº CONT. REINÍCIO OPERAÇÃO	000	001
Nº ORDEM OPERAÇÃO	000000	000012
CONTADOR REDUÇÕES	0000	0001
Nº DE ORDEM OP. NÃO FISCAL	000000	000000
Nº DOC. CANCELADOS	0000	0000
Nº ORDEM DISPOSITIVO ASSEGURADORES DA INVIOLABILIDADE (LACRE)	RETIRADOS: -	COLOCADOS: 37065

INTERVENÇÃO ANTERIOR

NOME DO CREDENCIADO: Nihon Telemática
ATESTADO Nº: -

MOTIVO DA INTERVENÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

13 – Lacração Inicial
LACRE DE FÁB. 1033479
LACRE INT. 1127963

DECLARAÇÃO

Na qualidade de credenciado, atestado com pleno conhecimento do dispositivo na legislação referente ao crime de sonegação fiscal e sob nossa inteira responsabilidade que o equipamento identificado neste atestado atende às disposições previstas na legislação pertinente.

NOME DO INTERVENTOR SIGNATÁRIO: Maurício Alves Barros
ASSINATURA: [assinatura]

DOCUMENTO IDENTIDADE — ESPÉCIE: CPF — Nº: 714.653.071-[illegible] — UF: [illegible]
DATA EMISSÃO: [illegible]
ASSINATURA CLIENTE: [assinatura]

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 2764

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão: 12/02/2011

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF **07.459.432/001-50**

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 19/03/10 **VALOR** 149,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Luiz M. Costa **CPF:**

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	10412764600040		89,90
	1	6127033700M		59,90

TOTAL R$ 149,80

151 - Procon

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 2252

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 16/01/2011

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data de Emissão 12/02/10 VALOR 119,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Gabriel Augusto CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	90010649700716		119,90

TOTAL R$ 119,90

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor
Empresa optante pelo Simples Nacional

N.º 1151

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 29/08/2010

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping - Cep: 70.200-610 Guará - Brasília - DF

CNPJ: 10.635.947/0002-03 | CF/DF.: 07.516.562/002-34

Data da Emissão 11 / 02 / 11 VALOR 59,80

Empresa optante pelo Simples Nacional O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: marcos CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	camiseta mabuya		29,90
	01	M A000 305P		29,90

AIDF nº. 151506335/2009
NF Prorrogada até: 29/08/2011
Portaria SEFP nº 468/2009

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 59,8

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel 3336-3565 - CNPJ 02.408.780/000138 - CF/DF 07.382.617/001-03 50 Tls. 50x3 1.001 a 1.250 - Aut. 151.506.335/2009.

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor
Empresa optante pelo Simples Nacional

N.º 1187

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 29/08/2010

Nome: **VGR - GUIMARÃES EPP**

Endereço: SA/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 70.200-610 Guará - Brasília - DF

CNPJ: 10.635.947/0002-03 | **CF/DF.: 07.516.562/002-34**

Data da Emissão 12/03/11 **VALOR** 139,80

Empresa optante pelo Simples Nacional   O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Fabíola Cristina **CPF:** 466338 479-91

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	camiseta mabuya		39,90
	01	tênis [illegible]		99,90

AIDF nº 151606335/2009
NF Prorrogada até: 29/03/2011
Portaria SEFP nº 488/2009

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 139,80

Rio Sol Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel 3336-2566 - CNPJ 02.408.780/0001-29 - CF/DF 07.382.917/001-03
05 Tls. 50x3 1.001 a 1.250 - Aut. 151.606.335/2009.

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 501

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 16/01/2011

Nome: **VGR - GUIMARÃES EPP**

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.006 e 2.007 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | **CF/DF 07.518.562/001-53**

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 17/02/11 **VALOR** 59,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Bruno. **CPF:** —

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
		[illegible]		59,90
		[illegible]		
		[illegible]		
		[illegible] 26 [illegible]		

TOTAL R$ 59,90

151 - Procon

[illegible]

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 601

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 16/01/2011

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 20.07.11 VALOR 129,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	Carrinho Oakley		129,90

AIDF nº 181800007/2010
NF Prorrogada até: 16/01/2012
Portaria SEFP nº 282/2010

TOTAL R$ 129,90

151 - Procon

Rio Sol Gráfica e Editora Ltda

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nº 573

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 16/01/2011

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.518.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 07/05/11 **VALOR** 79,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Wellington CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	camiseta		79,90

AIDF nº 181300007/2010
NF Prorrogada até: 10/01/2012
Portaria SEFP nº 282/2010

151 - Procon

TOTAL R$ 79,90

[illegible]

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nº 627

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 16/01/2011

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.835.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 03/10/11 VALOR 74,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Jaqueline C santos CPF: 2356[illegible]

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	Kenner	74,90	74,90

AIDF nº 181800607/2010
NF Prorrogada até: 16/01/2012
Portaria SEFP nº 282/2010

151 - Procon

TOTAL R$ 74,90

RECIBO DE PAGTO. DE SALÁRIO MENSAL

Competência: Março/2011

Empresa
2170 VGR GUIMARAES EPP
QUADRA QS 01 RUA 210 LOTE 40 LOJAS 2096 e 2097 , - TAGUATINGA
Brasilia DF 71950-904 CNPJ: 10.635.947/0001-22

Divisão R.H.

Função: GERENTE DE LOJA

Nº Reg.	Chapa	Nome
00046		JULIO CEZAR AMARAL DA SILVA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
005	COMISSOES		667,76	
007	DSR. S/ COMISSÕES		128,42	
082	PISO COMISSIONISTA		13,82	
100	ARREDONDAM/DO MES		0,32	
101	I.N.S.S	8,00		64,80
107	CONT/SINDICAL			27,00
113	TROCO ANTERIOR			0,23
126	ADIANTAMENTO			411,69
245	VALE TRANSPORTE			48,60

RESUMO DO SALÁRIO	Salário Base	Sal. Contribuição	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	0,00	810,00	810,32	552,32

Base Cál. F.G.T.S	F.G.T.S do Mês	Base Cál. I.R.	LÍQUIDO A RECEBER
810,00	64,80	745,20	258,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

11/04/2011
DATA

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

Prosoft Mod-E

2ª via/Empregador

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

851

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 20/04/2012

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 18 / 12 / 11 VALOR 79.80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Marcia Souza CPF

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	ref. [illegible]		39.90
		camiseta [illegible]		
	1	ref. [illegible]		39.90
		camiseta [illegible]		

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B50 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 79.80

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 792

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 16/01/2011

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: CSB 02 Lote 1/4 Loja PA 31 - CEP 72.020-016 - Brasília-DF

CNPJ: 08.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data de Emissão 09/06/11 VALOR 74,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Lucineide 10. Silva CPF: 764158 369-53

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	chinelo kenner Chrome		74,90

TOTAL R$ 74,90

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.° 755

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 16/01/2011

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: CSB 02 Lote 1/4 Loja PA 31 - CEP 72.020-016 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 05/03/11 **VALOR** 239,50

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome:

CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	06	Peças diversas		239,50

TOTAL R$ 239,50

mabuya

RECIBO DE PAGTO. DE SALÁRIO MENSAL

Competência: Março/2011

Empresa
2175 VICTOR A. G. LYNCHE EPP
QUADRA Q C 3 02 LOTE 1/4 LOJA PARTE , 31 - TAGUATINGA
Brasília DF 72015-901 CNPJ: 06.987.832/0002-00

Divisão R.H.: —

Função: VENDEDORA

Nº Reg.: 00029 | Chapa: | Nome: SHEILA LINA NEIVA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
004	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		1,79	
005	COMISSOES		470,03	
007	DSR. S/ COMISSÕES		90,39	
082	PISO COMISSIONISTA		178,50	
100	ARREDONDAM/DO MES		0,50	
205	COMISSÕES DOMINGO/FERIADO		9,29	
101	I.N.S.S	8,00		60,00
107	CONT/SINDICAL			25,00
113	TROCO ANTERIOR			0,50
126	ADIANTAMENTO			100,00
245	VALE TRANSPORTE			45,00

RESUMO DO SALÁRIO	Salário Base	Sal. Contribuição	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	0,00	750,00	750,50	230,50

Base Cál. F.G.T.S	F.G.T.S do Mês	Base Cál. I.R.	LÍQUIDO A RECEBER	
750,00	60,00	690,00		**520,00**

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

07/04/2011 — DATA

Sheila Lina Neiva — ASSINATURA DO FUNCIONARIO

Prosoft Mod-E 2ª via/Empregador

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

mabuga

NF 1104615/2010 ... prorrogada até: 11/03/2012 nº 282/2010

N.º 3036

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2011

FONE: (61) 3328-1638

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 09/04/11 VALOR 339,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Pedro CPF 03133633204

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
90726090066 - moleton				289,90
31791300VN - carteira				49,90

TOTAL R$ 339,80

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.° 3001

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2011

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 26,02,11 VALOR 99,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Welligton M. Lopes CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	13[illegible]236		99,90
		Tenis Drop Dead		

TOTAL R$ 99,90

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

AIDF nº 111104615/2010 — Nº 3048

Prorrogada até 11/03/2012

SEFP nº 282/2010 — Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2011

FONE: (61) 3328-1638

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data de Emissão 07/03/11 VALOR 170,00

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Nicoleli Souza CPF: 556.427.701-91

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	camisa Lons	170,00	
			TOTAL R$	170,00

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

AIDF nº 111104615/2010
AIDF Prorrogada até: 11/03/2012
Portaria SEFP nº 282/2010

Nº 3019

Modelo 002 - Série "D"

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2011

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 08.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 08/03/11 VALOR 29,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Marcelo Silva CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	0201018200M		29,90

TOTAL R$ 29,90

RECIBO DE PAGTO. DE SALÁRIO MENSAL

Competência: Março/2011

Empresa
2174 VICTOR A. G. LYNCHE EPP
QUADRA SDN CONJUNTO A LOJA 2104 2º PAVIMENTO , S/N CONJ. NACIONAL ASA NORTE
Brasília DF 70077-900 CNPJ: 06.987.832/0001-20

Divisão R.H.
VENDEDOR

Nº Reg.	Chapa	Nome
00028		**WEDNEY DE OLIVEIRA ALVES**

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
004	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		0,94	
005	COMISSOES		321,97	
007	DSR. S/ COMISSÕES		61,92	
082	PISO COMISSIONISTA		360,30	
100	ARREDONDAM/DO MES		0,35	
205	COMISSÕES DOMINGO/FERIADO		4,87	
101	I.N.S.S	8,00		60,00
107	CONT/SINDICAL			25,00
113	TROCO ANTERIOR			0,65
126	ADIANTAMENTO			256,70
245	VALE TRANSPORTE			45,00
317	FALTAS COMISSIONISTA			75,00
318	DESC.DSR COMISSIONISTA			50,00

RESUMO DO SALÁRIO	Salário Base	Sal. Contribuição	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	0,00	750,00	750,35	512,35

Base Cál. F.G.T.S	F.G.T.S do Mês	Base Cál. I.R.	LÍQUIDO A RECEBER
625,00	50,00	565,00	**238,00**

Prosoft Mod-E

1ª via/Funcionário

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL
53101040176	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO: VIRGINIA GONTIJO RESENDE GUIMARÃES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒ — REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ERIDES GUIMARÃES	SÔNIA GONTIJO RESENDE GUIMARÃES

NASCIDO EM	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
13/06/1957	5511	OAB	GO	194.527.801-34

EMANCIPADO POR: XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO)	NÚMERO
SETOR SHIS QI 09 CONJ. 01	08

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CASA	LAGO SUL	71.625-010	1778

MUNICÍPIO	UF
BRASÍLIA	DF

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VGR GUIMARÃES EPP

LOGRADOURO	NÚMERO
QUADRA QS 01 RUA 210 LOTE	40

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
LOJAS 2096 E 2097	TAGUATINGA	71.950-904	1778

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BRASÍLIA	DF	BRASIL	mabuya@terra.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO, COURO, CALÇADOS, ACESSORIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA PRESENTE
Atividades secundárias: 4782201	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
02/02/2009	10635947000122	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 2-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO: VGR GUIMARAES EPP

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2009 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Guimarães

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
19/3/09

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2009 SOB Nº: 20090230353
Protocolo: 09/023035-3, DE 23/03/2009
Empresa: 53 1 0104017 6
VGR GUIMARÃES EPP

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

55

OBRA MPK

BRASEX

BRASÍLIA EXTINTORES E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA. - EPP

FONES: (61) 3362-7792 / 3397-6432 - FAX: (61) 3363-7339

Col. Agr. Vicente Pires - Rua 03 - Ch. 34 - Lt. 26 - CEP 72.110-800 - Taguatinga-DF

NOTA FISCAL
MOD. 01
SIMPLES NACIONAL

(X) SAÍDA ( ) ENTRADA

BAIRRO / DISTRITO — UF: DF

1ª via - Branca
2ª via - Amarela
3ª via - Azul
4ª via - Rosa

Nº 1844

CNPJ 04.482.315/0001-73

CF/DF 07.423.121/001-24

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 02/09/2009

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO
VENDA	5102	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Campo	Valor
Nome	VGR GUIMARAES EPP- MABUYA
Endereço	SAISO AREA 6580 LJ 280 B 281 -A
Bairro	BRASILIA
CEP	70.200-610
Município	
UF	DF
Fone	3224-1486
CNPJ/CPF	10.635.947/0002-03
Inscrição Estadual	07.516.562/002-34
Data	03/04/2009
Data da Saída/Entrada	
Hora da Saída	
Cond. de Pagamento	23/04 E 15/05
Pedido Nº	
Vendedor	LEILA

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Clas. Fiscal	Sit. Tribut.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	FORNEC. DE EXTINTORES DE INCENDIO PQS ABC 6 KG			137,80	413,40
02	02	UN	ADESIVOS P/ EXTINTORES ABC 6 KG			8,00	16,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁL. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				R$ 429,40
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				R$ 429,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

PROCON: 151 - SCS Ed. Venâncio 2000 ...

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL SEM DIREITO A CRÉDITO

CELSO AMORIM EDITORA GRÁFICA LTDA. ME - CNF 01 Lt. 14 Lj. 02 - Taguatinga - DF ...

FONE: (61) 3233-9599

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Empresa optante pelo Simples Nacional

N. 0393

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 02/04/2010

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: SIA/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 70.200-6.10 Guará - Brasília - DF

CNPJ: 10.635.947/0002-03 | CF/DF 07.518.562/002-34

Data de Emissão 04 / 07 / 09 VALOR 69,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: marcos CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	Bot C HB		

TOTAL R$ 69,90

mabuya

FONE: (61) 3233-9599

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Empresa optante pelo Simples Nacional

N.º 0051

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 02/04/2010

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 260/B e 261/A - Park Shopping - Cep: 70.200-610 Guará - Brasília - DF

CNPJ: 10.635.947/0002-03 | CF/DF 07.516.582/002-34

Data de Emissão 09/05/09 VALOR 114,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	[illegible]	39,90	39,90
	01	[illegible]	74,90	74,90

151 - Procon
SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240 Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 114,80

VGR GUIMARÃES - EPP

mabuya SURF WEAR

FONE: (61) 3346-0111

SAI/SO Área 6580 Lojas 280/B e 281/A - Cep: 71.200-610 - Park Shopping - Guará -DF

NOTA FISCAL
MODELO 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

N.º 0005

BAIRRO/DISTRITO

UF

CNPJ 10.635.947/0002-03

CF/DF 07.516.562/002-34

1ª Via - Branca/Destinatário
2ª Via - Azul/Fisco Destino
3ª Via - Amarelo/Fisco DF
4ª Via - Verde/Contabilidade
5ª Via - Rosa/Fixo no Talão

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	Insc. Estadual do Substituto Tributário	Data Limite Para Emissão 04/08/2010
Remessa de Troca	6949		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
[illegible] Ltda			[illegible]	[illegible]/09
ENDEREÇO			INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
[illegible]			[illegible]	
MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE/FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
São Paulo	01127-010	SP		

FATURA	VENCIMENTO

Empresa Optante pelo Simples Nacional PROCON- SCS Ed. Venâncio 2000 Bl. B-60 Sala 240 Fone: 151

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SUBST. TRIBUT.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Alíq. ICMS
301722	[illegible]				1	149,00	149,00	7/
200327	[illegible]				1	120,90	120,90	7/

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Base do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
269,90	18,[illegible]			269,90
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				269,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Frete por Conta 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	N.º do Formulário
[illegible]	

Rio Sul Gráfica e Editora - Ltda - ME - Tel.: 3336-3566 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 - 05 Tls. 25x5 001 a 125 - Aut. 151.505.545/20

Recebi (emos) de: ***VGR GUIMARÃES - EPP***
os produtos constantes desta Nota Fiscal Modelo 01

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL
Modelo 01
N.º 0005

VGR GUIMARÃES - EPP

mabuya SURF WEAR

FONE: (61) 3346-0111

SAI/SO Área 6580 Lojas 280/B e 281/A - Cep: 71.200-610 - Park Shopping - Guará -DF

NOTA FISCAL
MODELO 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA N.º 0074

BAIRRO/DISTRITO

UF DF

CNPJ 10.635.947/0002-03

CF/DF 07.516.562/002-34

Data Limite Para Emissão 04/08/2010

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	Insc. Estadual do Substituto Tributário
Remessa p/ troca	6949	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Drury Co.			[illegible]	17/11/09
ENDEREÇO			INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rua dos Guaianazes 1414/1446/1448 [illegible]			[illegible]	
MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE/FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
São Paulo	01204.001	SP		

FATURA	VENCIMENTO

Empresa Optante pelo Simples Nacional — PROCON- SCS Ed, Venâncio 2000 Bl. B-60 Sala 240 Fone: 151

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código Produt.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SUBST. TRIBUT.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Alíq. ICMS
61160174	camisa Hang Loose				1	52,17	52,17	7%
H6111297	camiseta Hang Loose				1	27,39	27,39	7%

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Base do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
79,56	5,56			79,56
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				79,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Frete por Conta 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	N.º do Formulário

Rio Sul Gráfica e Editora - Ltda - ME - Tel.: 3336-3566 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 - 06 Tls. 25x5 001 a 125 - Aut. 151.505.545/2009.

Recebi (emos) de: *VGR GUIMARÃES - EPP* os produtos constantes desta Nota Fiscal Modelo 01

Data do Recebimento / / — Identificação e Assinatura do Recebedor — Assinatura

NOTA FISCAL Modelo 01 N.º 0074

VGR GUIMARÃES - EPP

FONE: (61) 3346-0111

SAI/SO Área 6580 Lojas 280/B e 281/A - Cep: 71.200-610 - Park Shopping - Guará -DF

NOTA FISCAL
MODELO 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

N.º 0051

BAIRRO/DISTRITO

UF DF

CNPJ 10.635.947/0002-03

CF/DF 07.516.562/002-34

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Remessa p/ Troca
CFOP: 6949
Insc. Estadual do Substituto Tributário

Data Limite Para Emissão 04/08/2010

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: [illegible] Confecções Ltda
CNPJ/CPF: [illegible]
DATA DA EMISSÃO: 15/10/09

ENDEREÇO: Rua [illegible], 102 Bom Retiro
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [illegible]
DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO: São Paulo
CEP: 01127-010
UF: SP
FONE/FAX
HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA
VENCIMENTO

Empresa Optante pelo Simples Nacional
PROCON- SCS Ed. Venâncio 2000 Bl. B-60 Sala 240 Fone: 151

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SUBST. TRIBUT.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aliq. ICMS
109212102	camiseta mco				1	34.09	34.09	7/
109214102	short surf mco				1	81.36	81.36	7/
109214401	calça jeans mco				1	126.82	126.82	7/
209212831	camiseta lost				1	31.26	31.26	7/
139202	calça jeans lost				1	158.64	158.64	7/
165171	[illegible] lost				1	57.73	57.73	7/

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Base do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
489.90	34.29			489.90
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				489.90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social | Frete por Conta: 1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO | Placa do Veículo | UF | CNPJ/CPF

Endereço | Município | UF | Inscrição Estadual

Quantidade | Espécie | Marca | Número | Peso Bruto | Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | N.º do Formulário

Rio Sul Gráfica e Editora - Ltda - ME - Tel.: 3336-3566 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 - 05 Tls. 25x5 001 a 125 - Aut. 151.505.545/2009.

Recebi (emos) de: *VGR GUIMARÃES - EPP*
os produtos constantes desta Nota Fiscal Modelo 01

Data do Recebimento: / /
Identificação e Assinatura do Recebedor
Assinatura

NOTA FISCAL
Modelo 01
N.º 0051

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES
Administração Regional de Taguatinga

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO. RA - III

Processo nº: 132.001.953/2009 Nº 02529/2009 Prazo de Validade: Indeterminado

Identificação

1) Razão Social

VDR GUIMARAES EPP ##

2) Nome Fantasia

MABUYA ##

3) Endereço

QS 01 RUA 210 LOTE 40 SALAO COMERCIAL 2096, 2097 1º PAVIMENTO. ##

4) Atividades

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, COURO, CALÇADOS, ACESSÓRIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA PRESENTE ##

Fechamento

5) Horário de funcionamento	6) RG/CF-DF	7) CPF/CNPJ
Segunda a Domingo das 10:00 h às 22:00 h	07.516.562/001-53	10.635.947/0001-22

Observações

Área Privativa 70,00m²	Área Pública 0,00m²	Área Total 70,00m²

Autenticação

8) Local TAGUATINGA - DF | 9) Data 24/8/2009

10) Carimbo e Assinaturas

Jeovânio Dias Monteiro
GCL/CPA/II - Mat. 152 048-5

Gilvando Galdino Fernandes
Administrador Regional de Taguatinga

O presente alvará não induz em reconhecimento de posse ou de domínio, tampouco presunção de regularidade.
Este documento deverá ser afixado em local visível do estabelecimento.

VGR GUIMARAES EPP
CNPJ - 10.635.947/0001-22

Brasilia, 13 de outubro de 2009

Ao
Banco Safra S.A
Att. Sra Sandra

Ref. Cancelamento de contas correntes

Solicitamos o cancelamento da seguinte conta corrente

* VGR Guimaraes EPP
Ag – 0052
C/C – 16766-0

Sandra Bolim
Gerente de Negócios

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

VIRGINIA GONTIJO REZENDE GUIMARAES
GRUPO "BAD BOY – MABUYA"

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES
Administração Regional de Taguatinga

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO. RA - III

Processo nº: 132.002.402/2008 Nº 00444/2009

Prazo de Validade: Indeterminado

Identificação

1) Razão Social

VICTOR A G LYNCH EPP ##

2) Nome Fantasia

MABUYA ##

3) Endereço

CSB 02 LOTE 01 / 04 LOJA PA 31 ##

4) Atividades

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, COURO, CALÇADOS, ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA PRESENTE ##

Fechamento

5) Horário de funcionamento	6) RG/CF-DF	7) CPF/CNPJ
Segunda a Sábado das 09:00 h às 20:00 h	07.459.432/002-31	06.987.832/0002-00

Observações

Área Privativa 50,00m²	Área Pública 0,00m²	Área Total 50,00m²

Autenticação

8) Local TAGUATINGA - DF

9) Data 11/3/2009

10) Carimbo e Assinaturas

Jeovânio Dias Monteiro
GELIC/RAIII - Mat. 159.948-8

Administrador Regional de Taguatinga
Responsável

O presente alvará não induz em reconhecimento de posse ou de domínio, tampouco presunção de regularidade.
Este documento deverá ser afixado em local visível do estabelecimento.

INTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO COMERCIAL NO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA

QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS
Anexo do item nº. V da cláusula primeira

01 – LOCATÁRIO:
Pessoa Jurídica:
Razão Social: VICTOR A. G. LYNCH EPP
CNPJ/MF: 06.987.832/0001-20
Sede e Foro: SDN Conjunto "A", Loja 2104, 2º Pavimento, CNB, Asa Norte – Brasília/DF
Endereço: SDN Conjunto "A", Loja 2104, Segundo Pavimento, Asa Norte – Brasília/DF
Telefone: Fax:

02 – ESPAÇO COMERCIAL Nº 2104
Área privativa: 78,99 M²
Segundo Pavimento

03 – ATIVIDADE OBRIGATÓRIA:
Comércio de vestuário unissex/calçados

04 – NOME FANTASIA:
Mabuya

05 – PRAZO:
Termo inicial: 01/08/2009
Termo final: 31/07/2014

06 – ALUGUEL PERCENTUAL:
7% (sete por cento)

06.1 – ALUGUEL MENSAL MÍNIMO:
Valor: R$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais)
Mês e ano de referência: Abril/2009

07 – ENERGIA ELÉTRICA:
Carga máxima: 42 KW (quarenta e dois quilowatts)

08 – FRAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO:
0,11480% (onze mil, quatrocentos e oitenta centésimos de milésimos por cento)

09 – FIADOR (ES)
1) Nome:GLAYCON FERNANDES PEREIRA
Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Divorciado Profissão: Do comércio
Res.: SHIS, QI 09, Conjunto 01, Casa 08, Lago Sul – Brasília/DF
Identidade nº 392.511 Órgão expedidor: SSP/DF Data: 20/02/1975 Data de Nasc.: 12/10/1951
CPF/MF 371.375.908-10

2) Nome: VIRGINIA GONTIJO RESENDE GUIMARÃES
Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Solteira Profissão: Do comércio
Res.: SHIS, QI 09, Conjunto 01, Casa 08, Lago Sul – Brasília/DF
Identidade nº 5186 Órgão expedidor: OAB/GO Data de Nasc.: 13/06/1957
CPF/MF 194.527.801-34

10 – Observações: 10.1 - O LOCATÁRIO se compromete a fazer, a suas expensas, uma reforma completa no Salão Comercial nº 2104, ora locado, para adequação do mesmo ao nível arquitetônico e decorativo do SHOPPING, conforme projeto de arquitetura, que deverá ser entregue até **31 de agosto de 2010**, para ser previamente aprovado por escrito pelo LOCADOR.

10.1.1 – Após a aprovação do projeto pelo LOCADOR, o LOCATÁRIO deverá reformar o ESPAÇO COMERCIAL impreterivelmente até o dia **31 de dezembro de 2010.**

CONTINUAÇÃO DO INTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO COMERCIAL Nº 2104 NO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA

GLAYCON FERNANDES PEREIRA
FIADOR

VIRGINIA GONTIJO RESENDE GUIMARÃES
FIADORA

TESTEMUNHAS:

ROBSON DOURADO DOS SANTOS
CPF/MF Nº 659.126.161-34

MARCOS MIRANDA DA SILVA
CPF/MF Nº 732.399.925-15

10.1.2 - Findos os prazos concedidos nos itens 10.1 e 10.1.1, sem que tenha o LOCATÁRIO cumprido com as obrigações lá previstas, ficará o mesmo sujeito a uma multa moratória diária no valor de R$ 1.273,00 (hum mil, duzentos e setenta e três reais), corrigida na menor periodicidade admitida em lei pela variação do índice contratual de reajuste, e cobrável como título de dívida extrajudicial, conforme o caso, até a apresentação do projeto de arquitetura ou a conclusão da referida reforma com a aprovação do LOCADOR e a conseqüente abertura do Salão Comercial ao público.

10.1.3 – Além da multa supramencionada, a não apresentação do projeto e reforma previstos nos itens 10.1 e 10.1.1 implicará em grave infração contratual, punível com rescisão de pleno direito deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 - O LOCATÁRIO gozará de um abatimento em caráter excepcional e temporário, sobre o aluguel mensal mínimo, indicado no item 06.1 do Quadro de Informações Básicas, sem prejuízo do disposto nos Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula Sexta do presente contrato de locação, o qual ficará reduzido nos seguintes períodos para:

a) R$ **11.266,92 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, do 01º (primeiro) mês ao 12º (décimo segundo) mês de vigência contratual;

b) do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, em diante, o "aluguel mensal mínimo" não terá qualquer abatimento.

10.3 – O item 7.19 das NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES do CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA passa a vigorar com a seguinte redação: "Ressalvado o caso de força maior, devidamente comprovado perante o LOCADOR, e o prazo concedido para as obras de instalação da Loja, o LOCATÁRIO deverá manter, durante a vigência do contrato, seu ESPAÇO COMERCIAL obrigatoriamente aberto durante todos os dias e horários estabelecidos pelo LOCADOR, aplicando-se, no caso de infração, uma multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aluguel mensal mínimo reajustável vigente, ainda que a interrupção se verifique em apenas parte do período diário de funcionamento. Se, todavia, o ESPAÇO COMERCIAL permanecer fechado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias intercalados durante o ano calendário, poderá o LOCADOR, sem prejuízo de cobrar a multa acima referida, a seu critério exclusivo, considerar resolvida, de pleno direito, a locação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A aplicação da multa não desobrigará o LOCATÁRIO do pagamento do aluguel no prazo contratual".

10.4 - Ficam alterados os itens 18.1 e 18.2 das Normas Gerais Complementares, que passam a vigorar com o seguinte texto: "18.1 - Constitui receita do FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS de que trata o CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS uma contribuição mensal obrigatória do LOCATÁRIO, correspondente à alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor do "aluguel mensal mínimo" vigente, pagável juntamente e na mesma data do vencimento do "aluguel mensal mínimo", no dia 1º (primeiro) do mês subseqüente ao vencido."; " 18.2 - O LOCADOR concorrerá também para o mencionado FUNDO com a importância mensal de até 100% (cem por cento) do total efetivamente arrecadado dos LOCATÁRIOS, do dia 1º (primeiro) ao último dia de cada mês."

11 – Assinaturas:

Brasília, 0[illegible] de abril de [illegible]

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ANCAR IC
por sua Consultora de Investimentos
ANCAR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.
LOCADOR

VICTOR A. G. LYNCH EPP
LOCATÁRIO

JURÍDICO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO COMERCIAL NO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ANCAR IC, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º, 2º, 10º, e 11º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.789.135/0001-27, neste ato representado por sua Consultora de Investimentos, conforme Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos firmado em 26.06.2006, ANCAR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., com sede na Av. das Américas 7.777, Subsolo, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.370.296/0001-56, e, do outro lado, como "LOCATÁRIO", a pessoa física ou jurídica, qualificada no nº01 do "QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS", parte integrante deste contrato, conforme item V, da cláusula primeira infra, ambas as partes por seus respectivos representantes abaixo assinados, os quais têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTE CONTRATO - Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

I - Escritura Declaratória de Normas Gerais Complementares regedora das locações e outras avenças dos SALÕES COMERCIAIS DO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA, em Brasília - DF, lavrada no 20º Ofício de Notas, na Av. Almirante Barroso, 2, sobreloja, Rio de Janeiro, RJ, em 12 de outubro de 1989, livro nº 2.543, fls. 001/022, adiante referida simplesmente como NORMAS GERAIS;

II - Convenção do Condomínio do SHOPPING CENTER CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos, 3º Ofício/RJ, no Livro "A" nº 8, sob o nº de ordem 192.877 e registrado sob o nº 31.143 no Livro F-5 em 11 de fevereiro de 1985;

III - Normas para Apresentação e Aprovação de Projetos e Execução de Instalações Comerciais; devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos, 1º Ofício/DF (Cartório Marcelo Ribas), arquivada cópia em microfilme sob o nº 323.658, em 23 de abril de 1999;

IV - Normas para Prevenção de Incêndio por Extintores devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos, 1º Ofício/DF (Cartório Marcelo Ribas), arquivada cópia em microfilme sob o nº 323.658, em 23 de abril de 1999;

V - Quadro de Informações Básicas;

VI - Planta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO, expressamente declara conhecer os documentos acima indicados, os quais considera parte integrante e anexa deste contrato e de cada um deles, neste ato, recebe cópia, valendo este instrumento como recibo dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto deste contrato é a locação e outras avenças do(s) SALÃO(ÕES) COMERCIAL (AIS) no SHOPPING CENTER do CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA, localizado(s) no Setor de Diversões Norte (SDN) – Brasília, Distrito Federal, com numeração e área privativa indicadas no nº 02 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) mencionado(s) SALÃO(ÕES) COMERCIAL(AIS) é (são) entregue(s) ao LOCATÁRIO, em seu estado atual e, neste ato aceito(s) por este último.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do(s) SALÃO(ÕES) COMERCIAL(AIS) pelo LOCATÁRIO observará todas cláusulas e preceitos estatuídos nas NORMAS GERAIS, mencionadas na cláusula primeira, inciso I, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATIVIDADE OBRIGATÓRIA NO(S) SALÃO COMERCIAL(AIS) – O(s) SALÃO(ÕES) COMERCIAL(AIS) se destinará(ão) exclusivamente à exploração da(s) atividade(s) comercial(ais) indicadas no nº 03 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá o LOCATÁRIO em qualquer hipótese, sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR, observado os preceitos das NORMAS GERAIS, alterar esta destinação.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO - Será aquele indicado no nº 04 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato, não podendo o LOCATÁRIO operar com outra denominação sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS - O prazo da presente locação e outras avenças encontra-se ajustado no nº 05 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato, e a sua prorrogação ou renovação se regulará pelos termos da legislação vigente, respeitadas, contudo, as condições contratuais estabelecidas e acordadas neste instrumento e nas NORMAS GERAIS que lhe são integrantes e complementares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo contratual acima, a locação e as demais avenças extinguir-se-ão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudioial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel antes do prazo convencionado, ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) vezes o aluguel mensal mínimo vigente por ocasião da referida devolução do imóvel e conseqüente rescisão deste contrato de locação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ALUGUEL - O aluguel mensal, tal como estabelecido nas NORMAS GERAIS, Capítulo Nono, não pode ser inferior ao aluguel mensal mínimo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula e corresponderá à percentagem sobre as VENDAS BRUTAS, definidas no item 1.10 das NORMAS GERAIS, percentagem esta indicada no nº 06 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato.

JURÍDICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estipulado que o aluguel mensal mínimo, devido pelo LOCATÁRIO, corresponde nesta data aos valores indicados no item 06.1 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, os quais serão reajustados ao final de cada "Periodo de Reajuste", a seguir definido no parágrafo segundo desta cláusula, de acordo com a variação positiva (acumulada no periodo) do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, coluna 2), divulgado pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta pelo IPC do FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas da Universidade de São Paulo – USP) e ainda, caso seja extinto também esse índice, será adotado outro que melhor reflita a eventual desvalorização da moeda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste contrato, entendem-se como "Períodos de Reajuste" os períodos sucessivos de doze meses, contados a partir do mês de referência indicado no nº 06.1 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato, sendo que, na hipótese de a legislação subseqüente permitir a adoção de periodicidade inferior a um ano, as partes ora contratantes desde logo acordam que os mencionados "Periodos de Reajuste" passarão automaticamente a ser o mínimo admitido pela nova legislação, a partir do início de sua vigência, independentemente de qualquer aviso, notificação ou da formalização de aditivo a este contrato. Se a nova legislação silenciar quanto à periodicidade mínima do reajuste, os "Periodos de Reajuste" passarão a ser automaticamente de 01 (hum) mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O índice acima especificado do IGP-DI, ou o índice que vier a substituí-lo na forma deste contrato, passa a ser aqui designado como "Índice Contratual de Reajuste". Considerando o eventual atraso na publicação do IGP-DI, estabelece-se que o valor do aluguel mensal mínimo será reajustado, multiplicando-o pelo quociente que resultar da divisão do referido índice do mês anterior ao mês do reajuste pelo índice do mês anterior ao do mês de referência indicado no nº 06.1 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No mês de dezembro de cada ano, o "aluguel mensal mínimo" devido corresponderá ao dobro de seu valor no referido mês.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor correspondente ao aluguel devido vencerá no último dia de cada mês. Poderá o LOCATÁRIO, entretanto, efetuar o pagamento do "aluguel mensal mínimo" até o dia 1º (primeiro) do mês subseqüente ao vencido e a diferença a maior, se houver, entre o "aluguel mensal mínimo" e o aluguel percentual, até o dia 10 (dez) do mesmo mês subseqüente ao vencido, sem qualquer acréscimo, ambos os valores a serem pagos nos escritórios do LOCADOR, ou onde este indicar. Não o fazendo até estas datas, sobre o débito incidirão a correção monetária pelo índice contratual de reajuste, se a legislação o permitir, juros de mora à razão de 01% (hum por cento) ao mês ou segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, o que for maior, e, ainda, multa penal moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso.

JURÍDICO

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das demais obrigações pecuniárias que lhe couberam na forma deste contrato, quando ao final de cada "Período de Reajuste" for constatada uma inflação igual ou superior a 20% (vinte por cento) medida pelo índice constante do parágrafo primeiro desta cláusula, obriga-se ainda o LOCATÁRIO a pagar ao LOCADOR um "aluguel complementar", se, mediante a aplicação da fórmula a seguir, resultar em valor positivo a favor deste último:

$AC = (AMM \times 5,5 \times n) - (\Sigma P)$;

onde:

AC = Aluguel complementar em reais;

AMM = Média do aluguel mensal mínimo vigente no Período de Reajuste;

Fator 5,5 - O referido fator, constante da fórmula acima é válido para o cálculo do aluguel complementar tendo como referência um período de reajuste de 12 meses. Na hipótese de ser alterado esse prazo, conforme previsão constante do parágrafo segundo da cláusula sexta, o mencionado fator será alterado para 2,5 (dois vírgula cinco) se o prazo for reduzido para 06 (seis) meses; para 1,4 (hum vírgula quatro) se o prazo for reduzido para 03 (três) meses e para 0 (zero) se o prazo for reduzido para 01 (hum) mês;

n = Percentual de inflação no Período de Reajuste, sendo reputado igual a "0" (zero) em caso de inflação menor que 1% (hum por cento) ou em caso de deflação;

P = Parcela do aluguel percentual pago acima do aluguel mensal mínimo no "Período de Reajuste".

PARÁGRAFO SÉTIMO - O aluguel complementar será pago no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do período de reajuste respectivo. Com a antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias em relação à data do seu vencimento, o LOCADOR enviará um aviso por escrito demonstrando o "quantum" do referido aluguel complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS CONDOMINIAIS E DEMAIS DESPESAS - O LOCATÁRIO pagará mensal e antecipadamente, na mesma data do vencimento do aluguel mensal mínimo e juntamente com ele, diretamente ao ADMINISTRADOR DO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA, ou a quem o LOCADOR indicar, no local por este último estabelecido, os encargos, custos, tributos e despesas condominiais pagos, incorridos ou orçados no mencionado período, de acordo com o percentual resultante da divisão de sua fração de contribuição, constante do campo nº 08 do QIB, pela soma de todas as frações de contribuição dos demais espaços vinculados ao LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA – CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA – Subscreve(m) o presente instrumento, na qualidade de fiador(es), principal (ais) pagador(es) e devedor(es) solidário(s), respondendo por todas as obrigações aqui assumidas pelo LOCATÁRIO, até a devolução do(s) SALÃO(ÕES) COMERCIAL(AIS) ao LOCADOR, com a efetiva entrega das chaves, ainda que o contrato venha a ser prorrogado por tempo indeterminado, com o que desde já concorda(m), a(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no nº 09 do QUADRO DE

JURÍDICO

INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato, que renuncia(m), neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a todos os benefícios legais previstos em lei para o contrato de fiança, notadamente aqueles constantes dos artigos 827, 828, 829, 835 e 838, todos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS - É condição da presente locação e outras avenças a contribuição para o Fundo de Promoções Coletivas, como estabelecido no item 18.1 das NORMAS Gerais. Tal contribuição deverá ser paga na mesma data de vencimento do aluguel mensal mínimo e juntamente com ele, diretamente ao Administrador do SHOPPING CENTER do CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA, ou a quem o LOCADOR indicar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CARGAS DE FORÇA e LUZ - Declara-se o LOCATÁRIO ciente de que a carga máxima de força e luz do SALÃO COMERCIAL ora locado é indicada no nº 07 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, limitação esta que se obriga a observar quando das obras que realizará e durante o funcionamento do SALÃO COMERCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MANDATOS - O LOCATÁRIO constitui por este ato, seu bastante procurador por este ato, de forma irrevogável, e irretratável, o(s) seu(s) fiador(es), qualificado(s) no nº 09 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, parte integrante deste contrato para, isoladamente representar(em) o Outorgante em sua ausência ou impedimento, por qualquer motivo, para o fim especial de receber citação inicial em quaisquer ações originárias do presente contrato, bem como toda e qualquer notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial. De outro lado, o(s) fiador(es), neste mesmo ato, também nomeia(m) e constitui(em) o LOCATÁRIO, de forma irrevogável e irretratável, como seu bastante procurador, com os mesmos poderes com que é (são) investido(s), para representá-lo(s) em sua(s) ausência(s), por qualquer motivo, para o fim especial de receber citação inicial em quaisquer ações originárias do presente contrato, bem como toda e qualquer notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial. Para os efeitos desta estipulação, o LOCATÁRIO e o(s) fiador(es) declaram que as citações, notificações, intimações e interpelações aqui previstas serão sempre tidas como válidas e eficazes quando remetidas ao SALÃO COMERCIAL, ainda que recebidas por preposto do LOCATÁRIO, observada, ainda a parte final da cláusula décima terceira, quanto aos meios e formas de realizações das citações, notificações, intimações e interpelações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - O LOCATÁRIO renuncia expressa e irrevogavelmente, como condição essencial do presente contrato, ao direito de preferência à aquisição de parte ou da totalidade do(s) imóvel(eis) locado(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Da mesma forma, o LOCATÁRIO não poderá intervir ou impedir que o LOCADOR promova, como bem entender, a alienação parcial ou total do terreno, do SHOPPING, e promova, também, como bem entender, o remembramento ou desmembramento de terrenos, alterações no projeto de construção, inclusive no que tange à modificação dos locais destinados a estacionamento e acesso de veículos, carga e descarga de mercadorias, podendo, ainda, criar, extinguir, redistribuir, remanejar, ampliar e reduzir áreas destinadas às partes comuns, aos salões comerciais e aos *malls*, transformar áreas de

JURÍDICO

SALÃO(ÕES) COMERCIAL(AIS) em áreas de uso comum e vice versa, aumentar total ou parcialmente o número de pavimentos ou as dimensões do prédio, tudo nos termos das NORMAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja, ficando desde já o LOCADOR autorizado a proceder a citação, intimação ou notificação do LOCATÁRIO mediante correspondência com aviso de recebimento, telex ou fac-símile, ou, ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 01 de abril de 200[illegible]

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ANCAR IC
por sua Consultora de Investimentos
ANCAR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.
LOCADOR

VICTOR A. G. LYNCH EPP
LOCATÁRIO

GLAYCON FERNANDES PEREIRA
FIADOR

VIRGINIA GONTIJO RESENDE GUIMARÃES
FIADORA

TESTEMUNHAS:

ROBSON DOURADO DOS SANTOS
CPF/MF Nº 659.126.161-04

MARCOS MIRANDA DA SILVA
CPF/MF Nº 732.399.925-15

JURÍDICO

Brasília, 01 de abril de 2009.

À

Mabuya – 2104

Prezado Lojista,

Procurando esclarecer a duvida levantada por V. Sa., a respeito da aplicação da fórmula para calcular o valor do aluguel complementar (parágrafo sexto, da cláusula sexta do contrato), cumpre-nos ilustrar o assunto tomando como exemplo, a hipótese de um lojista que inicialmente ajustou um aluguel de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e que ao cabo de doze meses venha a ser apurada uma inflação de 20% (vinte por cento). Nesse mesmo período, vamos supor que o referido lojista, em meses alternados ou não, durante o citado prazo de doze meses, tenha pagado um aluguel percentual acima do aluguel mensal mínimo, em um total de R$ 1.800,00.

Será então muito simples. Bastará substituir os dados supra na fórmula contratual: AC = (AMM x 5,5 x n) - ΣP. Temos, então que, para o citado período de doze meses, o aluguel complementar será o seguinte: (R$ 3.000,00 x 5,5 x 0,20) - R$ 1.800,00, o que é igual a R$ 3.300,00, menos R$ 1.800,00 = R$ 1.500,00.

Na expectativa de termos devidamente elucidado a sua dúvida, solicitamos o seu "De acordo" na segunda via da presente que nos deverá ser devolvida e colocamo-nos ainda ao seu inteiro dispor para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ANCAR IC
por sua Consultora de Investimentos
ANCAR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.
LOCADOR

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de VICTOR ANTHONY GUIMARAES LYNCH
Em testemunho da verdade.

De acordo:

VICTOR A. GUIMARÃES LYNCH

VICTOR A. G. LYNCH EPP.
LOCATÁRIO

JURÍDICO

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1850

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 10/05/2014

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: [illegible] - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 16/12/13 VALOR 49,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Vinicius CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Denominação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	[illegible]	01	49,90

151 - Procon
SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 49,90

Rio Sol Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel.3336-2066 - CNPJ 02.408.790/000129 - CF/DF 07.382.917/001-03
05 Tl. 50x3 - nº 1.701 a 2.000 - Aut. 1-016-05366/2013.

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1501

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 17/07/2013

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 28/1/13 VALOR 349,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Valdilene CPF:

Endereço: 915 190 855-53

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	[illegible]		149,90
	1	[illegible]		199,90

TOTAL R$ 349,90

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venancio 2000

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel. 3336-3566 - CNPJ 02.408.790/000139 - CF/DF 07.382.917/001-03
10 Tl. 50x3 - nº 1.251 a 1.750 - Aut. 1-018-08008/2012

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1554

Modelo 002 - Série "D"

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 17/07/2013

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.087 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 18/10/13 VALOR 209,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Flávia Lúcia CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1			209,90

TOTAL R$ 209,90

151 - Pisscon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel.3336-2564 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03
10 Tl. 50x3 - nº 1.251 a 1.750 - Aut. 1-010-08608/2012

VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

FONE: (61) 3346-0111

SAI/SO Área 6580 Lojas 280/B e 281/A - Cep: 71.219-900 - Park Shopping - Guará -DF

NOTA FISCAL
MODELO 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

BAIRRO/DISTRITO

UF D F

CNPJ 13.360.251/0001-29

CF/DF 07.568.500/001-14

0128

1ª Via - Branca/Destinatário
2ª Via - Azul/Fisco Destino
3ª Via - Amarela/Fisco DF
4ª Via - Verde/Contabilidade
5ª Via - Rosa/Fixo no Talão

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	Insc. Estadual do Substituto Tributário
[illegible]	[illegible]	

Data Limite Para Emissão 23/01/2014

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
[illegible]			[illegible]	[illegible]
ENDEREÇO			INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
[illegible]			[illegible]	
MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE/FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
[illegible]	[illegible]	SP		

FATURA	VENCIMENTO

PROCON- SCS Ed, Venâncio 2000 BL B-60 Sala 240 Fone: 151

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SUBST. TRIBUT.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Alíq. ICMS
[illegible]	[illegible]				1	[illegible]	[illegible]	
517	[illegible]				1	[illegible]	[illegible]	
	[illegible]							

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Base do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
				[illegible]
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor Total do IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				[illegible]

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Frete por Conta 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto / Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	N.º do Formulário

Rio Sul Gráfica e Editora - Ltda - ME - Tel.: 3336-3566 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 - 06 Tlc. 25x5 - nº 126 a 250 - Aut.1.515-02839/2012

Recebi (emos) de: *Victor e Leo Comércio de Roupas e Acessórios Ltda EPP* os produtos constantes desta Nota Fiscal Modelo 01

NOTA FISCAL Modelo 01

VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

FONE: (61) 3346-0111

SAI/SO Área 6580 Lojas 280/B e 281/A - Cep: 71.219-900 - Park Shopping - Guará -DF

NOTA FISCAL
MODELO 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

0127

BAIRRO/DISTRITO

UF DF

CNPJ 13.360.251/0001-29

CF/DF 07.568.500/001-14

1ª Via - Branca/Destinatário
2ª Via - Azul/Fisco Destino
3ª Via - Amarela/Fisco DF
4ª Via - Verde/Contabilidade
5ª Via - Rosa/Fixo no Talão

Data Limite Para Emissão 23/01/2014

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	Insc. Estadual do Substituto Tributário
Devolução	6202	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
QSBR Ind e com de artigos esportivos ltda			07.330.[illegible]	10/05/13
ENDEREÇO			**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
Rua Solon 945/946 Bom Retiro			[illegible]	
MUNICÍPIO	**CEP**	**UF**	**FONE/FAX**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
São Paulo	01127-010	SP		

FATURA	VENCIMENTO

PROCON- SCS Ed. Venâncio 2000 Bl. B-60 Sala 240 Fone: 151

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SUBST. TRIBUT.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aliq. ICMS
63331350	calça Ambiental				9	71,90	647,10	4%
	desconto de R$ 56,30							

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Base do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
590,80	23,64			647,10
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor Total do IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				590,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Frete por Conta 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	**Município**		**UF**	**Inscrição Estadual**

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	N.º do Formulário
Devolução referente NF 0212303	

Rio Sul Gráfica e Editora - Ltda - ME - Tel.: 3336-3568 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 - 05 Tls. 25x5 - nº 126 a 250 - Aut.1-515-00539/2013

Recebi (emos) de: *Victor e Leo Comércio de Roupas e Acessórios Ltda EPP* os produtos constantes desta Nota Fiscal Modelo 01

NOTA FISCAL Modelo 01

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

FONE: (61) 3346-0111

SAI/SO Área 6580 Lojas 280/B e 281/A - Cep: 71.219-900 - Park Shopping - Guará -DF

NOTA FISCAL
MODELO 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

0137

BAIRRO/DISTRITO

UF DF

CNPJ 13.360.251/0001-29

CF/DF 07.568.500/001-14

Data Limite Para Emissão 23/01/2014

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	Insc. Estadual do Substituto Tributário
[illegible]	6.918	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
[illegible]	[illegible]	[illegible]
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
[illegible]	[illegible]	
MUNICÍPIO / CEP / UF	FONE/FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
[illegible] / [illegible] / RS		

FATURA	VENCIMENTO

PROCON- SCS Ed. Venâncio 2000 Bl. B-60 Sala 240 Fone: 151

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SUBST. TRIBUT.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aliq. ICMS
[illegible]	[illegible]				6	[illegible]	[illegible]	7%
10956	[illegible]				2	43,69	87,38	7%
13243	[illegible]				3	43,69	131,07	7%
[illegible]	[illegible]				2	43,69	87,38	7%
10405	[illegible]				2	43,69	87,38	7%
[illegible]	[illegible]				3	43,69	131,07	7%
10403	[illegible]				2	43,69	87,38	7%
11247	[illegible]				4	47,70	191,20	7%

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Base do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
1.065,00	74,55			1.065,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				1.065,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Frete por Conta 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto / Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	N.º do Formulário
[illegible]	

Rio Sul Gráfica e Editora - Ltda - ME - Tel.: 3336-3566 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 - 05 Tls. 25x5 - nº 126 a 250 - Aut.1-515-00539/2013

Recebi (emos) de: *Victor e Leo Comércio de Roupas e Acessórios Ltda EPP* os produtos constantes desta Nota Fiscal Modelo 01

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	**NOTA FISCAL** Modelo 01
/ /	Assinatura	0137

VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

FONE: (61) 3346-0111

SAI/SO Área 6580 Lojas 280/B e 281/A - Cep: 71.219-900 - Park Shopping - Guará -DF

NOTA FISCAL
MODELO 01

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

BAIRRO/DISTRITO

UF DF

CNPJ 13.360.251/0001-29

CF/DF 07.568.500/001-14

0129

1ª Via - Branca/Destinatário
2ª Via - Azul/Fisco Destino
3ª Via - Amarelo/Fisco DF
4ª Via - Verde/Contabilidade
5ª Via - Rosa/Fixo no Talão

Data Limite Para Emissão 23/01/2014

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	Insc. Estadual do Substituto Tributário
[illegible]	6909	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
[illegible]	[illegible]	[illegible]
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
[illegible]	[illegible]	
MUNICÍPIO / CEP / UF	FONE/FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
[illegible] / [illegible] / SP		

FATURA	VENCIMENTO

PROCON- SCS Ed. Venâncio 2000 BL B-60 Sala 240 Fone: 151

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SUBST. TRIBUT.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Alíq. ICMS
[illegible]	[illegible]				1	1.200,00	1.200,00	
C1012	Display [illegible]				20	7,76	155,20	

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Base do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
				1.355,20
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor Total do IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				1.355,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Frete por Conta 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto / Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	N.º do Formulário

Rio Sul Gráfica e Editora - Ltda - ME - Tel.: 3336-3566 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 - 05 Tls. 25x5 - nº 126 a 250 - Aut.1-515-00539/2013

Recebi (emos) de: *Victor e Leo Comércio de Roupas e Acessórios Ltda EPP* os produtos constantes desta Nota Fiscal Modelo 01

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	NOTA FISCAL Modelo 01
/ /	Assinatura	0129

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2027

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 17/12/2014

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 01/03/14 VALOR 169,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: MARIA CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
27002002371	1	[illegible]	169,90	169,90

TOTAL R$ 169,90

151 - Procon

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE ECF
CONSUMIDOR; EXERCITE SUA CIDADANIA:
EXIJA O CUPOM QUALQUER QUE SEJA O VALOR DE SUA COMPRA

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR O EQUIPAMENTO ABAIXO DISCRIMINADO PARA EMITIR CUPOM FISCAL EM LUGAR DE NOTA

DADOS DO EQUIPAMENTO

MARCA E MODELO: BEMATECH, MP-4000 TH FI
Nº DE ORDEM: 001
Nº DE SÉRIE: 000E0913101000011295248
TEF - INTEGRADO: ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS DO USUÁRIO

RAZÃO SOCIAL: VICTOR A. G. LYNCH - EPP
NOME FANTASIA: MABUYA
ENDEREÇO: AREA ESPECIAL QNM 34 LOJA 215 - TAGUATINGA
CF/DF: 07.459.432/002-31
CNPJ: 06.987.832/0002-00

REPARTIÇÃO FISCAL

AGÊNCIA, NÚMERO E DATA DA AUTORIZAÇÃO	CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
AGÊNCIA: TAGUATINGA **NÚMERO:** 6.819-00896/2014 **DATA:** 23/04/2014	Impresso eletrônicamente na Agenci@Net

É OBRIGATÓRIO AFIXAR ESTE COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

NIHON TELEMÁTICA LTDA.

COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA

[illegible] - Brasília - DF
Tel.: (61) 2107-7575 - CEP: 70.740-554
E-mail: nihon@nihonnet.com.br

Credenciada p/ Ato Declaratório Nº 480/96 - DAT/SUREC/SEFP

PEDIDO DE USO OU CESSAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF)

CNPJ-MF: 00.748.080/0001-24
CF/DF: 07.353.600/001-31

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 30/07/2014

MOD. 117

Nº 09679

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/NOME: Victor A. G. Lynch EPP			
ENDEREÇO: Area Especial QNM 34 Loja 215 - Taguatinga			CÓD. ATIV. ECON.
CIDADE: Brasilia	UF: DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.459.432/002-31	CNPJ-MF: 06.937.832/0002-00

PEDE AUTORIZAÇÃO PARA:

☐ USO ☐ CESSAÇÃO DE USO

PARA USO DA REPARTIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

MARCA		Bematech
MODELO		MP 4000 TH FI ECF IF
N.º DE FABRICAÇÃO		BE091310100011295246
Nº DE ORIGEM ATRIBUÍDO PELO ESTABELECIMENTO		001
CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO	DO TOTALIZADOR GERAL	18
	DOS TOTALIZADORES PARCIAIS	14
	DO CONTADOR DE REDUÇÕES	04
	DO CONTADOR DE ORDEM DA OPERAÇÃO	06
CAPACIDADE DE REGISTRO POR ITEM		08
QUANTIDADE DE TOTALIZADORES PARCIAIS		33
CONTADOR DE REINÍCIO DE OPERAÇÃO		04
PARECER COTEPE/ICMS Nº		10/06 DATA 04/08/06

DOCUMENTOS ANEXOS

☐ ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM ECF Nº 15079

☐ CÓPIA DA NOTA FISCAL OU DA NOTA FISCAL DE ENTRADA E/OU DO CONTRATO

☐ CERTIFICADO DO FABRICANTE

FOLHA DEMONSTRATIVA ACOMPANHADA DE:

☐ CUPOM FISCAL

☐ NOTA FISCAL MODELO ________ SÉRIE ________

☐ DOCUMENTOS "SEM VALOR FISCAL"

☐ CUPOM DE REDUÇÃO "Z"

☐ CUPOM DE LEITURA "X" APÓS REDUÇÃO

☐ FITA DETALHE

☐ DESCODIFICAÇÃO DO TOTALIZADOR GERAL (GT)

☐ CÓPIA DE ATESTADO DE INTERVENÇÃO ANTERIOR

☐ INDICAÇÃO DOS SÍMBOLOS

☐ CUPOM DE LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL

OBSERVAÇÕES

13 - Lacração inicial
LACRE EXT. [illegible]
LACRE INT. 2258153

O programa utilizado é o **Linx Pos** fab. por Linx Sist. e Cons. Ltda. end.: R. Cenno Sbrighi 170(SP) declara estar homologado para TEF

Empresa optante pelo Simples Nacional, conforme Lei n.º 123/2006.
PROCON-DF - TEL.: 151 - [illegible] - Brasília - DF

DESPACHO

RECEPÇÃO

REQUERENTE

NOME: Victor Anthony Guimarães Lynch	DATA: 23/04/14
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	TELEFONE: xxxx-xxxx

RESPONSABILIDADE: ESPÉCIE RG | NÚMERO 2.345.448 | UF DF

ASSINATURA: Victor A. Guimarães Lynch

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2108

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 31/03/2015

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 260/B e 261/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 13/07/14 VALOR 555,00

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Andre CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	009185-06	600,00	600,00
		Desconto 45,00		

TOTAL R$ 555,00

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel.3339-3044 - CNPJ 02.408.790/0001-38 - CF/DF 07.362.917/001-03
10 Tls. 50x3 - nº 2.001 a 2.500 - AIDF 1-015-01841/2014.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

mabuya Portaria

AIDF nº 151505026/2012
Válida até: 17/07/2014
1808
Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 17/07/2013

FONE: (61) 3346-0111

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 20/06/14 VALOR 139,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Sandra CPF:

Endereço: 81544161 48088221162

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	17835340 @12	139,90	139,90

TOTAL R$ 139,90

151 - Procon
SC1 Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel.3336-3566 - CNPJ 02.408.780/000139 - CF/DF 07.342.917/001-03
10 Tls. 50x3 - nº 1.501 a 2.000 - AIDF 1-515-05026/2012

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2851

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/07/2015

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/8 e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 02 /09 / 14 VALOR 29,90

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Gregorio CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	1037095001	29,90	29,90

TOTAL R$ 29,90

151 - Procon
SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.370/001-22
10 Tls. 50x3 - nº 2.501 à 3.000 - Aut. 1-515-03654/2014.

AIDF nº ...08610/2012
NF P... 17/07/2014
Po... 208/2012

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1708

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 17/07/2013

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: CSB 02 Lote 1/4 Loja PA 31 - CEP 72.020-016 - Brasília-DF

CNPJ: 06.957.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 01/02/14 VALOR 249,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Eduardo CPF: 484.075.181-15

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	Carteira Greenish		69,90
	01	Tenis Mary Jane		179,90

TOTAL R$ 249,80

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2251

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 06/03/2015

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72.145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 07/06/14 VALOR 289,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Luciano CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	3031800911	289,90	
		Tênis DC		

TOTAL R$ 289,90

Valor Acumulado(R$)

mabüya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

AIDF nº 18181 0624/2012 Prorrogada até: 30/08/2014

Portaria SEFP nº 209/2012 - Série "D"

Nº 1863

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 30/08/2013

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: CSB 02 Lote 1/4 Loja PA 31 - CEP 72.020-016 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF **07.459.432/002-31**

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão: 04/03/14 **VALOR** 189,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Soraia CPF: 93510893391

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	ASUNSETF0538	189,90	
		Tênis Qix		

TOTAL R$ 189,90

mabuya

AID ...0/2012
NF Prorrogação ...: 17/07/2014
PORTARIA SEFP ...

4123

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 17/07/2013

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 02 / 05 / 14 VALOR 169,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: [illegible] CPF: 3341933[illegible]

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P.UNITÁRIO	TOTAL
	01	[illegible]		169,90
		[illegible]		

TOTAL R$ 169,90

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Câmara Criminal

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERVAL C. BELINATI**, Relator Designado dos autos de Embargos Infringentes Nº 2010.01.1.174324-8

MANDO

ao Senhor Oficial de Justiça, ao qual for este distribuído, que em seu cumprimento, e conforme o disposto no § 2º do art. 201 do Código de Processo Penal, proceda à **INTIMAÇÃO** da ofendida **VGR GUIMARAES EEP, nome de fantasia MABUYA SURF WEAR, na pessoa de seu representante legal**, gerente **THOMAS JEFFERSON CASSIANO HONORATO**, filho de Francinete Honorato Cassiano e pai não declarado, com endereço no **SAI/SO, Área 6581, lojas 280b e 281a, Parkshopping – Guará – DF., residente na QR 217, conjunto K, casa 07 – Santa Maria – DF., telefones (061) 3346-0111 ou 3224-1486** (fls. 08, 09 e 24) para que tome ciência do r. ACÓRDÃO, cuja cópia segue anexa.

Científico, ainda, que esta Secretaria da Câmara Criminal funciona na Praça Municipal, Bloco A, ala B, 3º andar, sala 310 – BRASÍLIA – DF, Telefone 3103-7108 – CEP 70094-900, das 12h às 19h. **O QUE SE CUMPRA.**

Brasília, 23 de maio de 2012.

ANDRÉ LUÍS C. AZEREDO DE ANDRADE
Diretor de Secretaria Substituto da Câmara Criminal

CÂMARA CRIMINAL - TJDFT

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1401

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 17/07/2013

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: CS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.582/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 08 / 12 / 12 VALOR 159,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Valdelone Abadia CPF: 967109031-53

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	126.59030050	159,90	159,90
			TOTAL R$	159,90

151 - Procon

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1068

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 20/06/2012

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/8 e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 12,06,12 VALOR 715,00

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Rafael CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	Skate Globe	749,0	749,00
		PE 10525062		
			Desconto	-34,90

101 - Proson
SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 715,00

Rio Sol Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel 3336-2588 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.911/001-03
10 Tls. 50x3 1.001 a 1.500 -AIDF 1-515-04594/2011.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 1111

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 30/11/2011

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: CSB 02 Lote 1/4 Loja PA 31 - CEP 72.020-016 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 17.07.12 VALOR 179,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Daniel CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	Mochila High Si-erra (545302UN)	179,90	179,90

TOTAL R$ 179,90

mabuya

AIDF nº 1333127/2010 – Prorrogada até 30/11/2012 – Portaria SEFP nº 232/2010

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3352

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 30/11/2011

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 24 / 04 / 12 VALOR 44,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Sergio CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	Sunga marisco	44,90	
		135263600m		

TOTAL R$ 44,90

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3761

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 17/07/2013

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 04/12/12 VALOR 149,90

O ICMS Já está incluido no preço das mercadorias

Nome: Claudia CPF: 606 493 091 34

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	Bone lost		149,90
		21 22 165200[illegible]		

TOTAL R$ 149,90

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

mabuya

AIDF nº 111122388/2010

NF Prorrogada até: 30/11/2012

Portaria SEFP nº 282/2010

Modelo D2 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 30/11/2011

FONE: (61) 3328-1638

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 05.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 06/02/13 VALOR 331,55

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Leandro CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
		9230502 UN		349,00
1		mochila		
		desconto		17,45

TOTAL R$ 331,55

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venâncio 2000

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel. 3336-3500 - CNPJ 02.409.780/0001-39 - CF/DF 07.382.917/001-03 10 Tls. 50x3 3.251 a 3.750 - Aut. 1-111-22388/2010.

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

AIDF nº 1111222380/2010
NF Prorrogada até: 30/11/2012
Portaria SEFP nº 262/2010

Nº 3252

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 30/11/2011

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 26/01/12 VALOR 764,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Paulo CPF: 39847713434-87

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P.UNITÁRIO	TOTAL
		[illegible]		
		Prata		764,90

TOTAL R$ 764,90

SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venancio 2000

Rio Sul Gráfica e Editora Ltda - ME - Tel.3330-3558 - CNPJ 02.408.780/0001-39 - CF/DF 07.382.911/001-03
10 Tls. 50x3 3.251 a 3.750 - Aut. 1-111-222380/2010.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

N.º 3393

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 30/11/2011

FONE: (61) 3328-1638

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2104 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 23/05/12 VALOR 89,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Lilian CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P.UNITÁRIO	TOTAL
	01	[illegible] MCD 132 11/5/02	89,90	89,90

TOTAL R$ 89,90

Nota Fiscal de Venda a Consum...

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

2532

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/03/2015

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 12/05/15 VALOR 269,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Maria CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	QW4NDJ50933		269,90

151 - Procon

TOTAL R$ 269,90

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3331

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 04/09/2015

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping - Cep: 71.219-900 - Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF.: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 03 / 05 / 15 VALOR 179,90

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome:

CPF 265574 228187

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	27602 [illegible] 37	179,90	179,90

TOTAL R$ 179,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.576/001-22
10 Tls. 50x3 - nº 3.001 à 3.500 - Aut. 1-015-04323/2014.

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DE ESPAÇO COMERCIAL DO SHOPPING CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA**, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Diversões Norte, Bloco Único, Loja T-119, Térreo, Parte C, Asa Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.366.392/0001-23, neste ato representado pela **ANCAR IVANHOE ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA**, com sede na Av. das Américas 7.777, Subsolo, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.591.056/0001-32, adiante abreviadamente designado como **LOCADOR**, e, do outro lado, como LOCATÁRIO, a pessoa física ou jurídica qualificada no campo nº 01 do QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS desta data, doravante denominado apenas como "QIB", anexo e parte integrante deste aditivo, ambos abaixo assinados, resolvem ADITAR o contrato ora em vigor, firmado em 01/03/2015, e que tem por objeto o Espaço Comercial especificado no nº 02 do QIB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado, que a partir da assinatura do presente aditivo, o CNPJ/MF e a sede e foro utilizado pelo LOCATÁRIO no(s) ESPAÇO(S) COMERCIAL(AIS) locado(s), passam a ser o disposto no item 01 do QIB desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor, e neste ato são ratificadas, todas as demais cláusulas do contrato ora aditado que pelo presente não tenham sido alteradas no todo ou em parte.

E, por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor para os devidos efeitos de direito.

Brasília, 20 de abril de 2015.

CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA
Representado pela
ANCAR IVANHOE ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
LOCADOR

VICTOR A. G. LYNCH - ME
LOCATÁRIO

VIRGINIA GONTIJO RESENDE GUIMARAES
FIADOR(A)

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[illegible]-VICTOR ANTHONY GUIMARAES LYNCH.
[illegible]-VIRGINIA GONTIJO RESENDE GUIMARAES.
O reconhecimento de firma restringe-se ao rigoroso confronto da assinatura com o padrao existente na Serventia, sem exame da [illegible] do Direito.
BSB, 06 de maio de 2015 - [illegible]:10:53
Selo [illegible] e [illegible]
Consultar selo: www.tjdft.jus.br
JOAO RIBEIRO DA SILVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO COMERCIAL NO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA

QUADRO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS
Anexo do item no. V da cláusula primeira

---

01 – LOCATÁRIO:
Pessoa Jurídica
Razão Social: **VICTOR A. G. LYNCH - ME**
CNPJ/MF: 06.987.832/0001-20
Endereço: SDN, Conjunto A, Loja 2116, 2º Pavimento CNB, Asa Norte – Brasília/DF
Endereço do imóvel locado: SDN, Bloco Único, Loja nº 2155, Segundo Piso, Asa Norte – Brasília/DF

---

02 – ESPAÇO COMERCIAL Nº: 2155
Área privativa: 59,62 m²
Piso: Segundo Piso

---

03 – ATIVIDADE OBRIGATÓRIA:
Comércio de vestuário unissex/Surfwear

---

04 – NOME FANTASIA:
MABUYA

---

05 – PRAZO:60 (sessenta) meses
Termo inicial: 01-04-2015
Termo final:31-03-2020

---

06 – ALUGUEL PERCENTUAL:
7% (sete por cento)

06.1 – ALUGUEL MENSAL MÍNIMO:
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Mês e ano de referência: março/2015
Índice de reajuste: IGP-DI

06.2 – ESCALONAMENTO DO ALUGUEL MENSAL MÍNIMO:
Prejudicado

---

07 – ENERGIA ELÉTRICA:
Carga máxima: 12 kw (doze quilowatts)

---

08 – FUNDO DE PROMOÇÕES:
10% (dez por cento) do valor do Aluguel Mensal Mínimo vigente.

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO COMERCIAL Nº 2155 NO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA.

---

09 – FRAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
0,10518%(dez mil, quinhentos e dezoito centésimos de milésimos por cento)

---

10 – FIADOR (ES):

1)Nome: Virginia Gontijo Resende Guimarães
Data de Nasc: 13/06/1957
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Registro nº: 00769676997 Órgãos Exp.: DETRAN-DF Data: 10/07/2014
Profissão: Empresária
CPF/MF: 194.527.801-34

---

11 – Observações:

11.1 – O descumprimento pelo LOCATÁRIO de outras obrigações de fazer ou de não fazer, pela forma e nos prazos estabelecidos neste contrato e seus anexos, sujeitá-lo-á ao pagamento de uma multa moratória. Essa multa, salvo disposição específica e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, será de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel mensal mínimo, reajustável, vigente na ocasião, cobrável pro rata temporis. Em caso de reincidência ou de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento da obrigação de fazer ou deixar de fazer, sujeitar-se-á o LOCATÁRIO à rescisão automática e de pleno direito do CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, independentemente de notificação ou interpelação extrajudicial para constituição em mora e apuração de eventuais perdas e danos:

11.1.1 – A multa prevista no item 11.1, supra, deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação que o LOCADOR dirigir ao LOCATARIO;

11.1.2 – A circunstância de o LOCADOR somente vir a cobrar a multa do LOCATÁRIO depois de cessada a infração não exime este último da obrigação de pagá-la, no que concerne aos dias ou fração de dia em que tiver cometido a infração.

11.2 – O item 7.19 das NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES do CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA vigorará, durante todo o prazo de vigência contratual, com a seguinte redação:
"Ressalvado o caso de força maior, devidamente comprovado perante o LOCADOR, e o prazo concedido para as obras de instalação da Loja, o LOCATÁRIO deverá manter, durante a vigência do contrato, seu ESPAÇO COMERCIAL obrigatoriamente aberto durante todos os dias e horários estabelecidos pelo LOCADOR, aplicando-se, no caso de infração, uma multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aluguel mensal mínimo reajustável vigente, ainda que a interrupção se verifique em apenas parte do período diário de funcionamento. Se, todavia, o ESPAÇO COMERCIAL permanecer fechado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias intercalados durante o ano calendário, poderá o LOCADOR, sem prejuízo de cobrar a multa acima referida, a seu critério exclusivo, considerar resolvida, de pleno direito, a locação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A aplicação da multa não desobrigará o LOCATÁRIO do pagamento do aluguel no prazo contratual";

11.3 – O item 9.4 das NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES do CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA vigorará, durante todo o prazo de vigência contratual, com a seguinte redação:
"9.4 – O Locatário deverá entregar ao LOCADOR, para efeitos de cálculo do aluguel mensal, em formulário e/ou por meio eletrônico, padronizados e definidos pelo LOCADOR, nas datas indicadas por este, os dados referentes ao valor das VENDAS BRUTAS do mês. Fica facultado ao LOCADOR,

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO COMERCIAL Nº 2155 NO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA.

conforme o grau de controle e fiscalização que queira exercer, exigir informações sobre as VENDAS BRUTAS, abrangendo periodos que podem variar de um dia a um mês";

11.4 – Caso o locatário qualificado no item 01 deste QIB seja pessoa física, ficará desde já, obrigado a transferir o presente contrato, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, para Pessoa Jurídica da qual seja titular da metade ou mais do capital social votante e cumulativamente do controle administrativo ou gerencial, sob pena de ficar sujeito a uma multa moratória mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel mínimo vigente, até que firmada a cessão;

11.5 – Ressalvado o pagamento das despesas condominiais, fica o LOCATÁRIO, a título excepcional, durante 90 (noventa) dias, a partir de 01 de abril de 2015 ou até a inauguração da loja do referido ESPAÇO COMERCIAL, o que ocorrer primeiro, exonerado do pagamento do respectivo aluguel devido e do Fundo de Promoções Coletivas;

11.6 – Sem prejuízo das obrigações contratuais ora assumidas, fica assegurado, ao LOCATÁRIO, a não aplicação de qualquer das sanções relativas ao fechamento da loja, estabelecidas na Escritura Declaratória de Normas Gerais, parte integrante deste contrato, pelo prazo de 90 (noventa dias) dias a partir de 01 de abril de 2015. Findo este prazo, sem que a loja tenha sido aberta ao público, total ou parcialmente, estará o LOCATÁRIO sujeito às penalidades estabelecidas na referida Escritura Declaratória de Normas Gerais e obrigado, enquanto perdurar essa situação, a pagar, além do aluguel mensal mínimo reajustável e demais encargos contratuais, multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do aluguel mínimo vigente.

---

12 – RES SPERATA:
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Pagamento à vista em 27/03/2015

---

13 – Assinaturas:

Brasília, 20 de abril de 2015.

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[8uU7OwM2]-VICTOR ANTHONY GUIMARAES LYNCH
O reconhecimento de firma restringe-se ao rigoroso confronto da assinatura com o padrão existente na Serventia, sem exame da titularidade de Direito.
BSB, 06 de Maio de 2015 - 10:08:5
Selo TJDFT20150010597178217
Consultar selo: www.tjdft.jus.br
JOAO RIBEIRO DA SILVA

CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER
CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA
Representado pela
ANCAR IVANHOE ADM. DE SHOPPINGS CENTERS LTDA.
LOCADOR

Victor A. Guimarães Lynch

VICTOR A. G. LYNCH –ME
LOCATÁRIO

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO COMERCIAL Nº 2155 NO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA.

VIRGINIA GONTIJO RESENDE GUIMARÃES
FIADOR(A)

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[8u16646m1]-VIRGINIA GONTIJO RESENDE GUIMARAES..........
O reconhecimento de firma restringe-se ao rigoroso confronto da assinatura com o padrao existente na Serventia, sem exame da Titularidade de Direito.
BSB, 06 de Maio de 2015 - 10:10:20
Selo TJDFT20150010597211
Consultar selo: www.tjdft.jus.br
JOAO RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Andreya Vila Verde Andrade*
CPF/MF Nº CPF: 030.408 134-55

Nome: *Juliane do Couto Moreira*
CPF/MF Nº CPF: 010.943.381-50

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2851

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2016

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 28 / 04 / 16 **VALOR** 279,80

O ICMS Já está incluido no preço das mercadorias

Nome: Waslington CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	[illegible]		119,90
		Bermuda [illegible]		
	1	[illegible]		159,90
		Short Surf [illegible]		

TOTAL R$ 279,80

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 Ed. Venancio 2000

AIDF nº 18100209 8/2015
NF Prorrogada até 11/03/2017
Portaria SEFP nº 228/2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.076/001-22
10 Tls. 50x3 - nº 2.751 a 3.250 - Aut. 1-819-02098/2015.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3092

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2016

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 25/08/16 VALOR 249,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Marcos CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	BFE3BKA0237 Tênis VANS	249,90	249,90

TOTAL R$ 249,90

AIDF nº 181902099/2016
NF Prorrogada até: 11/03/2017
Portaria SEFP nº 220/2015

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3666 - CNPJ 01.230.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
10 Tls. 50x3 - nº 2.751 a 3.250 - Aut. 1-819-02099/2015.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor
3804

mabuya
FONE: (61) 3351-9174

Modelo 002 - Série "D"
1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 02/05/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP
Endereço: QS-01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF
CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.562/001-53
Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 06/12/16 VALOR 389,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Esdras CPF:
Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
–	1	J0340440	389,90	389,90
		13mes DOUBLE-G		

TOTAL R$ 389,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3560 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.576/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 3.251 a 3.850 - Aut. 1-619-02100/2016

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3002

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2016

Nome: **VGR - GUIMARÃES EPP**

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF **07.516.562/001-53**

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 23/06/16 **VALOR** 299,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Rita **CPF:**

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P.UNITÁRIO	TOTAL
	1	131690340 Óculos OAKLEY	299,90	299,90

151 - Procon

TOTAL R$ 299,90

AIDF nº 181902099/2015
Nº Prorrogada até: 11/03/2017
Portaria SEFP nº 220/2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
10 Tls. 50x3 - nº 2.751 a 3.250 - Aut. 1-819-02099/2015.

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de [illegible] Consumidor

AIDF nº 181902870/2014
NF Prorrogada até: 18/03/2016
Portaria SEFP nº 268/2016

2766

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2016

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 -Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 08/03/16 VALOR 149,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Carolina CPF: 779133101-00

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	UNITÁRIO	TOTAL
–	1	VWS 42F00 35 [illegible]	149,90	149,90

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 149,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.366/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
50 Tls. 50x3 - nº 2.751 a 3.250 - Aut. 1-819-02099/2015.

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3551

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 02/05/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 23/11/16 VALOR 369,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: [illegible] 64637693192 CPF

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	BUSHOR [illegible]	199,90	199,90
		[illegible]		
	1	10736237	169,90	169,90
		[illegible]		

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 369,80

Gráfica Tipo Sel Ltda - Fone: 3336-3596 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.378/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 3.251 a 3.650 - Aut. 1-810-03/10/2016

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3667

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 24/09/2015

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping - Cep: 71.219-900 - Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 10.04.16 VALOR 99,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Rafael | CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
01		30JAYQQIP Camiseta VDHS	99	

AIDF nº 15150[illegible]21/2014
NF Prorrogada até 24/09/2016
Portaria SEFP nº [illegible]/2014

191 - Pojoan
SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 99,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3326-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
10 Tls. 50x3 - nº 3.501 à 4.000 - Aut. 1-515-04621/2014.

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3719

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 24/09/2015

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 05/08/16 VALOR 340,00

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Ronie CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	2760020236 tenis friday	199,90	
	01	10730237 tenis Quix	159,90	

AIDF nº 151504621/2014
NF Prorrogada até: 24/06/2016
Portaria SEFP nº 260/2014.

SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 340,00

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3326-2066 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-32
10 Tls. 50x3 - nº 3.501 à 4.800 - Aut. 1-015-04621/2014.

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4037

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping - Cep: 71.219-900 - Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 22/12/16 VALOR 119,70

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: [illegible] CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	[illegible]	[illegible]	
	01	[illegible]	[illegible]	
	01	[illegible]	[illegible]	
			TOTAL R$	119,70

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.[illegible]/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 4.001 à 4.500 - Aut. 1-515-[illegible]/02/2016

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4014

Modelo 002 - Série "D"

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.360.251/0001-29 CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão: 29/11/16 VALOR 238.00

Nome: Eduarda Lacerda. CPF: ——

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	BEE3BKA0235.	249.90	238.00

TOTAL R$ 233.00

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4061

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping - Cep: 71.219-900 - Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 02/10/16 VALOR 284,70

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Sonia CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	HL2050IUN	14,90	
		Meia Huna [illegible]		
	1	BEWZBLK0237	219,90	
		Tenis [illegible]		
	1	13317109000GG	49,90	
		Camiseta Marinha		

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 Ed. Venâncio 2000

TOTAL R$ 284,70

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3580 - CNPJ 01.030.390/0001-47 - CF/DF 07.309.579/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 4.001 à 4.500 - Aut. 1-515-01802/2016

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2801

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 11/04/[illegible] *VALOR* 119,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Kaled CPF: ——

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	43359300P		119,90
		Para Regata		
		Oakley		
			TOTAL R$	119,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3560 - CNPJ 01.830.388/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
06 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-019-08508/2015.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2837

Modelo 002 - Série "D"

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 07/08/16 VALOR 159,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Talita Gomes CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	cod-673245 6711238		159,90
		Tênis nike		

TOTAL R$ 159,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3568 - CNPJ 01.030.386/0001-67 - CF/DF 07.309.578/001-22
05 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-019-08608/2015.

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2932

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 06 / 12 / 2016 VALOR 244,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Carlos [illegible] CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	MB735BTB0538		244,90

TOTAL R$ 244,90

AIDF nº 181908606/2015
Nº Prorrogado até 18/10/2017
Portaria SEFP nº 220/2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.835.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
00 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-08606/2015.

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2816

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 06/05/16 **VALOR** 310,00

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Wesley **CPF:** —

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	WL373NTPB0435		299,90
		Tenis New Balance		
	01	HL2922 1UN		34,90
		meia Hong Kong		
		desconto - 24,80		
			TOTAL R$	310,00

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-2566 - CNPJ 01.030.380/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
80 Ts. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-08608/2015.

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2913

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.837/0002-00 | CF/DF **07.459.432/002-31**

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 30/11/16 **VALOR** 199,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Fatima

CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	10271292		199,90

AIDE nº 1819086008/2015
NF Prorrogada até 18/10/2017
Portaria SEFP nº 220/2015

TOTAL R$ 199,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3560 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
06 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-08608/2015.

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

2852

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: Área Especial GNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 13 / 10 / 16 VALOR 259,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: [illegible] CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	[illegible]		259,90
		[illegible]		
			TOTAL R$	259,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-2568 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
05 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-019-08606/2015.

6712

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 05/07/2017

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2116 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 01 / 04 / 16 VALOR 279,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Igor CPF: 549 27 44 19

Endereço: DF

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	57977 8208 0139	279,90	279,50
		Tênis Nik		

TOTAL R$ 279,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 6.451 a 7.050 - Aut. 1-112-05452/2016.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

7868

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 24/08/2017

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2116 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 29, 04, 16 VALOR 239,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Samuel CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	114248050PP camisa MCO	239,90	239,90

TOTAL R$ 239,90

Gráfica Tipo Set Ltda. - Fone: 3336-3366 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 7651 a 8250 - Aut. 1-112-06774/2015

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

10293

Modelo 002 - Série "D"

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 09/12/2017

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2116 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 24/12/16 VALOR 144,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Jg
CPF:
Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	714071.44040 G	144,90	144,90
		Camisa Vento G		

TOTAL R$ 144,90

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.388/0001-47 - CF/DF 07.309.579/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 10001 a 10650 - Aut. 1-112-09138/2016

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

5851

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2116 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF: 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 11/06/16 VALOR 529,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Léo CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	07A 2450051042		529,90
		Tenis NIKE		

151 - Procon
SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venâncio 2000

TOTAL R$ 529,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3588 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 5.851 a 5.450 - Aut. 1-112-04232/2016.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4850

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 11/03/2016

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2116 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 01/03/16 VALOR 249,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: MARCOS ANTÔNIO CPF: 561.506

Endereço: 598.00

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	tenis VANS		249,90
		BCE3BKA0035		

CONTABILIZADO

TOTAL R$ 249,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
10 Tls. 50x3 - nº 4.751 a 5.250 - Aut. 1-112-02496/2015.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - DFFicha de Atendimento (FA): 53.001.009.17-0003482
Carta de Informações Preliminares (CIP): 0003482/5300100917
DADOS DO FORNECEDOR
Nome Fantasia: MABUYA Fone: (61) 33523539
Razão Social: VICTOR A. -G . LYNCH EPP CNPJ/CPF: 06.987.832/0002-00
Endereço: CSB 02 LT 1/4 LJ PA 31 n: S/N
Complemento: Cidade: Brasilia
Bairro: TAG SUL UF: DF - CEP:

MJK

CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR
DADOS DO CONSUMIDOR
Nome: SIDNEI GIOVANI DA SILVA AGUIAR Fone: (61) 3371-8630 99272.7745 Email:
RG: 3207792 CNPJ/CPF: 16107538879
Endereço: QNM 25 CJ.C LT.23 CASA 01 n: S/N
Complemento: Cidade: Brasilia
Bairro: CEILANDIA SUL UF: DF - CEP: 72215253

O consumidor compareceu a este Instituto apresentando os seguintes fatos: Informa o Consumidor que no dia 28/01/2017 realizou a compra de um Tênis FREEDAY INTENSE com a Reclamada no valor de R$199,90 Conforme Código:020985. Relata que com menos de 05 (cinco) dias de uso o Produto veio apresentar vícios como descolando na parte externa nas laterais e a tinta do couro também está saindo. Consumidor voltou até a loja física levando o Produto explicando o ocorrido, porém não obteve sucesso na troca. Diante do exposto Pleiteia-se de imediato o reembolso do valor pago, conforme os termos do CDC. O PROCON-DF solicita ao fornecedor acima qualificado que, no prazo de 10 dias corridos, preste esclarecimentos e/ou apresente os documentos necessários à apuração da INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR acima descrita (art. 33, §1º do Decreto nº 2.181/97). Decorrido o prazo, poderá este Instituto instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON-DF adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON-DF informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA constante no cabeçalho desta carta, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada. . Em caso de CIP impressa, a resposta deverá ser encaminhada para o endereço constante do rodapé deste documento. O PROCON-DF solicita que seja encaminhada cópia da resposta também para o endereço do consumidor. Considera-se como protocolo da resposta a data de postagem nos Correios.

Enviado e-mail p/ Marco 22/02

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-DF.

FICHA DE ATENDIMENTO: 53.001.009.17-0003482

INFORMAÇÕES PRELIMINARES: 0033482/5300100917

CONSUMIDOR: SIDNEY GIOVANI DA SILVA AGUIAR

CPF: 161075388-79

Victor A.G. Lynch - Epp, CNPJ nº 06.987.832/0002-00, situada na CSB 02 lote ¼ loja pa 31, Taguatinga-DF, já devidamente qualificada nos autos da reclamação em epígrafe, em nome de **SIDNEY GIOVANI DA SILVA AGUIAR**, vem, respeitosamente, a presença de V. Sª., apresentar ESCLARECIMENTOS, nos seguintes termos:

Cumpre-nos consignar que a autuada jamais recebeu notificação qualquer do Instituto de Defesa do Consumidor, sempre pautando suas atividades dentro dos padrões legais.

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3959

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 -Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 13/07/17 VALOR 220,00

O ICMS Já está incluido no preço das mercadorias

Nome: Guilherme CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
—	1	160389 [illegible] Tênis [illegible]	229,90	229,90
		Desconto 9,90		

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.389/0001-47 - CF/DF 07.309,578/001-22
12 Tb. 50x3 - nº 3851 a 4403 - Aut. 1-819-08053/2016

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4139

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 02 / 12 / 17 VALOR 69,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Rodrigo CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
—	1	2176104000	69,90	69,90
		Camiseta Mabuya		

151 - Procon

SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 69,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.330.389/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 3851 a 4450 - Aut. 1-819-08253/2016

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4251

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 20, 12, 17 VALOR 179,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Thayna CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
–	1	49030139	179,90	179,90
		[illegible] HOCKS		

AIDF Nº 1-819-08253/2016
NF PRODUZIDA ATÉ 12/12/2016
PORTARIA SEF/DF 269/2016

151 - Procon

SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 179,90

Gráfica Tipo Sel Ltda. - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.385/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22

12 Bls. 50x3 - nº 3851 a 4450 - Aut. 1-819-08253/2016

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3752

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 02/05/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 a 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 — CF/DF 07.516.562/001-53

Data da Emissão 24/02/17 VALOR 279,50

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Nathalia 050 551 221 90

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	2162730300412	29,90	29,90
		Shundo Boot		
	1	134350221	249,00	249,40
		Tenis Oakley		
			TOTAL R$	279,50

151 - Procon

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3901

Modelo 802 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 a 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 09/06/17 VALOR 379,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Jacolucla CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
–	1	4772650066	379,90	379,90
		[illegible]		

151 - Procon
SCS Qd. 06 Bl. 960 Sala 240 - Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 379,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3338-3088 - CNPJ 01.030.369/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 53x3 - nº 3851 a 4650 - Aut. 1-819-08253/2016

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4006

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 05/09/17 VALOR 159,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Gustavo CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL

TOTAL R$ 159,90

151 - Procon

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3066 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.576/001-22

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4059

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 03/10/17 VALOR 379,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Maua CPF [illegible]

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	-	WLR 2-12 F A0638	379,90	379,90

151 - Procon

TOTAL R$ 379,90

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4051

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF: 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 30/09/17 VALOR 299,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Jorge CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
—	1	611427260[illegible]	109,90	109,90
		[illegible]		
—	1	63483500UN	189,90	189,90
		[illegible]		

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 299,90

Gráfica Tipo Set Ltda. - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.200.388/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 3851 a 4450 - Aut. 1-819-08253/2016

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA MÍDIA

1. **LOCADORA: VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 09.154.082/0001-01, com sede na BR 040, km 12, Gleba F, S/N, Quadra 01, Lote 01, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.876-301, devidamente representada, neste instrumento chamada de **LOCADORA.**

2. **LOCATÁRIA: LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA**, pessoa física, solteiro, empresário, filho de Glaycon Fernandes Pereira e Virginia Gontijo Resende Guimarães, nascido em 06/08/1995, portador da Carteira de Identidade nº 2.803.845 SESP/DF e do C.P.F nº 052.145.101-95, residente na Quadra SHIS QI 9, Conjunto I, Casa 8, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.625-010, e-mail: leopereira950@hotmail.com, neste instrumento chamada de **LOCATÁRIA.**

3. **OBJETO:**
O presente instrumento tem por objeto a locação de espaços localizados no **SHOPPING SUL**, para a divulgação de produtos da Loja de Uso Comercial **(LUC)** nº **44/45 (MABUYA).**

Local	Formato	Quantidade
A definir	A definir	A definir

4. **PRAZO DA LOCAÇÃO:**
A locação do espaço vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **10 de maio de 2017.**

5. **ALUGUEL:**
O valor estabelecido entre as partes ao pacote de mídia dos espaços exclusivamente para *mídia* pelo período da locação, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Fica acordado que o valor poderá ser utilizado em mais de um produto ao mesmo tempo, desde que seja respeitado o valor total do pacote de mídia.

6. OUTRAS CONDIÇÕES NEGOCIADAS:

Não haverá cobrança de Aluguel em dobro no mês de dezembro de cada ano.

Não haverá cobrança de Condomínio, Fundo de Promoção ou Taxa de Manutenção.

Caso a **LOCATÁRIA** não utilize o pacote de mídia no período de 12 (doze) meses, será cobrado o valor total independente da ocupação de peças de mídia.

O controle de Saldo restante da utilização do pacote de mídia será feito junto ao Executivo de *Mall e Mídia* do **SHOPPING SUL**.

A **LOCADORA**, legítima proprietária dos espaços, objeto deste contrato, resolve cedê-los em locação, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Os espaços ora locados serão estampados por painéis, adesivos, placas e *banners* destinados a *merchandising* do **LOCATÁRIO**, e destinam-se à colocação de anúncios ou qualquer tipo de publicidade, luminoso ou iluminado. Os referidos painéis, adesivos, placas e *banners* serão instalados nos formatos, quantidades e locais conforme descrito no item 3 do Quadro Resumo.

Parágrafo Primeiro – A **LOCATÁRIA** deverá instalar exclusivamente a suas expensas, a publicidade do seu comércio, produto ou serviço, devendo apresentar a **LOCADORA**, em tempo hábil, para exame e aprovação por escrito desta, o projeto da referida publicidade, e manter a instalação da publicidade em perfeito estado de funcionamento e conservação durante todo o prazo deste contrato.

Parágrafo Segundo - Em eventuais e imprevisíveis políticas de *marketing*, comerciais e estratégicas, para modernização ou substituição total ou parcial de materiais, como forro, piso e assemelhados feitas pela **LOCADORA** e que a localização para realização das citadas obras venha a colidir com a atual localização dos materiais da **LOCATÁRIA**, fica a mesma ciente que será facultado à **LOCADORA**, ao seu livre alvedrio, de acordo com o planejamento do **SHOPPING SUL**, determinar que a **LOCATÁRIA** os transfira para outro local, que pela **LOCADORA** for indicado, mediante aviso prévio por escrito de 03 (três) dias, correndo todos os custos da transferência por conta da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Terceiro – Se no prazo estipulado nos parágrafos anteriores a **LOCATÁRIA** não providenciar a transferência para o novo local, fica desde já a **LOCADORA** expressamente autorizada a fazê-lo através de seus prepostos, não podendo a **LOCATÁRIA** oferecer oposição, retenção ou exigir qualquer reparação por perdas e danos, ações a que, neste ato, expressamente renuncia.

Parágrafo Quarto – Todo o material publicitário a ser utilizado pela **LOCATÁRIA** deverá ser previamente aprovado por escrito pela **LOCADORA**, quer quanto ao seu material, quer quanto ao seu formato, sendo certo que todo o custo do respectivo projeto, bem como o da produção das peças será suportado exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Quinto – Caberá, exclusivamente, à **LOCATÁRIA** a obtenção de toda e qualquer autorização ou licença exigida pelas autoridades públicas competentes, assumindo para si toda e qualquer questão penal, civil, ambiental ou administrativa, para a instalação dos painéis, adesivos, placas e *banners*, bem como a observância das normas legais aplicáveis, mantendo a **LOCADORA** a salvo de qualquer questionamento neste sentido. A não obtenção pela **LOCATÁRIA** das licenças acima indicadas, por motivo que não lhe seja atribuível culpa, ensejará o distrato do presente contrato.

Parágrafo Sexto – A **LOCATÁRIA** se obriga a cumprir todas as intimações e exigências das autoridades públicas, delas dando imediato conhecimento a **LOCADORA**, bem como pagar as eventuais multas impostas pela não observância dessas determinações e outras normas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO: A locação do espaço vigorará pelo prazo descrito no item 4 do Quadro Resumo, oportunidade em que os espaços locados serão desocupados e entregues, completamente desobstruídos e recuperados, nas condições em que foram entregues à **LOCATÁRIA**, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato, para todos os efeitos legais, de direitos e obrigações, entra em vigor na data do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – A eventual prorrogação deste contrato será de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vencido o prazo da vigência do presente contrato, ou se o mesmo for rescindido por culpa de uma das partes ou denunciado por qualquer delas, a **LOCATÁRIA** se compromete, em 30 (trinta) dias, a retirar todas as instalações referidas no item 3 do Quadro Resumo, bem como sua marca e/ou mensagens publicitárias dos painéis, adesivos, placas e banners ou de qualquer peça indicativa da mesma. Caso a **LOCATÁRIA** não cumpra a obrigação aqui prevista no prazo assinalado, a **LOCADORA** fica desde já, em caráter irrevogável, investida de todos os poderes necessários a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da obrigação de fazer o que trata esta cláusula, correndo por conta da **LOCATÁRIA** todas as despesas que a mesma tiver que realizar para este fim.

Parágrafo Primeiro – O não cumprimento do disposto no *caput* desta Cláusula, no prazo acima mencionado, acarretará a cobrança por execução, de uma multa

moratória diária no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, reajustada mensalmente pelo índice especificado do IGP-DI ou o índice que vier a substituí-lo, na forma deste contrato, valendo o presente instrumento como título de dívida extrajudicial.

Parágrafo Segundo – A **LOCATÁRIA** ficará isento da multa de que trata o parágrafo anterior, caso a demora ou descumprimento do prazo estipulado decorra de fato impeditivo superveniente ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – ALUGUEL: O aluguel será o valor descrito no item 5 do Quadro Resumo.

Parágrafo Único – Caso a **LOCADORA** para defender direito seu, tenha que pagar qualquer dos encargos cometidos à **LOCATÁRIA**, o valor pago, devidamente reajustado, será incorporado ao primeiro aluguel que se vencer, para todos os fins deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Será de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** todo e qualquer custo necessário à instalação, limpeza, conservação e retirada de todas as instalações referidas no item 3 do Quadro Resumo, bem como sua marca e/ou mensagens publicitárias dos painéis, adesivos, placas e *banners* ou de qualquer peça indicativa das mesmas, não cabendo a **LOCADORA** nenhuma responsabilidade em tal sentido.

Parágrafo Primeiro – Serão ainda, de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** os danos ou prejuízos causados a terceiros ou às instalações do SHOPPING SUL por atos ou fatos decorrentes da inadequada ou imperfeita instalação painéis, adesivos, placas e *banners*, respondendo a **LOCATÁRIA** exclusivamente pelos mesmos, e, no caso de eventual ação contra a **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** concorda desde já em ser denunciado na forma da lei, e, por força do contrato, ficará responsável pelo resultado da demanda desde que comprovada culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo – A **LOCATÁRIA** é responsável pela limpeza e conservação de todas as instalações referidas no item 3 do Quadro Resumo, bem como, sua marca e/ou mensagens publicitárias dos painéis, adesivos, placas e *banners* ou de qualquer peça indicativa das mesmas, e, caso não o faça, a **LOCADORA** fica autorizada, desde já, a expensas da **LOCATÁRIA**, a providenciar sua retirada/colocação para esse fim.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente ajustado que a **LOCADORA** não assume e não pode aceitar qualquer responsabilidade pela integridade e existência de todas as instalações referidas no item 3 do Quadro Resumo, bem como sua marca e/ou mensagens publicitárias dos painéis, adesivos, placas e banners ou qualquer peça indicativa das mesmas, sendo esta responsabilidade ônus exclusivo da **LOCATÁRIA**, inclusive no que tange à vigilância, eis que os vigilantes mantidos pela **LOCADORA** nas partes comuns e de circulação do SHOPPING SUL se

responsabilizam apenas pelos bens patrimoniais pertencentes ao Condomínio.

Parágrafo Quarto – O seguro das instalações, benfeitorias e bens da **LOCATÁRIA**, ou sua guarda, será de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DESTE CONTRATO: Não será permitida a transferência deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **LOCADORA**, mesmo que a transferência seja para firmas oriundas de alterações contratuais, bem como sociedade formada pela **LOCATÁRIA** ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato será considerado rescindido, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições;
b) Determinação de qualquer autoridade pública que impeça a instalação e/ou exibição de cartazes;
c) Decretação de falência, recuperação judicial ou estado de insolvência da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A violação de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato acarretará sua imediata rescisão, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento, em favor da outra parte, de multa penal equivalente a 10% (dez por cento) do valor do aluguel global do presente contrato, devidamente corrigido a época da infração.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS MORATÓRIOS: O não pagamento de qualquer importância devida pela **LOCATÁRIA**, em função da presente locação, nos prazos e condições previstas, sujeitará a **LOCATÁRIA**, as seguintes sanções, calculadas sempre sobre o valor total da obrigação:

I. Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês;
II. Multa moratória no montante de 2% (dois por cento) para o Aluguel, percentuais aplicados sobre o valor da obrigação em atraso;
III. Correção pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna);
IV. Todas as despesas, custas judiciais e honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento), se a cobrança se efetivar judicialmente.

Parágrafo Primeiro: A LOCATÁRIA neste ato declara e concorda que, em caso de inadimplência das parcelas ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, fica desde já autorizado a LOCADORA a

comunicar o fato aos órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA e outros), e/ou Protestar em cartório, a fim de proteger seu crédito.

Parágrafo Segundo: Em caso de protesto ou de inclusão da LOCATÁRIA nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, e posteriormente ser negociado o débito junto a LOCADORA, seu nome será excluído do cadastro restritivo de crédito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se SPC/SERASA/outros, e até 07 (sete) dias úteis, em caso de Protesto, sendo todos os custos destas operações arcados pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro: Não sendo efetivado o pagamento em 30 (trinta) dias, a LOCADORA poderá considerar rescindindo unilateralmente este contrato, independentemente de notificação judicial/extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS: A infração de qualquer disposição das Normas Gerais do Contrato de Locação, do Regulamento Interno ou de qualquer obrigação assumida pela **LOCATÁRIA**, desde que não seja passível de sanção específica, ensejará aplicação de multa pecuniária pela **LOCADORA**.

Parágrafo Único: Conforme a gravidade da falta, a exclusivo critério da administração do **SHOPPING SUL**, a multa pecuniária variará entre 1/10 (um décimo) a 10 (dez) vezes o valor do aluguel vigente no mês anterior à infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO E DA FISCALIZAÇÃO: Fica expressamente ajustada que não poderá ser alterado o projeto original dos painéis, adesivos, placas e *banners*, devendo a realização de qualquer modificação ser previamente autorizada por escrito pela **LOCADORA**, uma vez que os mesmos, por todas as suas características, especialmente formato e cores, constituem elementos estéticos integrantes do SHOPPING SUL enquanto ali permanecerem. A **LOCADORA** poderá, sempre que julgar conveniente, inspecionar os locais a fim de verificar o cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato, sempre no horário comercial, por si ou preposto devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INCÊNDIO: No caso de incêndio ou outro sinistro que destrua o imóvel, no todo ou em partes, ou embora não destruído, impeça o seu livre e contínuo uso, total ou parcialmente, a vigência deste contrato ficará suspensa, prorrogando-se pelo período necessário à reposição do imóvel na plenitude de seu uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS DO CONTRATO: Fazem parte integrante deste contrato, o Resumo das Normas Gerais Regedoras de Locação do **SHOPPING SUL**, condição essencial da presente locação, pelo que desde já, compromete-se a **LOCATÁRIA** a cumprir e respeitar o disposto nos instrumentos, onde o **LOCATÁRIO** leu e tomou conhecimento do teor destes instrumentos, os quais fazem parte integrante, como se nele estivessem transcritos por inteiro.
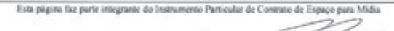
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas, este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável; obrigando em todos os seus termos, os contratantes e os seus sucessores a qualquer título. Ficando estabelecido que o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, autoriza a parte prejudicada a rescindí-lo independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO: Fica estabelecido que a abstenção pelas partes do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, pela lei ou por este contrato, ou sua tolerância com atrasos no cumprimento de quaisquer obrigações das partes, não constituirão novação nem afetarão tais direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE: Obrigam-se as partes a observar sigilo e confidencialidade sobre o conteúdo deste instrumento, sob pena de responder por perdas e danos e lucros cessantes, além da punição criminal pela violação de sigilo profissional, prevista no art. 154 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Único: A **LOCADORA** deverá manter a confidencialidade de todas as informações advindas desta relação contratual, que estejam fora do domínio público. Entretanto, estas informações confidenciais poderão ser reveladas nos seguintes casos:

I. Em cumprimento às disposições legais, determinações judiciais ou aos despachos das entidades competentes;
II. Em cumprimento a requerimento de órgão público ou de entidade reguladora do governo;
III. A fim de defender a **LOCADORA** de alegações de violação dos direitos de terceiros ou para proteger os interesses e o bom nome da **LOCADORA** ou de terceiros;
IV. A fim de identificar e sanar problemas técnicos; e
V. A fim de dar cumprimento às cláusulas e condições ajustadas neste instrumento particular de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO DO CONTRATO:

PARA AS DEMANDAS QUE EMANAREM DESTE CONTRATO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU VENHA A SER.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Valparaíso de Goiás/GO, 10 de maio de 2017.

VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
LOCADORA

LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA
LOCATÁRIA

TESTEMUNHA
CPF nº: 054794(?)1 35

TESTEMUNHA
CPF nº: 012.819.911-89

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[98h51Vu2]-LEONARDO GUIMARAES PEREIRA
Selo TJDFT20170010837732VU
BSB,30/05/2017 - 16:59:11
TMMD-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
AA 672470

RESUMO DAS NORMAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA MÍDIA

1. A **LOCATÁRIA** deverá entregar, com antecedência, os cadastros (entregues anteriormente pela **LOCADORA**) devidamente preenchidos, para a elaboração do Contrato de Locação. Ressaltando que a **Administração do SHOPPING SUL**, somente, providenciará o contrato a partir do recebimento dos cadastros e da documentação solicitada;

2. A **LOCATÁRIA** deverá apresentar ao **Dept.º de Engenharia** da **LOCADORA**, para aprovação, o projeto das ações objeto do contrato de locação de espaço para *merchandising*;

3. A autorização para instalação do material promocional, ações ou técnicas de marketing, somente acontecerá mediante a entrega das vias do Contrato de Locação assinadas pela **LOCATÁRIA**, e aprovação do projeto pelo **Dept.º de Engenharia** da **LOCADORA**;

4. Todo o material promocional deverá apresentar-se nas medidas, formatos e especificações definidas no Contrato de Locação;

5. O horário para montagem/desmontagem do material promocional, fica estabelecido pela **Administração do SHOPPING SUL**, e aceito pela **LOCATÁRIA**, **das 23:00 às 09:00 hs**, quando o mesmo deverá estar pronto para o funcionamento;

6. O horário mínimo de funcionamento do **SHOPPING SUL** é de **segunda-feira a sábado das 10:00 às 22:00 h**, e aos **domingos das 15:00 às 22:00 h**.

7. Havendo iluminação no **material promocional**, e caso o mesmo esteja instalado no interior do *shopping*, deverá permanecer ligado durante o horário de funcionamento em que o **SHOPPING SUL** estiver aberto ao público. Sendo instalado no exterior do shopping, deverá permanecer iluminado das **18:00 h às 06:00 h**;

8. Nenhuma antena ou instalação será montada na parte externa ou interna do **SHOPPING SUL** sem prévia autorização da **LOCADORA**;

9. A **LOCATÁRIA** não utilizará qualquer dependência do **SHOPPING SUL**, além da especificada no contrato de locação, para propaganda ou publicidade de qualquer espécie sem prévia autorização da **LOCADORA**;

10. A **LOCATÁRIA** deverá manter o **material promocional** em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio até o término da data de locação;

11. A **LOCATÁRIA** deverá fornecer ao **Dept.º de Segurança** uma lista com o nome e

número da Carteira de identidade do proprietário e/ou responsável pela instalação do material promocional, para que possam ter a entrada liberada antes da abertura do shopping ao público;

12. Todo funcionário(a) da **LOCATÁRIA** que, direta ou indiretamente, necessite estar perante o público da **LOCADORA**, deverá ter boa apresentação (preferencialmente uniformizado) e usar o crachá de identificação;

13. Qualquer alteração direta ou indireta na atividade autorizada, só será possível se houver anuência da **LOCADORA**, devendo a solicitação ser fundamentada, através de aditivo, e com antecedência a data do término do Contrato de Locação;

14. A **LOCADORA**, sempre que julgar necessário poderá vistoriar o espaço locado, a fim de verificar se a **LOCATÁRIA** está cumprindo todas as obrigações decorrentes da locação.

RECEBIMENTO DE CHAVES

Recebemos da empresa **VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP**, neste ato representado por **Amanda Gomes**, portador do RG: **2.787.841 SSP/DF**, inscrito no CPF sob o nº. **029.276.111-22**, telefone: **(61) 99998-6106**, as chaves da loja nº **280B/281A (Mabuya)**, situada nesta capital, no SAI/Sudoeste, Quadra A-1, Área 6.580 (ParkShopping), estando o imóvel livre de objetos, pessoas e coisas.

O recebimento das referidas chaves cessa a fluência dos aluguéis e acessórios da locação a partir desta data, mas não quita débitos anteriores.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2017.

Condomínio do Parkshopping

De Acordo:

VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
por: Amanda Gomes

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAI/SO Área 6.580
Brasília-DF
www.parkshopping.com.br

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4153

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 20 / 02 / 17 VALOR 279,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Renata CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	71441230042	129,90	
		calça		
	1	11613908300042	149,90	
		calça		

TOTAL R$ 279,80

101 - Prezan
SCS Qd. 06 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3326-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 4.001 à 4.600 - Aut. 1-015-01902/2016

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4243

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 18/09/17 VALOR 364,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: luciano

CPF:

Endereço: 799 969 002 72

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	1341 30841		339,90
		tênis oakley		
	1	93242021 UN		24,90
		meia oakley		

AIDF nº 15150190/2016
NF Prorrogada até 23/05/2018
Portaria SEFP nº 269/2016

TOTAL R$ 364,80

151 - Procon

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.389/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22

12 Tls. 50x3 - nº 4.001 à 4.600 - Aut. 1-515-01902/2016

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4201

Modelo 002 - Série "D"

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping - Cep: 71.219-900 - Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 09/05/17 VALOR 224,80

Nome: Patrícia CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	[illegible]		209,90
		tênis friday		
	1	[illegible]		14,90
		meia hang loose		
			TOTAL R$	224,80

151 - Pincam
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.388/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 4.001 à 4.800 - Aut. 1-515-01902/2015

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4170

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 05/03/17 VALOR 99,90

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Patrícia CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	NSI7HEA 039UN		99,90
		gorro New era		

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

TOTAL R$ 99,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 4.001 à 4.800 - Aut. 1-515-01902/2015

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3032

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 05.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 10/04/17 **VALOR** 169,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Marcelo [illegible] CPF: 504468601-82

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	15077711236H	01	169,90
		10-07-12		169,90

TOTAL R$ 169,90

AIDF nº 1B1906606/2015
NF Prorrogada até 18/10/2017
Portaria SEFP nº 220/2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.395/0001-47 - CF/DF 07.308.575/001-22
05 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-08508/2015.

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3053

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 05.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 31/08/17 VALOR 139,50

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Celina CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	2172783500B		49,90
	1	60061233200 42		89,60

TOTAL R$ 139,50

AIDF nº 1818050800/2015
NF Fiscal válida até 18/10/2017
Portaria SEFP nº 220/2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3330-3565 - CNPJ 01.030.380/0001-47 - CF/DF 07.309.579/001-22
05 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-08005/2015.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3105

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 03 / 12 / 17 VALOR 409,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Julio CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	11721030042	159,90	
	01	47225300 M	249,90	

TOTAL R$ 409,80

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 3101 à 3700 - Aut. 1-819-08252/2016

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3011

Modelo 002 - Série "D"

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 04/01/17 VALOR 190,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Moises CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	5221000N		199,90
		desconto - 9,90		
		190,00		

TOTAL R$ 190,00

AIDF nº 1819086608/2015
Nº Prorrogada até: 18/10/2017
Portaria SEFP nº 220/2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-2566 - CNPJ 01.850.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
08 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-08608/2015.

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3044

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 23/06/17 **VALOR** 139,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Pedro CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	Chinelo Oakley		139,90
		1017610035		
			TOTAL R$	139,90

AIDF nº 1819008608/2015
1ª Prorrogada até 18/10/2017
Portaria SEFP nº .../2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.388/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22.
05 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-08608/2015.

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3052

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 08/05/17 VALOR 309,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Talia CPF: 69136...

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	6M500R MB0291		309,90

TOTAL R$ 309,90

AIDF nº 1819058608/2015
Nº Prorrogada até 18/10/2017
Portaria SEFP nº 220/2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.838.388/0001-47 - CF/DF 07.389.578/001-22
08 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-05808/2015.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3082

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 18/10/2016

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 5 / 10 / 17 VALOR 569,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: [illegible] Rodrigues CPF: 712.919.111-20

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	569,90
		Black [illegible] 4		

TOTAL R$ 569,90

AIDF nº 1-819-00506/2015 em: 18/10/2017 ... SEF nº 220/2015

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-2566 - CNPJ 01.038.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
08 Tls. 50x3 - nº 2.801 à 3.100 - Aut. 1-819-00506/2015.

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

12251

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 03/03/2018

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2155 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 05 / 12 / 17 VALOR 29,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Elcio CPF: 895.770.971-35

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	[illegible]	29,90	29,90
		[illegible]		

TOTAL R$ 29,90

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3399-0566 - CNPJ 01.230.365/0001-47 - CF/DF 07.309.978/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 11801 a 12450 - Aut. 1-112-01065/2017

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

11278

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 19/12/2017

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2116 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 10 / 02 / 17 VALOR 379,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: [illegible] CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	WS79NNSB1030	379,90	379,90
		New Balance		

TOTAL R$ 379,90

SCS Qd. 09 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tb. 50x3 - nº 11251 a 11850 - Aut. 1-112-09382/2016

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

11867

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 03/03/2018

Nome: **VICTOR A. G. LYNCH - EPP**

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2155 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF **07.459.432/001-50**

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão [illegible] **VALOR** [illegible]

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: [illegible] **CPF:** [illegible]

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]		

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240 - Ed. Venâncio 2000

TOTAL R$ [illegible]

Gráfica Tipo Set Ltda. - Fone: 3336-3066 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.339.576/001-20
12 Tls. 50x3 - nº 11801 a 12450 - Aut. 1-112-01065/2017

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

12151

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 03/03/2018

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2155 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 01 / 10 / 18 VALOR 160,30

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Lu

CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	CAMISA [illegible] 1012249007	54,50	54,50
	1	CAMISA HD 322600M	54,50	54,50
	1	CAMISA [illegible] 1110058.00M	59,50	59,50

TOTAL R$ 160,30

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3326-3566 - CNPJ 01.232.369/0001-47 - CF/DF 07.309.579/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 11851 a 12450 - Aut. 1-112-01065/2017

Loja 84/85
64,31 m²
mabuya
SURF WEAR
805
FACHADA
794
FACHADA
OBS: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL
PLANTA BAIXA (LOJA)
variável
Pé direito: 5,36m
2,25m(mínimo)
Mezanino
Ocupação Máxima: 50%
2,50m(mínimo)
MALL
LOJA
CORTE ESQUEMÁTICO
PLANTA CHAVE
DF PLAZA
- ENDEREÇO: AV. COPAÍBA - LOTE 01 - ÁGUAS CLARAS - DF
- QUANTIDADE DE PAVIMENTOS: 5 PAVIMENTOS
- ÁREA DO TERRENO: 64.042,61 m²
- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 239.677,90 m²
- TOTAL ABL: 12.533,92 m²
- QUANTIDADE DE LOJAS: 191 LOJAS
PROJETO COMERCIAL DF PLAZA
CONTEÚDO: ESTUDO COMERCIAL MABUYA
PAVIMENTO: TÉRREO
DATA: 28/06/2017
GERENCIAMENTO / S.A.L.
ABLPRIME

RESOLVIDO

Análise de Produto

SAC - (61) 3224-1486

TODAS AS DÚVIDAS SERÃO ESCLARECIDAS : SOMENTE ATRAVÉS DO SAC

Data 13/08	Loja MJK	Nº 2855
Cliente: Célio Gomes		Telefone 98453 7447 / 86612240
Mercadoria Ref. 1182421000 48		Preço R$ 159,95
Atendimento Matheus. ①		Pronto dia 11/09
Motivo da Análise/Serviço a realizar		
A Bermuda Rasgou na parte de tras.		

Satisfeito com o atendimento?

Sim ☐ Não ☐

Sugestões:

Verso

Sua solicitação de troca será estudada por profissionais experientes que analisarão a mercadoria e identificarão com precisão a origem do problema indicado. Se for constatado qualquer defeito de fabricação a peça será trocada imediatamente. Pedimos que compreenda que este procedimento visa a manutenção de uma política de troca justa que nos permita atender sempre as reivindicações genuínas de nossa clientela. Por favor, compareça à loja no dia indicado acima munido deste documento. Se possível, telefone antes para confirmar a chegada do resultado.

ATENÇÃO: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MERCADORIAS QUE SEJAM PROCURADAS APÓS O PRAZO DE 60 DIAS.

RESOLVIDO

Análise de Produto

BAD BOY

SAC - (61) 3224-1486

mabuya

TODAS AS DÚVIDAS SERÃO ESCLARECIDAS : SOMENTE ATRAVÉS DO SAC

Data 27/12	Loja MJK	Nº 2876
Cliente Edna Alves		Telefone 98136 5969
Mercadoria Ref MAR311702.36		Preço R$ 129,90
Atendimento Matheus Irinão		Pronto dia 26/01/19

Motivo da Análise/Serviço a realizar

Tênis descolou o solado nas laterais.

Satisfeito com o atendimento?

Sim ☐ Não ☐

Sugestões:

Verso

Sua solicitação de troca será estudada por profissionais experientes que analisarão a mercadoria e identificarão com precisão a origem do problema indicado. Se for constatado qualquer defeito de fabricação a peça será trocada imediatamente. Pedimos que compreenda que este procedimento visa a manutenção de uma política de troca justa que nos permita atender sempre as reivindicações genuínas de nossa clientela. Por favor, compareça à loja no dia indicado acima munido deste documento. Se possível, telefone antes para confirmar a chegada do resultado.

ATENÇÃO: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MERCADORIAS QUE SEJAM PROCURADAS APÓS O PRAZO DE 60 DIAS.

PROCON 151

SCS QD. 08 ED. VENÂNCIO 2000

BLOCO B-60 SALA 239

Saída RESOLVIDO MJK

BAD BOY

Análise de Produto

SAC - (61) 3224-1486

mabuya

TODAS AS DÚVIDAS SERÃO ESCLARECIDAS : SOMENTE ATRAVÉS DO SAC

Data 24/11/18 Loja MJK Nº 2871	
Cliente Leonardo Azevedo	Telefone 986466504
Mercadoria Ref 1340 90241	Preço 188,94
Atendimento Larissa Cristiane	Pronto dia 30 dias
Motivo da Análise/Serviço a realizar	
está desdando na língua	
e descosturando no solado	

Satisfeito com o atendimento?

Sim ☐ Não ☐

Sugestões:

Verso

Sua solicitação de troca será estudada por profissionais experientes que analisarão a mercadoria e identificarão com precisão a origem do problema indicado. Se for constatado qualquer defeito de fabricação a peça será trocada imediatamente. Pedimos que compreenda que este procedimento visa à manutenção de uma política de troca justa que nos permita atender sempre as reivindicações genuínas de nossa clientela. Por favor, compareça à loja no dia indicado acima munido deste documento. Se possível, telefone antes para confirmar a chegada do resultado.

ATENÇÃO: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MERCADORIAS QUE SEJAM PROCURADAS APÓS O PRAZO DE 60 DIAS.

RESOLVIDO

Análise de Produto

BAD BOY — SAC - (61) 3224-1486 — mabuya

TODAS AS DÚVIDAS SERÃO ESCLARECIDAS : SOMENTE ATRAVÉS DO SAC

Data 25/10 Loja MJK Nº 2866	
Cliente Thais Calaça	Telefone 98659 5968
Mercadoria Ref 41265280G	Preço 299,90
Atendimento Matheus Durães	Pronto dia 24/11

Motivo da Análise/Serviço a realizar

Defeito no buraco do cordão e descolar as letras das costas.

Satisfeito com o atendimento?

Sim ☐ Não ☐

Sugestões:

Verso

Sua solicitação de troca será estudada por profissionais experientes que analisarão a mercadoria e identificarão com precisão a origem do problema indicado. Se for constatado qualquer defeito de fabricação a peça será trocada imediatamente. Pedimos que compreenda que este procedimento visa a manutenção de uma política de troca justa que nos permita atender sempre as reivindicações genuínas de nossa clientela. Por favor, compareça à loja no dia indicado acima munido deste documento. Se possível, telefone antes para confirmar a chegada do resultado.

ATENÇÃO: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MERCADORIAS QUE SEJAM PROCURADAS APÓS O PRAZO DE 60 DIAS.

RESOLVIDO

BAD BOY

Análise de Produto

SAC - (61) 3224-1486

mabuya

TODAS AS DÚVIDAS SERÃO ESCLARECIDAS : SOMENTE ATRAVÉS DO SAC

Data 17/09 Loja MJK Nº 2864	
Cliente	Telefone
Mercadoria Ref. 15261239	Preço 99,90
Atendimento	Pronto dia 17/10
Motivo da Análise/Serviço a realizar	
O solado do pé direito abriu na parte da sola.	

Satisfeito com o atendimento?

Sim ☐ Não ☐

Sugestões:

Verso

Sua solicitação de troca será estudada por profissionais experientes que analisarão a mercadoria e identificarão com precisão a origem do problema indicado. Se for constatado qualquer defeito de fabricação a peça será trocada imediatamente. Pedimos que compreenda que este procedimento visa a manutenção de uma política de troca justa que nos permita atender sempre as reivindicações genuínas de nossa clientela. Por favor, compareça à loja no dia indicado acima munido deste documento. Se possível, telefone antes para confirmar a chegada do resultado.

ATENÇÃO: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MERCADORIAS QUE SEJAM PROCURADAS APÓS O PRAZO DE 60 DIAS.

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3152

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 13 / 09 / 16 VALOR 729,70

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Alessandra CPF: 842256371-15

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	VN0A2D3HYJ16	249,90	249,90
		tênis old school		
	01	WK373P10730	329,90	329,90
		new balance		
	01	81126202000GG	79,90	79,90
		camiseta		

151 - Procon

TOTAL R$ 729,70

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.380/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 3101 à 3700 - Aut. 1-819-08252/2016

RESOLVIDO

Análise de Produto

SAC - (61) 3224-1486

TODAS AS DÚVIDAS SERÃO ESCLARECIDAS : SOMENTE ATRAVÉS DO SAC

Data 31/08/15 Loja MJK	Nº 2861
Cliente Marlon	Telefone 985448038
Mercadoria Ref. 21140637	Preço 229,90
Atendimento Larissa Cristiane	Pronto dia 30 dias
Motivo da Análise/Serviço a realizar	
Rasgo nas laterais dos 2 tênis	

Satisfeito com o atendimento?

Sim ☐ Não ☐

Sugestões:

Verso

Sua solicitação de troca será estudada por profissionais experientes que analisarão a mercadoria e identificarão com precisão a origem do problema indicado. Se for constatado qualquer defeito de fabricação a peça será trocada imediatamente. Pedimos que compreenda que este procedimento visa a manutenção de uma política de troca justa que nos permita atender sempre as reivindicações genuínas de nossa clientela. Por favor, compareça à loja no dia indicado acima munido deste documento. Se possível, telefone antes para confirmar a chegada do resultado.

ATENÇÃO: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MERCADORIAS QUE SEJAM PROCURADAS APÓS O PRAZO DE 60 DIAS.

RESOLVIDO

BAD BOY

Análise de Produto

SAC - (61) 3224-1486

mabuya

TODAS AS DÚVIDAS SERÃO ESCLARECIDAS : SOMENTE ATRAVÉS DO SAC ..

Data 10/12/18 Loja MSK	Nº 2873
Cliente Gustavo	Telefone 982212799
Mercadoria Ref. MRL297D50239	Preço 399,90
Atendimento Stephanie	Pronto dia até 30 dias
Motivo da Análise/Serviço a realizar	
Abriu a costura do pé direito	

Satisfeito com o atendimento?

Sim ☐ Não ☐

Sugestões:

Verso

Sua solicitação de troca será estudada por profissionais experientes que analisarão a mercadoria e identificarão com precisão a origem do problema indicado. Se for constatado qualquer defeito de fabricação a peça será trocada imediatamente. Pedimos que compreenda que este procedimento visa a manutenção de uma política de troca justa que nos permita atender sempre as reivindicações genuínas de nossa clientela. Por favor, compareça à loja no dia indicado acima munido deste documento. Se possível, telefone antes para confirmar a chegada do resultado.

ATENÇÃO: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MERCADORIAS QUE SEJAM PROCURADAS APÓS O PRAZO DE 60 DIAS.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3124

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 10/02/18 VALOR 299,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Almeida CPF:

Endereço:

QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	VN... 3HY...	299,90	

TOTAL R$ 299,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3328-3568 - CNPJ 01.030.398/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 3101 à 3700 - Aut. 1-819-09252/2016

mabuya

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3179

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 30 / 06 / 2018 VALOR 190,00

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Rosilene

Endereço:

CPF: [illegible]

CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
		[illegible]	1	179,90
		[illegible] UN	1	29,90
		Desconto de 19,90		

TOTAL R$ 190,00

AIDF Nº 1-819-08252/2016
PORTARIA SEF/DF 269/2016

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3335-3565 - CNPJ [illegible] - CF/DF [illegible]
12 fls. 50x3 - nº 3101 à 3700 - Aut. 1-819-08252/2015

FONE: (61) 3352-3539

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

3201

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: Área Especial QNM 34 - Loja 215 - CEP 72145-450 - Taguatinga-DF

CNPJ: 06.987.832/0002-00 | CF/DF 07.459.432/002-31

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 26/10/18 VALOR 599,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Matheus Vaz CPF:

Endereço: QNO 7 conj B casa 29

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	121980241	599,90	

TOTAL R$ 599,90

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3568 - CNPJ 01.030.386/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 3101 à 3700 - Aut. 1-819-08252/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.987.832/0001-20 **MATRIZ**		**14/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
VICTOR A. G. LYNCH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MABUYA SURF WEAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SDN LOTE	**2155**	**CONJ A LOJA 2155 PAVMTO2 CNB**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.077-900	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BADMABUYA@GMAIL.COM	**(61) 3224-1486 / (61) 3573-4320**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **14:44:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social   Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.459.432/001-50 **CPF/CNPJ** 06.987.832/0001-20 **DataConcessão** 23/09/2004

Denominação social VICTOR A.G.LYNCH - EPP

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia MABUYA SURF WEAR

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ICMS

FAC - Número do Protocolo 112-63057/12

Regime de Tributação do ISS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS** XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS** 01/01/2011

Descrição Atividade Econômica do ISS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ISS XXXXXXXXXX **Data de Início de Atividade - ISS** XXXXXXXXXX

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Código da Atividade - ICMS G4781-4/00-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 09/09/2004

Endereço SETOR SDN CONJUNTO A LOJA 2155 - 2º PAVIMENTO - CNB **CEP** 70.077-900

Bairro ASA NORTE **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 12/09/2018

Este documento foi emitido no dia 12/09/2018 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

mabuya

FONE: (61) 3328-1638

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 03/03/2018

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2155 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 19 / 04 / 18 VALOR 339,80

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Elain

CPF: 726-603-231-53

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	01	32500UN	39,90	39,90
		[illegible]		
	01	003HY	299,90	299,90
		Vans		

TOTAL R$ 339,80

Gráfica Tipo-Set Ltda - Fone 3338-3588 - CNPJ 01.230.369/0001-47 - CF/DF 07.338.578/001-22

12 Tls. 50x3 - nº 11851 a 12450 - Aut. 1-112-01065/2017

mabuya

FONE: (61) 3329-1638

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

12304

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 03/03/2018

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2155 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 12/01/18 VALOR 300,00

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Regina CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	119242	319,90	319,90
		Bermuda		
		desconto: 19,90		

TOTAL R$ 300,00

Gráfica Tipo Sel Ltda - Fone: 3336-3588 - CNPJ 01.033.389/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 11851 a 12450 - Aut. 1-112-01086/2017

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

mabuya

FONE: (61) 3328-1538

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 03/03/2018

Nome: VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Endereço: SDN Conjunto "A" Loja 2155 - 2.º Pavimento - CNB - CEP 70077-900 - Brasília-DF

CNPJ: 06.987.832/0001-20 | CF/DF 07.459.432/001-50

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 06/06/2018 VALOR 249,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Vitória CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	OEW ZBLK0136	249,90	249,90
		Tinta rom		

TOTAL R$ 249,90

151 - Procon

Gráfica Tipo Sel Ltda

AIDF Nº 1-112-01065/2017

RESOLVIDO

Análise de Produto

SAC - (61) 3224-1486

mobuya

TODAS AS DÚVIDAS SERÃO ESCLARECIDAS : SOMENTE ATRAVÉS DO SAC

Data 11/11/18	Loja MDP	Nº 2602
Cliente [illegible] Rodrigues		Telefone 98562-0482
Mercadoria Ref MRL247CK0242		Preço R$ 399,90
Atendimento [illegible]		Pronto dia 30 dias

Motivo da Análise/Serviço a realizar

A palmilha estragou, desmanchou rápido, e o fundo do tênis [illegible] estão saindo.

Satisfeito com o atendimento?

Sim ☐ Não ☐

Sugestões:

Verso

Sua solicitação de troca será estudada por profissionais experientes que analisarão a mercadoria e identificarão com precisão a origem do problema indicado. Se for constatado qualquer defeito de fabricação a peça será trocada imediatamente. Pedimos que compreenda que este procedimento visa a manutenção de uma política de troca justa que nos permita atender sempre as reivindicações genuínas de nossa clientela. Por favor, compareça à loja no dia indicado acima munido deste documento. Se possível, telefone antes para confirmar a chegada do resultado.

ATENÇÃO: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MERCADORIAS QUE SEJAM PROCURADAS APÓS O PRAZO DE 60 DIAS.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC
PROCON - DF – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 Bl. B–60 Sl. 240 CEP 70.333-900
Tel: 3218-7718
www.procon.df.gov.br

Relatório de Visita
Nº: 4128/2018

mrg

RELATÓRIO DE VISITA

RAZÃO SOCIAL: GVP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI

NOME FANTASIA: MADUYA

ATIVIDADE: COMÉRCIO | TELEFONE: (61) 3037-3707

ENDEREÇO: SHIN CA 04 BLOCO A LOJA 82 - LAGO NORTE

CEP: 71.503-504 | CIDADE/ESTADO: BRASÍLIA / DF

CNPJ/CPF: 17.534.134/0002-76 | I.E.: ——

RESPONSÁVEL: AMANDA FEITOZA DA SILVA | CARGO: CAIXA

No exercício das atividades de fiscalização do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/Procon-DF - conforme estabelece a LEI Nº 8.078/1990 e o DECRETO Nº 2.181/97, verifiquei que:

( ) Em visita ao estabelecimento acima qualificado, na presente data, não foram encontradas irregularidades passíveis de lavratura de Auto de Infração ou de Constatação.

(X) Em retorno ao estabelecimento acima qualificado, na presente data, foram sanadas as irregularidades indicadas no referido Auto de Constatação nº 3514/2018.

OBS:

LOCAL: NO LOCAL | DATA: 14/12/2018 | HORA: 11:05

Fiscal Responsável:

Rafael Oliveira
Assinatura

Nome: RAFAEL A. B. OLIVEIRA
Matrícula: 234.337-1
Fiscal de Defesa do Consumidor IDC/PROCON-DF

Responsável:

Amanda Feitoza da Silva
Assinatura

Nome: AMANDA FEITOZA DA SILVA
RG/CPF: 057.997.171-63

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Pelo exposto, determino o encerramento e consequente arquivamento do presente procedimento.

Brasília, 14/12/2018.

Rafael Oliveira
Fiscal de Defesa do Consumidor
Nome: RAFAEL A. B. OLIVEIRA
Matrícula: 234.337-1

QUADRO RESUMO
DO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA

01- LOCADOR: CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA, situado no Distrito Federal, Setor Habitações Individuais Norte – SHI/NORTE, Quadra CA-04, Bloco A, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.301.520/0001-09, constituído pela Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SC/N, Quadra 01, Bloco "A", Loja 125, Térreo, nº 77, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.475.251/0001-22 e pela Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, 200, 9º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.218.147/0001-93, neste ato representado por sua administradora, AEMP - ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, 200, 9º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.025/0001-10, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante designado simplesmente **LOCADOR.**

02- LOCATÁRIO: LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803845 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 052.145.101-95, domiciliado em Brasília - DF, no SHIS, QI 9, Conjunto 1, Casa 08, CEP: 71625-010, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIO**.

02.1- E-MAIL: badmabuya@gmail.com

03- OBJETO DA LOCAÇÃO:
LOJA nº 82
PISO: Semi-Enterrado
ÁREA privativa real, conforme NBR 12.721: 100m²

03.1- LOCALIZAÇÃO: no SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA, localizado em Brasília-DF no Setor de Habitações Individuais Norte, CA 04, Bloco A, Lago Norte.

16

04- FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Comercialização de moda urbanwear feminina e masculina exclusiva das marcas: Oakley, Puma, Vans, New Balance, Adidas Originals, MCD, Lost, DC, Quiksilver, Element, Volcom e Hurley. Por liberalidade do locador, poderá também comercializar calçados, óculos e acessórios das marcas 20% do mix de produtos da LOJA.

05- DENOMINAÇÃO DA LOJA: MABUYA

06- PRAZO: 02 (dois) anos.
Termo Inicial: 01/09/2018
Termo Final: 31/08/2020

06.1- DATA DE INAUGURAÇÃO: até 01/11/2018

---

*07- ALUGUEL PERCENTUAL:** 7% (sete por cento) do faturamento bruto.

07.1- ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL: Em Agosto/2018 - R$ 7.000,00 (sete mil reais), que será corrigido mensalmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, se positiva, adotando-se como base o índice do mês de julho/2018.

07.2- ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL EM DEZEMBRO: Será devido em dobro.

08- COEFICIENTE DE RATEIO NAS DESPESAS DE CUSTEIO DO SHOPPING CENTER (CRD): 1.100,00.

09- FUNDO DE PROMOÇÃO:

a) 20,00% (vinte por cento) do ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL de 01/09/2018 a 31/08/2020.

10- LIMITE MÁXIMO DE CARGA DE FORÇA E LUZ DA LOJA: 15,50 KVA

11- RAIO: 3000m (três mil metros) contados do centro do terreno do SHOPPING CENTER.

*11.1- EXCLUSIVIDADE**: no Parkshopping, situada na Capital do Distrito Federal, no SAI/SO Área 6580.

12- FIADORES: Não aplicável.

13- OBSERVAÇÕES:
13.1. Por liberalidade do LOCADOR, fica concedida ao LOCATÁRIO carência no pagamento do ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL no período de

01/09/2018 a 30/10/2018, para que nesse prazo a LOCATÁRIA conclua as obras/reformas necessárias na LOJA; ocorrendo o término da reforma em prazo inferior ao período dado a título de carência, prevalecerá a data da abertura da LOJA para findar o referido prazo carencial. As obras serão feitas mediante projeto específico e sujeito à aprovação do LOCADOR, arcando, contudo, o LOCATÁRIO, durante esse período, com o pagamento do Fundo de Promoção e das despesas condominiais ordinárias (comuns) e privativas

13.1.1. Após o decurso do período acima determinado, retornarão o ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL, as despesas condominiais ordinárias e o Fundo de Promoção, aos seus valores sem a carência ora concedida.

13.1.2. Fica estabelecido que os reajustes contratualmente previstos não sofrerão qualquer alteração em virtude da carência concedida.

13.1.3. Fica estabelecido entre as partes que, caso os LOCATÁRIOS não efetuem a obra no período de determinado no *caput* a carência ora concedida será prontamente desconsiderada, devendo os LOCATÁRIOS pagarem o ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL, as despesas condominiais ordinárias e o Fundo de Promoção pelos seus valores integrais. Eventuais diferenças, no caso de já ter havido pagamento com carência, serão quitadas no ato da resolução.

13.2. O LOCATÁRIO deverá apresentar ao LOCADOR, para análise, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data, os documentos abaixo relacionados:

a. LOCATÁRIO: Empresa à ser constituída

- Cópia do Contrato Social e suas alterações e/ou Estatuto Social
- Certidão Negativa de Protestos
- Certidão de Falência e Recuperação Judicial
- Certidão dos Distribuidores Cíveis
- Certidão da Justiça Federal
- Certidão de Execuções Fiscais

16

b. REPRESENTANTE: Leonardo Guimarães Pereira

- Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de endereço
- Certidão Negativa de Protestos
- Certidão dos Distribuidores Cíveis
- Certidão da Justiça Federal
- Certidão de Execuções Fiscais

13.2.1. Todas as certidões acima mencionadas deverão ser apresentadas no original e com data de expedição entre os últimos 30 (trinta) dias.

13.2.2. Caso o LOCATÁRIO, vencido o prazo supra, não cumpra o mencionado no caput desta cláusula, salvo caso fortuito ou força maior, incorrerá ela na multa moratória diária de R$ 100,00 (cem reais) valor esse que será corrigido pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), desde a data de assinatura deste contrato até a do efetivo pagamento, sem prejuízo do LOCADOR poder dar por resolvido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, voltando as partes ao estado anterior, ressalvada a cobrança, pelo LOCADOR, da multa devida.

13.2.3. Na hipótese dos documentos se mostrarem insatisfatórios e por isso serem recusados pelo LOCADOR, o LOCATÁRIO compromete-se a, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comunicação da recusa, ou da exigência de providência adicional, obter, por sua conta e responsabilidade, dependendo do caso, o seguinte: (i) nova pessoa jurídica a ser aceita pelo LOCADOR, para figurar como LOCATÁRIA do presente contrato; (ii) alteração do contrato social de sua empresa, apresentando novo e idôneo representante legal e/ou procurador; (iii) novo(s) FIADOR(ES), com a comprovação de idoneidade financeira através da apresentação de imóvel compatível com a garantia oferecida; e/ou (iv) outros que a cautela exigir.

13.2.4. Caso o LOCATÁRIO, vencido o prazo supra, não cumpra o mencionado no caput desta cláusula, salvo caso fortuito ou força maior, incorrerá ela na multa moratória diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) valor esse que será corrigido pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), desde a data de assinatura deste contrato até a do efetivo pagamento, sem prejuízo do LOCADOR poder dar por resolvido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, voltando as partes ao estado anterior, ressalvada a cobrança, pelo LOCADOR, da multa devida

13.3. Este contrato é celebrado com a condição de que o LOCATÁRIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, venha a constituir uma sociedade empresária, da qual deve ser sócio detentor de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e também sócio administrador. Essa sociedade assim constituída sucederá obrigatoriamente o LOCATÁRIO na relação locatícia perante o LOCADOR.

13.3.1. Uma cópia autenticada dos atos constitutivos dessa sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como uma cópia autenticada do seu cartão de CNPJ/MF, serão entregues ao LOCADOR, sob protocolo, no prazo acima ajustado, para a elaboração e assinatura de um termo aditivo, que materializará a cessão e transferência da locação, mantidas inalteradas as demais cláusulas, que serão ratificadas pelas partes.

13.3.2. Compromete-se, ainda, o LOCATÁRIO a apresentar os documentos comprobatórios da legalização da atividade explorada no local, tais como licença de funcionamento e os demais exigidos por lei.

13.3.3. Na hipótese de o LOCATÁRIO descumprir o prazo inicialmente ajustado para a constituição da sociedade e entrega dos documentos ao LOCADOR, ficará impedido(a) de inaugurar a LOJA, sendo concedida uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias, incidindo, contudo, o LOCATÁRIO, em multa moratória diária de R$ 100,00 (cem reais), corrigidos monetariamente de acordo com o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), desde a data de assinatura deste contrato até a do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento do Aluguel e demais encargos da locação.

13.4. Neste ato, as partes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do Instrumento Particular de Contrato de Locação e Outras Avenças do Shopping Center Iguatemi Brasília em vigor que não foram objeto de alteração por este instrumento, ressaltando que em caso de eventual conflito, deverá prevalecer os termos da Cláusula 13.1 a 13.3 supra.

14- ASSINATURAS

Brasília, 28 de agosto de 2018.

LOCADOR: ______________________ ______________
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA — Rubrica

______________________ ______________
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA — Rubrica

LOCATÁRIO: ______________________ ______________
LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA — Rubrica

TESTEMUNHAS:

1. Danielle ______________________ ______________
Nome: Danielle Barbosa — Rubrica
RG: 3139376 66? IDF

2. Ariadne ______________________ ______________
Nome: — Rubrica
RG:
SCIBRA Ariadne Rocha
Analista de Controladoria
CPF 400.261.388-75

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação e Outras Avenças, as Partes, de um lado como **LOCADOR(A)** a Pessoa Jurídica qualificada no item nº 01 do QUADRO RESUMO, e de outro lado a **LOCATÁRIA**, a Pessoa Física ou Jurídica nomeada no item nº 02 do QUADRO RESUMO, parte integrante deste contrato, constante do item (iv) da Cláusula Primeira abaixo, ambas as partes por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos infra assinados celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem e que se obrigam a cumprir:

I - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: Integram o presente instrumento particular de Contrato de Locação e Outras Avenças, como se nele estivessem integralmente transcritos, para todos os fins de direito:

(i) Instrumento Particular de Cláusulas Comuns das Locações do Shopping Center
(ii) Regimento Interno do Shopping Center;
(iii) Planta; e
(iv) QUADRO RESUMO.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a LOCATÁRIA a respeitar as normas técnicas que receber do(a) LOCADOR(A) e o limite máximo da carga de força e luz mencionado no nº 10 do QUADRO RESUMO.

Parágrafo Segundo: As disposições deste instrumento prevalecerão sobre aquelas constantes do instrumento referido no item (i) acima, naquilo em que conflitarem.

Parágrafo Terceiro: A LOCATÁRIA declara expressamente conhecer os documentos mencionados nesta cláusula, aos quais adere integralmente, reconhecendo que seu respeito e observância constituem condição da locação. A LOCATÁRIA recebe, neste ato, uma cópia dos documentos mencionados nos itens (i), (ii), (iii) e (iv), valendo o presente instrumento como recibo.

Parágrafo Quarto: O(A) LOCADOR(A), neste ato, autoriza um representante do seu Departamento Jurídico, identificado na primeira folha do QUADRO RESUMO, a rubricar os anexos (i), (ii) e (iii) mencionados no *caput* desta cláusula, como se ele(a) próprio(a) os tivesse rubricado, de forma a atestar seu pleno conhecimento.

II - DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA 2ª: O(A) LOCADOR(A) dá em locação à LOCATÁRIA, a LOJA descrita no item 03 do QUADRO RESUMO, localizada no SHOPPING CENTER, situado no endereço indicado no item 03.1 do QUADRO RESUMO, e melhor identificada na planta anexa, mencionada no item (iii) da cláusula supra, a qual, devidamente rubricada, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª: O(A) LOCADOR(A) dá em locação à LOCATÁRIA a LOJA supra indicada, doravante dita, simplesmente, LOJA, a qual é aceita pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA 4ª: O(A) LOCADOR(A) assegura à LOCATÁRIA a utilização da LOJA, durante o prazo da locação, nos termos da normatividade do SHOPPING CENTER e do presente instrumento, sem qualquer exclusividade no ramo de comércio para o qual se destina e que é expresso no nº 04 do QUADRO RESUMO.

CLÁUSULA 5ª: As partes convencionam, ainda, que toda e qualquer obra a ser efetuada na LOJA só poderá ser realizada se a LOJA estiver devidamente tapumada, sendo que os custos correrão por conta e risco da LOCATÁRIA, ficando a mesma responsável por eventuais danos.

Parágrafo Único: Fica, desde já, certo e ajustado entre as partes que, relativamente à área privativa real prevista no item 03 do QUADRO RESUMO, será admitida uma variação, para mais ou para menos, de até: (i) 5% (cinco por cento) para as lojas com área privativa até 200m² (duzentos metros quadrados); (ii) 2,5% (dois e meio por cento) para as lojas com área privativa acima de 200m² (duzentos metros quadrados). Variações que excedam tais limites deverão ser objeto de negociação entre as partes.

CLÁUSULA 6ª: Na eventualidade de vir a ser encontrada alguma irregularidade na LOJA ou nos equipamentos que a guarnecem, atribuível à LOCATÁRIA, ou ainda ser constatada a inexistência de documentação legal ou técnica pertinente, concordam as partes que caberá à LOCATÁRIA proceder às correções ou complementações necessárias à execução do projeto que venha a ser aprovado pelo(a) LOCADOR(A) por sua exclusiva conta e responsabilidade.

III - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A finalidade da locação é a expressa no nº 04 do QUADRO RESUMO.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da finalidade social da LOCATÁRIA, contratual ou estatutariamente prevista, a locação é restrita à finalidade acima mencionada, a qual não poderá sofrer qualquer variação, ampliação ou alteração, sem prévia concordância por escrito do(a) LOCADOR(A).

Parágrafo Segundo: O Alvará de Localização e Funcionamento da LOCATÁRIA, para o exercício da sua atividade na LOJA, somente poderá prever a finalidade expressa no nº 04 do QUADRO RESUMO, ressalvadas as alterações a que se refere a parte final do parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: A LOCATÁRIA deverá apresentar ao(à) LOCADOR(A), no máximo, até 30 (trinta) dias após a inauguração da LOJA, todos os documentos que comprovam a constituição e regularização da empresa que irá operar na LOJA objeto deste contrato, assim como os documentos comprobatórios da legalização da atividade explorada no local, tais como licença de funcionamento e os demais exigidos por lei.

IV - DA DENOMINAÇÃO DA LOJA

CLÁUSULA 8ª: A denominação obrigatória da LOJA é a expressa no nº 05 do QUADRO RESUMO e não poderá ser alterada sem o prévio e expresso consentimento do(a) LOCADOR(A).

Parágrafo Primeiro: Caso a LOCATÁRIA seja uma licenciada ou franqueada, desde já, compromete-se a demonstrar ao(à) LOCADOR(A), a prévia assinatura do competente contrato de licença ou franquia que lhe conceda o direito de instalar e operar lojas com a marca e nome fantasia expressos no nº 05 do QUADRO RESUMO, bem como de comercializar produtos com tal marca, entregando cópia do mencionado contrato para o(a) LOCADOR(A).

Parágrafo Segundo: Caso a LOCATÁRIA, sendo uma licenciada ou franqueada, venha a perder o direito de utilização da denominação prevista no nº 05 do QUADRO RESUMO, devolverá a LOJA ao(à) LOCADOR(A) imediatamente, na medida em que tal fato configura infração contratual, independentemente das razões apresentadas para tal perda.

Parágrafo Terceiro: Não obstante, ressalva-se à LOCATÁRIA o direito de indicar, por escrito, com, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) de antecedência do término do prazo do direito de utilização da denominação prevista no nº 05 do QUADRO RESUMO, outra marca, reservado ao(à)

LOCADOR(A), segundo seu critério e arbítrio exclusivo, aprovar ou não a substituição pretendida.

V - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA 9ª: O prazo da locação é o expresso no nº 06 do QUADRO RESUMO e terminará na data lá indicada, impreterivelmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: A LOJA deverá ser inaugurada impreterivelmente até a data prevista no nº 06.1 do QUADRO RESUMO. O não cumprimento, pela LOCATÁRIA, da obrigação ora prevista importará em infração ao presente contrato, estando a mesma sujeita à aplicação das penalidades dispostas contratualmente, sem prejuízo de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis à espécie.

Parágrafo Segundo: Fica acertado entre as partes que o presente contrato produz efeitos e obriga as partes entre si, para todos os fins de direito, a partir da data de sua assinatura, e que apenas para contagem do prazo da locação e eventuais outros prazos aqui previstos é que será considerada, a data de início da locação prevista no nº 06 do QUADRO RESUMO.

VI - DO ALUGUEL

CLÁUSULA 10: A LOCATÁRIA pagará mensalmente ao(à) LOCADOR(A), a título de aluguel, quantia equivalente ao percentual expresso no nº 07 do QUADRO RESUMO incidente sobre o faturamento bruto da LOJA, designado ALUGUEL PERCENTUAL, o qual não poderá ser inferior ao ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL, também expresso no QUADRO RESUMO, no nº 07.1.

Parágrafo Único: O faturamento bruto referido no *caput* encontra-se definido no Instrumento Particular de Cláusulas Comuns das Locações do Shopping Center.

CLÁUSULA 11: O ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL corresponde ao valor expresso no nº 07.1 do QUADRO RESUMO.

Parágrafo Primeiro: Atendendo às disposições legais, fica suspensa a correção monetária mensal ora estipulada, devendo a mesma ser anual, enquanto assim determinar a lei.

Parágrafo Segundo: Convencionam as partes que o período anual de correção monetária aqui estabelecido, devido à imposição legal, ficará reduzido à menor periodicidade permitida por lei(s), de pleno direito e automaticamente,

independentemente de notificações, tão logo e cada vez que a(s) lei(s) for(em) promulgada(s). No silêncio da lei, prevalecerá a periodicidade mensal de reajuste.

Parágrafo Terceiro: O valor do ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL, expresso no QUADRO RESUMO, será atualizado até o mês do início da locação, pelo índice previsto nesta cláusula, passando a correção, a partir de então, a ser feita na periodicidade nela prevista.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de extinção, ou na impossibilidade de uso do IGP-M/FGV, será utilizado o índice que o substituir na Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, aquele adotado pelo(a) LOCADOR(A) para as demais locações do SHOPPING CENTER.

Parágrafo Quinto: LOCATÁRIA e LOCADOR(A) declaram ter conhecimento que as expressões "atualização monetária", "correção monetária" e "reajuste", mencionadas no presente instrumento, representam sempre a recuperação plena do valor da moeda brasileira no tempo, em decorrência da perda do poder aquisitivo da moeda, causada pela inflação.

CLÁUSULA 12: No mês de dezembro de cada ano, o ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL será devido nos termos previstos no item 07.2 do QUADRO RESUMO.

CLÁUSULA 13: O ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL será pago pela LOCATÁRIA ao(à) LOCADOR(A) no dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao vencido, prorrogando-se para o primeiro dia útil que se lhe seguir, sempre que o dia do vencimento cair em domingo, sábado ou feriado.

CLÁUSULA 14: Sempre que o ALUGUEL PERCENTUAL for superior ao ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL, a LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) a respectiva diferença, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, observada, quando for o caso, a prorrogação a que se refere a cláusula anterior.

16

VII - DO RAIO E DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA 15: Tendo em vista o propósito manifestado pela LOCATÁRIA de canalizar todas as suas vendas dentro de um determinado território exclusivamente para a LOJA objeto deste contrato, em decorrência do que foi ajustado o aluguel no percentual e valor mínimo previstos no QUADRO RESUMO, a LOCATÁRIA, enquanto durar a locação, obriga-se a não instalar ou manter qualquer outro estabelecimento (sede ou filial) com o mesmo ramo, ou com feitio ou ramo assemelhados aos da LOJA locada, salvo autorização

por escrito do(a) LOCADOR(A), dentro do raio indicado no nº 11 do QUADRO RESUMO, bem como nos locais elencados no nº 11.1 do mesmo anexo.

Parágrafo Único: A disposição supra mencionada aplica-se às sociedades ou às empresas das quais a LOCATÁRIA, ou os seus sócios, participem ou venham a participar, direta ou indiretamente, como quotistas ou acionistas, ou que tenham vínculo comercial ou de qualquer natureza com a LOCATÁRIA, ou com seus sócios, ainda que esporádico.

CLÁUSULA 16: Na hipótese de descumprimento do disposto na cláusula anterior, o ALUGUEL PERCENTUAL previsto no nº 07 do QUADRO RESUMO será acrescido de um ponto percentual, e o ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL, previsto no nº 07.1 do QUADRO RESUMO, será devido em dobro, a partir do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade do(a) LOCADOR(A) dar o contrato por resolvido, conforme disposto no Instrumento Particular de Cláusulas Comuns das Locações do Shopping Center.

Parágrafo Primeiro: Além do acréscimo previsto no "caput", será devido, pela LOCATÁRIA ao(à) LOCADOR(A), o montante equivalente a 1% (hum por cento) do faturamento bruto do estabelecimento que houver aberto, tal qual definido o faturamento no Instrumento Particular de Cláusulas Comuns das Locações do Shopping Center. Para apuração daquele percentual, a LOCATÁRIA entregará ao(à) LOCADOR(A) os dados do faturamento do citado estabelecimento no mês em questão, juntamente com os dados e na forma previstos no Instrumento Particular de Cláusulas Comuns das Locações do Shopping Center.

Parágrafo Segundo: Para efeito desta Cláusula, considerar-se-á como sendo da LOCATÁRIA qualquer estabelecimento do qual a mesma, ou sócios da mesma participem, direta ou indiretamente, ou com o qual tenham qualquer tipo de vínculo, mesmo que eventual.

Parágrafo Terceiro: Da mesma forma, caso a LOCATÁRIA seja um "franqueado" ou "franqueador", aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula, na hipótese de, em descumprimento ao previsto na Cláusula 15 acima, após a assinatura do Contrato de Locação, vir a ser aberto qualquer outro estabelecimento que leve a marca franqueada e/ou que comercialize qualquer produto da mesma espécie que aquele comercializado pela LOCATÁRIA, desde que tal produto seja fabricado, comercializado ou licenciado pelo franqueador. O acréscimo ao ALUGUEL PERCENTUAL será pago pela LOCATÁRIA, ao passo que o percentual sobre o faturamento do novo estabelecimento aberto, bem como o relatório desse faturamento, serão pagos e fornecidos pelo franqueador ou pelo franqueado, conforme o caso.

CLÁUSULA 17: Para apuração e determinação do percentual de 1% (hum por cento) referido no Parágrafo Primeiro da Cláusula 16 acima, deverá a LOCATÁRIA preparar e manter na LOJA, ou em sua sede, todos os livros e registros da atividade do estabelecimento aberto na forma prevista na referida Cláusula 15 acima, onde constem a escrituração contábil, balanços, estoque e inventário de mercadorias, registros de todas as vendas à vista, a prazo e a crédito, o movimento diário de todas as operações comerciais, os pagamentos e as devoluções de impostos, bem como os elementos a que se refere o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CLÁUSULAS COMUNS DAS LOCAÇÕES DO SHOPPING CENTER.

Parágrafo Único: Para fiscalização do percentual referido no *caput*, aplicam-se todos os termos e condições previstas no Capítulo VI - Da Fiscalização do Aluguel, do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CLÁUSULAS COMUNS DAS LOCAÇÕES DO SHOPPING CENTER.

VIII - DOS DEMAIS ENCARGOS

CLÁUSULA 18: Além do ALUGUEL MÍNIMO MENSAL REAJUSTÁVEL, a LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) no dia 1º (primeiro) de cada mês, prorrogando-se para o primeiro dia útil que se lhe seguir, sempre que o dia do vencimento cair em domingo, sábado ou feriado:

a) os impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre o imóvel locado;
b) a parte que lhe couber, em rateio, nas despesas ordinárias do SHOPPING CENTER, tal como definidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CLÁUSULAS COMUNS DAS LOCAÇÕES DO SHOPPING CENTER, mediante a aplicação de um Coeficiente de Rateio de Despesas (CRD), indicado no nº 08 do QUADRO RESUMO;
c) as suas despesas privativas, a exemplo de energia elétrica; ar condicionado; e
d) o Fundo de Promoção previsto no item 09 do QUADRO RESUMO.

Parágrafo Único: A parte do rateio que corresponderá à LOJA será calculada na forma prevista no Capítulo VII do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CLÁUSULAS COMUNS DAS LOCAÇÕES DO SHOPPING CENTER.

CLÁUSULA 19: Os pagamentos a que se referem os itens "a", "b" e "c" do *caput da* cláusula anterior serão feitos por antecipação, observado, quanto às despesas ordinárias, o orçamento elaborado pela administradora do SHOPPING CENTER.

CLÁUSULA 20: Todos os pagamentos devidos pela LOCATÁRIA serão feitos ao(à) LOCADOR(A) ou a quem ele(a) indicar, por meio de quitação do boleto bancário enviado para o endereço eletrônico mencionado no item 02.1 do QUADRO RESUMO ou outro que venha ser indicado.

IX - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 21: A LOCATÁRIA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato de Locação, por sublocação ou qualquer outra forma e não poderá dar a LOJA em comodato, sem o prévio consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A).

Parágrafo Único: Considerar-se-á cessão, para todos os efeitos contratuais, necessitando, portanto, do prévio consentimento do(a) LOCADOR(A), (a) a perda ou transferência do controle acionário da sociedade LOCATÁRIA por seus atuais detentores, bem como (b) qualquer mudança acionária ou de administração e/ou representação da sociedade LOCATÁRIA que envolva, especificamente em relação à LOJA e à operação constante do item 05 do QUADRO RESUMO, a participação (i) de empresa concorrente do(a) LOCADOR(A) ou de pessoas ligadas direta ou indiretamente à atividade da referida empresa concorrente, ou, ainda, (ii) de empresa ou pessoa física que comprovadamente tenham conflito de interesse com o(a) LOCADOR(A) no ramo de varejo ou de shopping centers, uma vez que a presente locação é celebrada tendo em vista a pessoa dos controladores, administradores e representantes da LOCATÁRIA e não da sociedade locatária em si considerada.

CLÁUSULA 22: Na hipótese da cláusula anterior, caso o(a) LOCADOR(A) concorde com a cessão ou transferência, fará ele(a) jus a uma taxa de transferência, equivalente ao valor de 8 (oito) ALUGUÉIS MÍNIMOS MENSAIS REAJUSTÁVEIS, devidos no último mês pela LOCATÁRIA, desconsiderando-se eventuais descontos ou carências, atualizados até a data de pagamento, pelo critério da Cláusula 11.

Parágrafo Único: Fica, neste ato, acertado que, por liberalidade do(a) LOCADOR(A), não será devida a taxa de transferência prevista nesta Cláusula 22, caso, cumulativamente:

(i) a LOCATÁRIA transfira, ceda ou subloque a LOJA para qualquer empresa pertencente ao mesmo grupo econômico;

(ii) a empresa cessionária, comprovadamente, tenha o mesmo controle acionário da LOCATÁRIA;

(iii) a empresa cessionária não se enquadre nas hipóteses do Parágrafo Único da Cláusula 21; e

(iv) sejam mantidos pela empresa cessionária a destinação, o ramo de negócio, o nome fantasia e as características da LOJA hoje existentes.

X - DA INCORPORAÇÃO DAS BENFEITORIAS, DA INDENIZAÇÃO E DO DIREITO DE RETENÇÃO

CLÁUSULA 23: Todas as instalações e benfeitorias que forem feitas na LOJA pela LOCATÁRIA a ela serão incorporadas, para todos os efeitos contratuais, inclusive para efeito de avaliação, no caso de renovação da locação.

CLÁUSULA 24: Ao final da locação, a LOCATÁRIA não terá direito a indenização por quaisquer benfeitorias realizadas; não terá direito de retenção pelo valor de benfeitorias e poderá levantar, exclusivamente, as voluptuárias se, pela remoção, não causar dano à LOJA.

XI - DA RENOVAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 25: Em caso de renovação ou de prorrogação da locação, será preservada a estrutura do contrato, nos termos das cláusulas deste instrumento e daquelas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CLÁUSULAS COMUNS DAS LOCAÇÕES DO SHOPPING CENTER.

XII - DOS FIADORES

CLÁUSULA 26: O(a)(s) FIADOR(A)(ES) nomeado(a)(s) e qualificado(a)(s) no nº 12 do QUADRO RESUMO assegura(m) ao(à) LOCADOR(A) o cumprimento de todas as obrigações da LOCATÁRIA, principais, acessórias e emergentes deste contrato e daquelas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CLÁUSULAS COMUNS DAS LOCAÇÕES DO SHOPPING CENTER, até a resolução da locação e a efetiva aceitação do imóvel pelo(a) LOCADOR(A), ainda que o contrato venha a ser prorrogado por prazo indeterminado, como principal(is) pagador(a)(es) e devedor(a)(es) solidário(a)(s), renunciando expressamente aos benefícios de ordem e divisão previstos nos artigos 827 e 829 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002); ao contido no artigo 835 do mesmo Diploma Legal, bem como ao disposto nos artigos 130 Inciso I e 784 Inciso III, ambos do Código de Processo Civil.

XIII – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

CLÁUSULA 27: A LOCATÁRIA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declara que leu, conhece e entende os termos do Código de Conduta e Ética do(a) LOCADOR(A), (ou de sua controladora a IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A), comprometendo-se a cumpri-lo na íntegra e a

abster-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação das disposições contidas no referido documento.

Parágrafo Primeiro: O referido Código de Conduta e Ética está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.iguatemi.com.br/institucional/codigo-de-conduta-etica-0.

Parágrafo Segundo: Caso a LOCATÁRIA tenha ciência de transgressões aos procedimentos, políticas, regulamentações e legislações vigentes, bem como de desvios de comportamento ético e moral de colaboradores do(a) LOCADOR(A) ou de quaisquer terceiros, poderá registrar uma denúncia por meio do seguinte canal:
www.canaldeeticaiguatemi.com.br
telefone: 0800 2080049
e-mail: iguatemi@linhaetica.com.br

XIV - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 28: A LOCATÁRIA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, incluindo a "Política Anticorrupção do Grupo Jereissati" ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: A LOCATÁRIA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem a LOCATÁRIA nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Para os fins da presente Cláusula, a LOCATÁRIA declara neste ato que:

(i) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(ii) se compromete a divulgar as Regras Anticorrupção a todos seus funcionários e subcontratados;
(iii) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pela LOCATÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto: A LOCATÁRIA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

XV - DA CITAÇÃO, INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO

CLÁUSULA 29: As partes, desde já, autorizam que toda e qualquer citação, comunicação, intimação ou notificação poderá ser feita mediante correspondência com aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

Parágrafo Primeiro: Para todos os efeitos, as comunicações mencionadas no *caput* deverão ser enviadas a qualquer dos endereços constantes do item nº 02 do QUADRO RESUMO.

16

Parágrafo Segundo: A LOCATÁRIA compromete-se a comunicar ao(à) LOCADOR(A) qualquer alteração nos dados expressos nos itens nºs 02 e 02.1 do QUADRO RESUMO, sob pena de ser considerada efetivada qualquer comunicação dirigida a tais endereços, quer seja o físico, quer seja o eletrônico.

XVI - DOS MANDATOS

CLÁUSULA 30: A LOCATÁRIA, por este ato, constitui seu(ua)(s) bastante(s) procurador(es), de forma irrevogável e irretratável, o(a)(s) seu(ua)(s) FIADOR(A)(ES) para, isoladamente e independentemente da ordem em que foi(foram) nomeado(a)(s), representar(em) a ora outorgante em sua ausência ou impedimento, por qualquer motivo, para os fins especiais de receber

citação inicial em quaisquer ações originárias do presente contrato, bem como toda e qualquer notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial. Por outro lado, o(a)(s) FIADOR(A)(ES), neste mesmo ato, também nomeia(m) e constitui(em) a LOCATÁRIA, supra qualificada, de forma irrevogável e irretratável, como sua bastante procuradora, para representá-lo(a)(s) em sua ausência ou impedimento, por qualquer motivo, para o fim especial de receber citação inicial em quaisquer ações oriundas do presente contrato, bem como toda e qualquer notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial. Para os efeitos desta estipulação, a LOCATÁRIA e seu(ua)(s) FIADOR(A)(ES) declara(m) que as citações, notificações, intimações e interpelações aqui previstas serão sempre tidas como válidas e eficazes quando remetidas para a LOJA, ainda que recebidas por preposto da LOCATÁRIA, observada, ainda, a parte final da Cláusula 29 quanto aos meios de realização das citações, notificações, intimações e interpelações.

XVII - DO FORO

CLÁUSULA 31: As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, cujos efeitos estendem-se aos seus sucessores a qualquer título,em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de agosto de 2018.

LOCADOR: ____________________ ____________
CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASILIA — Rubrica

____________________ ____________
CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASILIA — Rubrica

4 CARTÓRIO

LOCATÁRIO: ____________________ ____________
LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA — Rubrica

TESTEMUNHAS:

1. ____________________ ____________ Rubrica
Nome: Danielle Barbosa
RG: 3159376 SSP/DF

2. ____________________ ____________ Rubrica
Nome:
RG: SCIBRA Ariadne Rocha — Analista de Controladoria — CPF 400.261.388-75

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DC

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
09 OUT 2018
18/330.755-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600190645	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: GVP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201800095025

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BRASILIA
Local

3 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: Virginia Ortiz Rezende Guimarães
Assinatura:
Telefone de Contato: 3964-0691

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data ______ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data ______ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
______
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

11/10/18
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1106778
EM 11/10/2018 DA EMPRESA: 5360019064-5.
#GVP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI ME#
Protocolo: 18/330.755-1 EM 09/10/2018
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

__/__/__
Data
Vogal
Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GVP COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME

***VIRGÍNIA GONTIJO RESENDE GUIMARÃES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Anápolis (GO), nascida em 13/06/1957, filha de Erides Guimarães e Sônia Gontijo Resende Guimarães, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 5511 expedida em 28/09/2016 pela OAB/GO e do CPF nº 194.527.801-34, residente e domiciliada no SHIS QI 09, Conjunto 01, Casa 08, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71.625-010, titular da empresa: **GVP Comércio de Roupas e Acessórios Eireli Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.534.134/0001-95, localizada no SC/Sul Quadra 07, Bloco A, Loja 01P, 1º Pavimento, Parte, Loja P146, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.307-902, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53600190645, por despacho de 31/01/2013, resolve na melhor forma do direito alterar e consolidar o Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data fica criada a **Filial nº 01**, que iniciará suas atividades a partir do dia 03 de outubro de 2018 e usará a mesma denominação social e objetivo social da matriz, terá como nome fantasia **Mabuya**, que ficará localizada no **SHIN CA 04, Bloco A, Loja 82, Pavimento Semi-Enterrado, Shopping Iguatemi, Lago Norte, Brasília (DF), CEP: 71.503-504**. Para isso destaca-se do capital social da matriz o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do ato constitutivo, inalteradas pelo presente instrumento.

A TITULAR RESOLVE CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem a denominação social de **GVP Comércio de Roupas e Acessórios Eireli Me**, e utiliza o nome fantasia de **Bad Boy**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem prazo indeterminado de duração tendo começado suas atividades em **20 de fevereiro de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sua sede no **SC/Sul Quadra 07, Bloco A, Loja 01P, 1º Pavimento, Parte, Loja P146, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.307-902**.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa possui a **Filial nº 01**, que iniciou suas atividades em 03 de outubro de 2018 e usa a mesma denominação social e objeto social da matriz, tem como nome fantasia **Mabuya**, que fica localizada no **SHIN CA 04, Bloco A, Loja 82, Pavimento Semi-Enterrado, Shopping Iguatemi, Lago Norte, Brasília (DF), CEP: 71.503-504**. Para isso destacou-se do capital social da matriz o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem como objetivo social o **comércio varejista de artigos do vestuário, couro, calçados, acessórios, brinquedos e artigos para presente.**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), representado por cota única de valor nominal, totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País ficando o capital social assim distribuído entre a titular:

Titular	Cota	%	Valor em reais
Virgínia Gontijo Resende Guimarães	1	100	88.000,00
TOTAL	**1**	**100**	**88.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA OITAVA: A administração desta EIRELI cabe a titular **Virgínia Gontijo Resende Guimarães**, que tem poderes e atribuições para administrar e gerenciar a empresa, podendo, inclusive, usar, a seu critério, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da empresa em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e atos semelhantes.

CLÁUSULA NONA: A abertura de conta corrente, a movimentação bancária e a contratação de empréstimos (bancários ou não) são de responsabilidade da titular **Virgínia Gontijo Resende Guimarães.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora DECLARA sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

Parágrafo único: A titular poderá a qualquer tempo, designar administradores não titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, atribuindo a titular os respectivos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e, quando necessário, designará a administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular poderá fazer retirada mensal a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro de Brasília (DF), para dirimir as dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento.

E por estar de acordo assina a presente Alteração Contratual em via única, que lida na presença da titular abaixo nomeada, foi achada conforme, pelo que se obriga por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília (DF), 03 de outubro de 2018.

TITULAR:

Virgínia Gontijo Resende Guimarães

61 3964-0691 / 3039-2844 QND 14 Lote 16 Salas 201 à 204, Taguatinga-DF www.vogasc.com.br

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE
VINICIUS ALVES SARMENTO

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/330.755-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1106778 em 11/10/2018 da empresa 5360019064-5 GVP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5390038770-3	SETOR SHIN CA 04 BLOCO A LOJA 82 PAVMTOSEMI-ENTERRADO - BAIRRO LAGO NORTE CEP 71503-504 - BRASILIA/DF

11/10/2018

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.516.562/001-53 **CPF/CNPJ** 10.635.947/0001-22 **DataConcessão** 18/02/2009

Denominação social VGR GUIMARAES EPP

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia MABUYA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ICMS

FAC - Número do Protocolo 969-07789/89

Regime de Tributação do ISS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS** XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS** 01/01/2012

Descrição Atividade Econômica do ISS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ISS XXXXXXXXXX **Data de Início de Atividade - ISS** XXXXXXXXXX

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Código da Atividade - ICMS G4781-4/00-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 02/02/2009

Endereço QS 01 RUA 210 LOTE 40 LOJAS 2096 E 2097 **CEP** 72.030-100

Bairro AGUAS CLARAS **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 25/09/2018

Este documento foi emitido no dia 25/09/2018 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.635.947/0001-22 **MATRIZ**		**11/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
VGR GUIMARAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MABUYA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QS 01 RUA 210 LOTE	**40**	**LOJAS 2096 E 2097**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.950-904	**TAGUATINGA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
mabuya@terra.com.br	**(61) 3352-2001 / (61) 3224-1486**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/02/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2018** às **16:22:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC
PROCON - DF – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 Bl. B-60 Sl. 240 CEP 70.333-900 Tel: 3218-7718
www.procon.df.gov.br

AUTO DE CONSTATAÇÃO
Nº: 4177/2018

AUTO DE CONSTATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VGA Guimarães Ltda EPP
NOME FANTASIA: [illegible] ATIVIDADE: Vestuário
ENDEREÇO: [illegible]
CEP: [illegible] CIDADE: Brasília/DF TELEFONE: [illegible]
CNPJ/CPF: [illegible] INSCRIÇÃO ESTADUAL: [illegible]
RESPONSÁVEL: [illegible] CARGO: Caixa

EM EXERCÍCIO FISCALIZATÓRIO QUE TRATA A LEI Nº 8.078/1990 E O DECRETO Nº 2.181/1997, PELA CONSTATAÇÃO DAS SEGUINTES IRREGULARIDADES:

( ) 1 Ausência de telefone (151) e endereço do PROCON nas notas e/ou cupons fiscais de venda ao consumidor (art. 1º, Lei Distrital nº 4.029/2007).

( ) 2 Ausência de informação sobre os meios de pagamento aceitos (art. 6º, III, e 31 da Lei nº 8.078/1990).

( ) 3 Ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor (CDC) em local visível e de fácil acesso ao público (art. 1º da Lei nº 12.291/2010).

( ) 4 Ausência de informação do telefone (151) do PROCON em local visível no estabelecimento (art. 1º da Lei Distrital nº 1.418/1997).

( ) 5 Ausência de informações relativas aos tributos incidentes sobre os produtos e/ou serviços (art. 1º e parágrafos da Lei Federal nº 12.741/12, Decreto Federal nº 8.264/2014 e Portaria Interministerial nº 85/2014).

( ) 6 Ausência de informação adequada sobre preços dos produtos e serviços, de modo a garantir ao consumidor a correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade (art. 6º, III, art. 30, art. 31, art. 35 e incisos da Lei nº 8.078/1990 e art. 3º, art. 9º, I, II, III, V, VI, VIII do Decreto Federal nº 5.903/2006 c/c Lei Federal nº 10.962/2004).

(X) 7.1 Ausência de informações relativas ao preço à vista (art. 6, III da Lei nº 8.078/1990 c/c art. 4º do Decreto Federal nº 5.903/2006);

(X) 7.2 Ausência de preço visível nos produtos em vitrine (art. 5º do Decreto Federal nº 5.903/2006);

( ) 7.3 Montagem, rearranjo ou limpeza no estabelecimento com prejuízo das informações relativas aos preços (art. 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº 5.903/2006).

( ) 8 Ausência de informações relativas ao parcelamento/ financiamento sobre o preço do produto (art. 3º do Decreto Federal nº 5.903/2006): **8.1.** ( ) Ao valor total à vista (caput); **8.2.** ( ) Ao valor total a prazo (parágrafo único, inciso I); **8.3.** ( ) Ao número, periodicidade e valor das prestações (parágrafo único, inciso II); **8.4.** ( ) Aos juros (parágrafo único, inciso III); **8.5.** ( ) Aos eventuais acréscimos e encargos (parágrafo único, inciso IV).

( ) 9 Utilização da modalidade relação de preços, ainda que seja possível a utilização das modalidades: afixação de etiqueta ou similar diretamente no produto, direta ou impressa na embalagem; código referencial; código de barras (art. 8º do Decreto Federal nº 5.903/2006).

( ) 10 Atribuição de preços distintos para o mesmo item (art. 9º, VII do Decreto Federal nº 5.903/2006).

( ) 11 Ausência de informação do preço por unidade estabelecida pelo Sistema Internacional de Unidades (capacidade, massa, volume, comprimento ou área) (art. 1º da Lei Distrital nº 4.538/2011 e art. 2º-A da Lei Federal nº 10.962/2004).

( ) 12 Ausência de divulgação da data de validade das mercadorias colocadas em promoção, em destaque e juntamente com o respectivo valor (art. 1º, caput e parágrafos da Lei Distrital nº 4.621/2011).

( ) 13.1 Comercialização de produtos com prazos de validade vencidos (art. 6º, I, art. 8º e art. 18, §6º, I da Lei nº 8.078/1990).

( ) 13.2 Comercialização de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 6º, I, art. 8º e art. 18, §6º da Lei nº 8.078/1990).

( ) 14.1 Inobservância do tempo máximo de espera para atendimento de consumidores (art. 1º e 2º da Lei Distrital nº 2.529/2000).

( ) 14.2 Indisponibilidade de senha ou qualquer outro instrumento que possibilite a identificação de data e horário de chegada e de atendimento final do usuário pelo estabelecimento (art. 4º, § 1º da Lei Distrital nº 2.529/2000);

( ) 14.3 Ausência de cartaz indicativo, com informação do tempo máximo para atendimento, juntamente com o número da Lei Distrital nº 2.529/00, em local visível ao público (art. 4º, § 2º da Lei Distrital nº 2.529/2000).

( ) 15 Atendimento prioritário (Lei Distrital nº 4.027/2007): **15.1** ( ) Ausência de assentos para acomodação de pessoas que gozam de atendimento prioritário (art. 1º, parágrafo único, I); **15.2** ( ) Ausência do oferecimento de senha para organização dos atendimentos prioritários (art. 1º, parágrafo único, II); **15.3** ( ) Ausência de bebedouro para uso dos consumidores (art. 1º-A); **15.4** ( ) Ausência de sinalização exigida na Lei (art. 2º).

( ) 16 Ausência de equipamentos de leitura ótica em perfeito estado de funcionamento, indicados por cartazes suspensos, para consulta de preços pelo consumidor (art. 4º da Lei Federal nº 10.962/2004 e art. 7º e parágrafos do Decreto Federal nº 5.903/2006).

( ) 17 Infração de outras normas e regulamentos.

Preenchimento de folha de continuação: ( ) SIM (X) NÃO

Fiscalização em razão de: Op. Natal

Observações: Item 7.1 - Tênis, shorts; item 7.2 - Tênis, [illegible], camisas [illegible] em vitrines altas, skate, blusa.

A partir do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento deste documento, a Fiscalização do Procon/DF retornará ao estabelecimento para verificar se houve regularização. Caso as irregularidades constatadas não sejam sanadas, o estabelecimento ficará sujeito à lavratura de Auto de Infração. Fica ciente o fornecedor de que é necessário manter o estabelecimento conforme as leis de consumo aplicáveis ao seguimento.

LOCAL DA AUTUAÇÃO: No local
DATA: [illegible]/2018 HORA: 11h50
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTUANTE: [signature]
AUTUADO: [signature]
NOME: [illegible]
NOME: [illegible] Alves Carvalho
MATRÍCULA: [illegible]
RG/CPF: [illegible]

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4318

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão 25/03/18 VALOR 2090,00

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: [illegible] CPF: [illegible]

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
–	1	8 [illegible]	2230,00	2230,00
		Óculos Oakley [illegible] Prime		
		Desconto: 140,00		

TOTAL R$ 2090,00

AIDF Nº 1-819-08253/2015

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B50 Sala 240, Ed. Venâncio 2000

Gráfica Tipo Sel Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.366/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Ta. 50x3 - nº 2851 a 4450 - Aut. 1-819-08253/2015

mabuya

FONE: (61) 3351-9174

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4373

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 12/12/2017

Nome: VGR - GUIMARÃES EPP

Endereço: QS 01 Rua 210 - Lote 40 - Lojas 2.096 e 2.097 - Cep: 72.030-100 - Águas Claras - DF

CNPJ: 10.635.947/0001-22 | CF/DF 07.516.562/001-53

Empresa optante pelo Simples Nacional

Data da Emissão ___/___/___ VALOR ______

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: | CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL

AIDF Nº 1-819-08253/2016
N.F. PRORROGADA ATÉ 12/12/2018
PORTARIA SEF/DF 249/2016

151 - Procon

TOTAL R$

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
18/031.008-9
01 FEV 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201706079	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: VICTOR E LEO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201800010972

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

VALPARAISO DE GOIAS
Local

30 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Leonardo Guimarães Pereira
Assinatura: [assinatura]
Telefone de Contato: 3964-0695

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data ________ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data ________ Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/__ Data
________ Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

08/02/2018 Data [assinatura] Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/__ Data ________ Vogal ________ Vogal ________ Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1014740
EM 08/02/2018 DA EMPRESA: 53201706079
VICTOR E LEO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-EPP
Protocolo: 18/031.008-9 EM 01/02/2018

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1014740 em 08/02/2018 da Empresa VICTOR E LEO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-EPP, Nire 53201706079 e protocolo 180310089 - 01/02/2018. Autenticação: 3048F7A130160CE5422B51FD4626C241633AB34. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/031.008-9 e o código de segurança 7LVg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

pág. 1/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 16:12 SOB Nº 20180124323.
PROTOCOLO: 180124323 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800671967. NIRE: 52204662349.
VICTOR E LEO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 27/02/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VICTOR E LÉO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

***LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília (DF), nascido em 06/08/1995, filho de Glaycon Fernandes Pereira e Virginia Gontijo Resende Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 2.803.845 expedido em 01/02/2013 pela SSP/DF e do CPF nº 052.145.101-95, residente e domiciliado na SHIS QI 09, Conjunto 01, Casa 08, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71.625-010 e **VICTOR ANTHONY GUIMARÃES LYNCH**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Greenbrae/Estados Unidos, nascido em 22/02/1986, filho de Mark James Lynch e Virginia Gontijo Resende Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.345.448 expedido pela SSP/DF em 06/08/2014 e do CPF nº 009.679.311-26, residente e domiciliado na SHIS QI 09, Conjunto 01, Casa 08, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71.625-010, sócios em comum da empresa: **Victor e Léo Comércio de Roupas e Acessórios Ltda**, localizado no SAI/SO Área 6580 Lojas 280/B e 281/A Guará, Brasília (DF) CEP: 71.219-900, inscrita no CNPJ sob o nº 13.360.251/0001-29, com seu contrato social registrado na JCDF sob o nº 53201706079 em 04/03/2011, resolvem alterar e consolidar a sociedade conforme as cláusulas e condições abaixo:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade transfere a sede para **Rodovia BR 040, Km 12, Quadra 01, Lote 01, Gleba F, Lojas 44 e 45, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás (GO), CEP: 72.876-902.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, inalteradas pelo presente instrumento.

OS SÓCIOS DE COMUM ACORDO RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **Victor e Léo Comércio de Roupas e Acessórios Ltda**, tendo como nome fantasia de **Mabuya.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem prazo indeterminado de duração tendo começado suas atividades em **04 de março de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade está estabelecida na **Rodovia BR 040, Km 12, Quadra 01,** Lote 01, **Gleba F, Lojas 44 e 45, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás (GO), CEP: 72.876-902.**

CLÁUSULA QUARTA: Objetivo da sociedade é o **comércio varejista de artigos do vestuário,** couros, **calçados, acessórios, brinquedos e artigos para presente.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor (R$)
Leonardo Guimarães Pereira	44.000	50	44.000,00
Victor Anthony Guimarães Lynch	44.000	50	44.000,00
TOTAL	**88.000**	**100**	**88.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **Leonardo Guimarães Pereira,** que terá poderes e atribuições para administrar e gerenciar a sociedade, podendo, usar, a seu critério, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e afins.

Parágrafo único: A abertura e movimentação de conta corrente e a contratação de empréstimos (bancários ou não) são de responsabilidade do sócio **Leonardo Guimarães Pereira.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios. A designação do mesmo dependerá da aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador (a) prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis as quais a empresa esteja sujeita.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos deverão ser atribuídos aos sócios conforme a participação societária (cotas do capital social) ou pelo empenho de cada um na obtenção dos resultados.

Parágrafo segundo: Mediante levantamento de balanço(s) intermediário(s), os sócios em comum acordo poderão efetuar retiradas a título de antecipação de lucros em períodos inferiores ao exercício social, observando as normas e legislações vigentes, em especial o regulamento do imposto de renda.

Parágrafo terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre:

1) As contas apresentadas pelo administrador;

2) A destinação do lucro líquido do exercício, conforme possibilidades previstas no parágrafo primeiro desta cláusula; e,

3) Designarão o(s) administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e os sócios remanescentes procederão a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais da sócia falecida, da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes em 06 (seis) notas promissórias emitidas em nome da sócia liquidante, de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios remanescentes, a quem se assegura, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os componentes da sociedade, considerando a necessidade de resguardarem os interesses comerciais, profissionais e, sobretudo éticos da coletividade, bem como de preservarem o bem- estar e a harmonia no convívio profissional e social das partes, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma do direito, que o (s) sócio (s) que proceder (em) inadequadamente ou em dissonância em relação ao posicionamento da maioria, ou ainda que se comporte (m) com atitudes desagregadoras, improdutivas e insubordinadas ao que for decidido em assembleia/reunião, e cujas consequências inviabilizem e/ou coloquem em risco a continuidade da empresa, será (ão) excluído (s) da sociedade.

Parágrafo primeiro: A exclusão prescindirá de aprovação da assembleia por maioria simples, que será convocada exclusivamente para este fim.

Parágrafo segundo: Para fins de processamento da Alteração Contratual que objetivar o cumprimento das decisões tomadas pela assembléia/reunião será dispensável a assinatura do (s) excluído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: Falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir as dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em via única, que lida na presença dos contratantes abaixo nomeados, foi achada conforme, pelo que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília (DF), 30 de Janeiro de 2018.

SÓCIOS:

Leonardo Guimarães Pereira

Victor Anthony Guimarães Lynch

 61 3964-0691 / 3039-2844 · QND 14 Lote 16 Sala 101, Taguatinga-DF · www.vogasc.com.br

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

CONSULTA RESUMIDA DO CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: 10.719583-6 **Situação:** Ativo
CNPJ: 13.360.251/0001-29 **Tipo de Contribuinte:** COMERCIANTE VAREJISTA
Nome Empresarial: VICTOR E LEO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

Identificação

Tipo Inscrição: Principal **Nome Fantasia:** MABUYA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
NIRE Estab.: 5220.466.234-9 **Data Constituição Estab.:** 04/03/2011
NIRE Empresa: 5220.466.234-9 **Data Constituição da Empresa:** 04/03/2011

Dados Fiscais

Data 06/03/2018 **Área:** 79,78 m² **Centralizador:** Não
Regime: Normal **Enquadramento JUCEG:**

Atividade Econômica

Tipo de Atividade	CNAE	Descrição	(%)
Secundária	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	10
Principal	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA)	90

Endereço Estabelecimento

Endereço: RODOVIA BR 040, No. KM 12, QD. 01, LT. 01, GLEBA F LOJAS 44 E 45, PARQUE ESPLANADA III, VALPARAISO DE GOIAS - GO, CEP 72876-902
Referência: VALPARAISO SHOPPING
Telefones: Comercial: (061)3224-1486

Endereço Correspondência

Endereço: RODOVIA BR 040, No. KM 12, QD. 01, LT. 01, GLEBA F LOJAS 44 E 45, PARQUE ESPLANADA III, VALPARAISO DE GOIAS - GO, CEP 72876-902
Caixa Postal: **CEP Caixa Postal:**
Referência: VALPARAISO SHOPPING
Telefones: Comercial: (061)3224-1486

Dados Contador

CPF/CNPJ: 287.157.991-15
Nome/Nome ALEXANDRE CAETANO DOS REIS
Telefone:
Endereço: LOCALIDADE Q QND 14/LT.16 SLS.201 A 204, NORTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA TAGUATINGA, BRASILIA - DF, CEP 72120-140

Quadro Societário/Administrador - QSA

Nome	Qualificação	CPF/CNPJ
LEONARDO GUIMARAES PEREIRA	Sócio-Administrador	052.145.101-95
VICTOR ANTHONY GUIMARAES LYNCH	Sócio	009.679.311-26

Dados de Atualização do Estabelecimento e/ou Empresa

Jurisdição: DRFLUZ

Dados Solicitação

Matrícula: 562117-8 **Data/Hora:** 01/03/2018 14:15:35
Nome: ALEXANDRE CAETANO DOS REIS **Origem:** A Pedido
Evento: Cadastramento **Solicitado como:** ME ou EPP
Motivo:
Número de Controle: 179324176803-9

Dados Homologação

Matrícula: 32471-0 **Data/Hora:** 06/03/2018 14:27:15
Nome: ANDERSON LEITE TORMIN
Órgão Homologador: DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE LUZIANIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **13.360.251/0001-29** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **04/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
VICTOR E LEO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MABUYA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 040, KM 12, QUADRA 01 LOTE 01 GLEBA F LOJAS 44 E 45	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.876-902	**PARQUE ESPLANADA III**	**VALPARAISO DE GOIAS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3964-0691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2018** às **10:20:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercicio : 2018

Nº ALVARÁ: 2018000420

CCP: **580700** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **18239**

Razão Social: **VICTOR E LEO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**

Nome Fantasia: **MABUYA**

CPF/CNPJ: **13.360.251/0001-29**

ENDEREÇO: **Rua :SHOPPING SUL - ROD.BR 040, Qd. 01 Lt. 01 nº Complemento: LOJAS 44 45 Bairro: PARQUE ESPLANADA III**

TIPO DO ALVARÁ: **Definitivo**

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: **20/03/2018**

DATA DE VALIDADE: **31/12/2018**

Nos termos do artigo 240 da Lei Municipal nº 2174, de 22 de dezembro de 2003, com alterações, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa/profissional autônomo descrita(o) acima referida para exercer suas atividades empresariais, neste Município.

Início da atividade: **23/02/2018**

Atividade econômica principal:

Atividade econômica secundaria:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS

José Cícero de Lima
Superintendente de Fiscalização
Mat. 31961

Superintendente de Fiscalização

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4301

Modelo 002 - Série "D"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/B e 281/A - Park Shopping - Cep: 71.219-900 - Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 04/04/18 VALOR 179 90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Maria CPF: 703383 73103

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	SA336mmLP	179.90	179.90
		Tênis Vans		

TOTAL R$ 179.90

151 - Procon
SCS Qd. 08 Bl. B60 Sala 240- Ed. Venancio 2000

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3566 - CNPJ 01.030.380/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 4.001 à 4.600 - Aut. 1-515-01902/2016

AIDF nº 1515 01902/2016
NF Homologada em 29/06/2016
Portaria SEFP nº 269/2016

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

4284

Modelo 002 - Série "D"

mabuya

FONE: (61) 3346-0111

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Talão

Data Limite Para Emissão 23/05/2017

Nome: VICTOR E LEO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Endereço: SAI/SO Área 6580 - Lojas 280/8 e 281/A - Park Shopping -Cep: 71.219-900- Guará - Brasília - DF

CNPJ: 13.360.251/0001-29 | CF/DF: 07.568.500/001-14

Data da Emissão 10/02/18 VALOR 219,90

O ICMS Já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Rafael CPF:

Endereço:

CÓDIGO	QUANT.	Discriminação	P. UNITÁRIO	TOTAL
	1	Coqueiro Azul Ouro Marrom	219,90	219,90

TOTAL R$ 219,90

AIDF nº 1545019/2016 NF Prorrogada até 23/05/2018 Portaria SEFP nº 269/2016

Gráfica Tipo Set Ltda - Fone: 3336-3560 - CNPJ 01.030.360/0001-47 - CF/DF 07.309.578/001-22
12 Tls. 50x3 - nº 4.001 à 4.600 - Aut. 1-515-01902/2016

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.459.432/002-31 **CPF/CNPJ** 06.987.832/0002-00 **DataConcessão** 24/09/2007

Denominação social VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia MABUYA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ICMS

FAC - Número do Protocolo 819-32547/31

Regime de Tributação do ISS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS** XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS** 01/01/2011

Descrição Atividade Econômica do ISS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ISS XXXXXXXXXX **Data de Início de Atividade - ISS** XXXXXXXXXX

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Código da Atividade - ICMS G4781-4/00-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 10/08/2007

Endereço AREA ESPECIAL QNM 34 LOJA 215 **CEP** 72.145-450

Bairro TAGUATINGA **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 26/07/2018

Este documento foi emitido no dia 26/07/2018 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

Brasília, 17 de abril de 2018.

SUBCONDOMÍNIO COMERCIAL DO JK SHOPPING

Ref: Loja Mabuya

Declaramos, para fins de comprovação, que o JK Shopping, localizado na Quadra QNM 34 área especial 01, Taguatinga, CEP: 71.145-450, iniciou suas operações comerciais no dia 15 de novembro de 2013, motivo pelo qual o prazo de locação contido no Contrato Particular de Contrato de Locação e Outras Avenças firmado com VICTOR A. G. LYNCH - EPP, CNPJ: 06.987.832/0002-00 é de 60 (sessenta) meses, a partir de tal data (15 de novembro de 2013), com prazo final em 14 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Fátima Teixeira

Controller

Jk Shopping

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **06.987.832/0002-00** **FILIAL**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **10/08/2007**

NOME EMPRESARIAL
VICTOR A. G. LYNCH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **MABUYA**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO **AE QNM**	NÚMERO **34**	COMPLEMENTO **LOJA 215**

CEP **72.145-450**	BAIRRO/DISTRITO **TAGUATINGA**	MUNICÍPIO **BRASILIA**	UF **DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **mabuya@brturbo.com.br**	TELEFONE **(61) 3352-2001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **10/08/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/10/2018** às **09:22:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.459.432/002-31 **CPF/CNPJ** 06.987.832/0002-00 **DataConcessão** 24/09/2007

Denominação social VICTOR A. G. LYNCH - EPP

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia MABUYA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ICMS

FAC - Número do Protocolo 819-32547/31

Regime de Tributação do ISS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS** XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS** 01/01/2011

Descrição Atividade Econômica do ISS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ISS XXXXXXXXXX **Data de Início de Atividade - ISS** XXXXXXXXXX

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Código da Atividade - ICMS G4781-4/00-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 10/08/2007

Endereço AREA ESPECIAL QNM 34 LOJA 215 **CEP** 72.145-450

Bairro TAGUATINGA **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 26/07/2018

Este documento foi emitido no dia 26/07/2018 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.987.832/0002-00 **FILIAL**		**10/08/2007**

NOME EMPRESARIAL
VICTOR A. G. LYNCH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MABUYA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AE QNM	**34**	**LOJA 215**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.145-450	**TAGUATINGA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
mabuya@brturbo.com.br	**(61) 3352-2001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/10/2018** às **09:22:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Brasília, 17 de abril de 2018.

SUBCONDOMÍNIO COMERCIAL DO JK SHOPPING

Ref: Loja Mabuya

Declaramos, para fins de comprovação, que o JK Shopping, localizado na Quadra QNM 34 área especial 01, Taguatinga, CEP: 71.145-450, iniciou suas operações comerciais no dia 15 de novembro de 2013, motivo pelo qual o prazo de locação contido no Contrato Particular de Contrato de Locação e Outras Avenças firmado com VICTOR A. G. LYNCH - EPP, CNPJ: 06.987.832/0002-00 é de 60 (sessenta) meses, a partir de tal data (15 de novembro de 2013), com prazo final em 14 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Fátima Teixeira

Controller

Jk Shopping

Manual de Identidade Visual

Mabuya
S U R F W E A R

Mb
Mabuya
S U R F W E A R

Mb
Mabuya
S U R F W E A R

mabuya
S U R F W E A R

mabuya
S U R F W E A R

mabuya
S U R F W E A R

Logomarca

Logotipo

mabuya
SURF WEAR
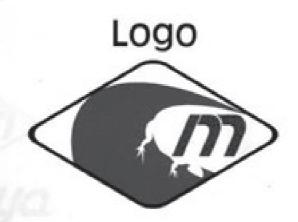
Logo

Aplicação em cores

Aplicação em Policromia
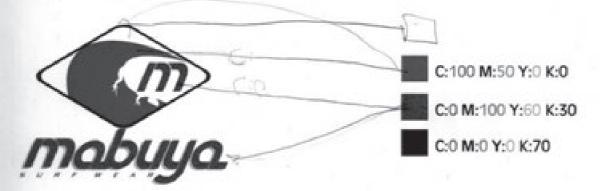
Aplicação em P&B

Aplicação em Tons de cinza

Proporção da logomarca

100%

Tamanho mínimo para aplicação

25%
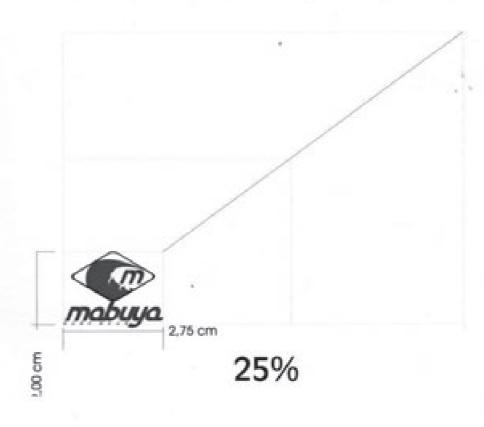
DONIZETE

De: Hostmaster@registro.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de março de 2009 15:52
Para: donizete13@globo.com
Assunto: Emissao ticket #5406024 - mabuyasurf.com.br

Caro(a) usuário(a),

O seu pedido de registro foi cadastrado e já está em nossa fila de processamento. Seu domínio ainda NÃO foi registrado. Para que o pedido seja aceito e o domínio registrado, siga com atenção as instruções para a resolução das pendências (caso existam) relacionadas abaixo:

Ticket: #5406024
Domínio: mabuyasurf.com.br
Idadm: JODSA50
Emissão: 26/03/2009 15:51:30
Período: 5 anos (R$ 138,00)

Entidade:
MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
CNPJ: 006.372.017/0001-56
Responsável: VIRGINIA G. RESENDE GUIMARAES Quadra QND 19, 1, 72120-190 - Brasilia - DF
(61) 33519174 []

--
Ticket sem pendências. Verifique as concorrências on-line
--

Verifique as possiveis concorrências para este registro diretamente na tela de acompanhamento deste ticket.

Em caso de dúvidas, por favor leia nossa documentação:
http://registro.br/info

Atenciosamente,
Hostmaster@registro.br

Antes de dar prosseguimento ao registro de domínio, leia atentamente o Contrato abaixo e selecione uma das opções CONCORDO ou DISCORDO ao final da página, confirmando sua decisão.

$Revision: 5474 $
$Date: 2009-02-02 10:32:59 -0200 (Mon, 02 Feb 2009) $

CONTRATO PARA REGISTRO DE NOME DE DOMÍNIO SOB O ".BR"

O NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR-NIC .br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.506.560/0001-36, com sede na Av. Nações Unidas nº 11.541, 7º andar, na Cidade e Estado de São Paulo e CEP: 04578-000, denominado REGISTRO, de acordo com a delegação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, através da Resolução CGI.br nº 001/2005, e o REQUERENTE do registro de domínio, seja Pessoa Física ou Jurídica, com capacidade jurídica para este ato, resolvem, com base nos regulamentos vigentes, firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos e condições adiante expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer as principais condições e normas para o registro, a publicação e a manutenção de domínio na Internet sob o ".br" e para a utilização da base de dados do REGISTRO, sem prejuízo dos demais regulamentos instituídos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MODO DE EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DO DOMÍNIO

O registro de domínio será efetuado eletronicamente, através do site "http://registro.br/", desde que o REQUERENTE preencha os campos obrigatórios e necessários para cadastro e atenda aos requisitos estabelecidos, no ato do referido registro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS CADASTRAIS

I. O REQUERENTE deverá fornecer seus dados pessoais, solicitados nos campos de preenchimento obrigatório do site do REGISTRO, de forma que reflitam sempre os seus dados reais e válidos;

II. O REQUERENTE, no ato do preenchimento dos dados pessoais, deverá cadastrar uma senha de no mínimo 6 (seis) e no máximo 50 (cinquenta) dígitos, pessoal e intransferível, obrigando-se a guardar sigilo de sua senha e impedir o uso indevido por terceiros, ficando responsável por todos os atos e efeitos decorrentes da utilização de sua senha, bem como pelos prejuízos que este uso vier a causar ao REGISTRO ou a terceiros;

III. o REQUERENTE deverá informar e cadastrar:

a) o responsável pela manutenção e atualização dos dados da entidade, pelo registro de novos domínios e pela alteração dos demais contatos, denominado contato da entidade;

b) o responsável pela alteração e manutenção dos servidores de DNS, denominado contato técnico;

c) o responsável pelo fornecimento e atualização do endereço eletrônico para envio dos boletos para pagamento da manutenção, denominado contato de cobrança;

d) e, o responsável pela administração do domínio, pela alteração das informações dos servidores DNS e pela modificação do contato técnico e de cobrança, denominado contato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

O REQUERENTE do registro de domínio e usuário da base de dados do REGISTRO se obriga a:

I. Escolher adequadamente o nome do domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que consitua palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de Estados, Ministérios, dentre outras vedações;

II. Assumir total responsabilidade pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido domínio e pelo descumprimento deste CONTRATO, eximindo o REGISTRO de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos;

III. Indicar e manter os servidores DNS funcionando corretamente;

IV. Pagar os valores estipulados pela manutenção do domínio;

V. Fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do presente contrato e, conseqüentemente, o cancelamento automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidade previstas em lei;

VI. Utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor;

VII. Cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pelo REGISTRO para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado;

VIII. Ressarcir o REGISTRO de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio e de sua utilização;

IX. Apresentar documentos e atualizar dados quando solicitado pelo REGISTRO;

X. Não reproduzir, distribuir, transformar, comercializar ou modificar o conteúdo disponível na base de dados do REGISTRO, sem prévia e expressa autorização do REGISTRO;

XI. Comunicar imediatamente o REGISTRO, sobre o extravio, roubo ou perda da senha de acesso ao usuário, a fim de que, após a confirmação de dados ou a apresentação de documentos solicitados, o REGISTRO efetue o bloqueio da senha extraviada e disponibilize nova senha de acesso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRO

O REGISTRO se obriga e se limita a:

I. Efetuar a publicação da delegação do domínio na Internet;

II. Manter a integridade da base de dados;

III. Cancelar ou transferir o domínio a ser registrado, sempre que solicitado pelo REQUERENTE, quando este atender todos os requisitos necessários para tal solicitação;

IV. Enviar, para o endereço eletrônico do Contato de Cobrança, aviso de cobrança, possibilitando o pagamento da manutenção do domínio;

V. Disponibilizar nova senha de acesso ao usuário do sistema, quando por este for solicitado;

VI. Informar o usuário, via endereço eletrônico ou por publicação no site do REGISTRO, com antecedência de 15 (quinze) dias, qualquer alteração no funcionamento dos serviços prestados em decorrência deste contrato ou nos procedimentos adotados pelo REGISTRO;

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES A SEREM RETRIBUÍDOS

I. Para registro de um domínio, o REQUERENTE deverá pagar até a data de seu respectivo vencimento, a retribuição referente à manutenção, conforme valores estabelecidos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil;

II. O REQUERENTE poderá optar pelo pagamento das retribuições do registro e renovação de domínios por períodos superiores a um ano, quando oferecidos pelo REGISTRO.

III. O não pagamento da retribuição, no prazo estipulado, ocasionará o cancelamento do domínio registrado;

IV. Os valores cobrados poderão ser alterados de acordo com as normas do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO REGISTRO

A responsabilidade do REGISTRO limita-se ao serviço prestado e ao valor pago pelo REQUERENTE pela manutenção do nome de domínio.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data e hora da celebração eletrônica, sendo renovado automaticamente com o pagamento da manutenção do domínio pelo REQUERENTE.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE DOMÍNIO

O registro de nome de domínio poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I. Por expressa solicitação do REQUERENTE, desde que atendidas as exigências e os procedimentos dispostos no site "http://www.registro.br/", para esse fim;

II. Por falta de pagamento da manutenção do domínio;

III. Por constatação, no ato do registro ou posteriormente, da utilização de CNPJ, CPF, razão social ou nome falso, inválido, incorreto ou desatualizado;

IV. Pelo não atendimento, em tempo hábil, da apresentação de documentos, quando feito pelo REGISTRO ao REQUERENTE;

V. Por ordem judicial.

§ 1º: Em qualquer hipótese das previstas nos incisos I a V, desta cláusula, será dispensável comunicação prévia de cancelamento do domínio, ao requerente do registro;

§ 2º: Efetuado o cancelamento do domínio registrado, por qualquer dos motivos que se referem os incisos I a V, desta cláusula, o REGISTRO não se responsabiliza por quaisquer danos decorrente desse ato, ou por arquivos, documentos, e-mails e informações ali contidas.

§ 3º: Na hipótese prevista no item II da Cláusula Sexta, a eventual devolução de anualidades será efetuada somente para os anos adicionais ao período mínimo de registro e que ainda não tenham sido iniciados, sempre com os respectivos descontos dos custos administrativos e dos impostos incidentes e já recolhidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

O REQUERENTE declara e garante, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

I. Possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato;

II. Ter fornecido dados próprios, válidos e verdadeiros;

III. Estar ciente de que os dados cadastrais que instruírem o registro de domínio, ficarão disponíveis aos demais usuários na base de dados do REGISTRO;

IV. Ter condições financeiras para arcar com os pagamentos, custas, despesas e ressarcimentos decorrentes deste CONTRATO;

V. Ter conhecimento do teor das cláusulas deste CONTATO e estar ciente e de pleno acordo com os termos e condições aqui estabelecidos;

VI. Ter ciência que o presente contrato passa a obrigar as partes contratantes aos seus termos, com a concordância eletrônica, que se efetivará mediante o CLIQUE NO BOTÃO "CONCORDO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O presente CONTRATO é regido pelas leis da República Federativa do Brasil;

II. Para fins de registro e manutenção de domínio será sempre utilizado o horário oficial de Brasília/DF

III. O REGISTRO apresentará, sempre que solicitado pelas autoridades judiciais, as informações que forem de seu conhecimento;

IV. O REGISTRO seguirá sempre as normas emanadas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, especialmente as suas Resoluções;

V. As demais condições estabelecidas pelo REGISTRO relativas ao registro e manutenção de domínio estão dispostas nas normas do Comitê Gestor da Internet no Brasil e no endereço http://www.registro.br/;

VI. As partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br

Home Registro Info FAQ Pesquisas Estatísticas Mapa Contato

Ticket Ativo #5406024
mabuyasurf.com.br

Id: JODSA50
26/03/2009 15:51:30

Ticket #5406024 cadastrado.
Tickets sem pendências ou concorrentes são registrados em até 15 minutos.

Informações sobre a Entidade

MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
CNPJ: 006.372.017/0001-56
Responsável: VIRGINIA G. RESENDE GUIMARAES
Quadra QND 19, 1,
72120-190 - Brasilia - DF
(61) 33519174 []

Período de registro

5 anos - R$ 138,00

Informações sobre os Contatos

Administrativo	**JODSA50**
Técnico	JODSA50 PESQUISAR
Cobrança	**JODSA50**

Delegações DNS
É obrigatória a delegação dos servidores Master e Slave!
Instruções para o preenchimento dos campos IP e IPv6. Clique aqui.

Servidor Master

Nome	ns1.mabuyasurf.com.br
Endereço IP	200.234.220.47
Endereço IPv6 (opcional)	

Servidor Slave 1

Nome	ns2.mabuyasurf.com.br
Endereço IP	200.234.215.88
Endereço IPv6 (opcional)	

Servidor Slave 2

Nome	
Endereço IP	
Endereço IPv6 (opcional)	

Servidor Slave 3

Nome	
Endereço IP	
Endereço IPv6 (opcional)	

Servidor Slave 4

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br

Home Registro Info FAQ Pesquisas Estatísticas Mapa Contato

Tela Principal

Ticket Ativo #5406106
mabuyawear.com.br

Id: JODSA50
26/03/2009 16:12:35

Ticket #5406106 cadastrado.
Tickets sem pendências ou concorrentes são registrados em até 15 minutos.

Informações sobre a Entidade

MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
CNPJ: 006.372.017/0001-56
Responsável: VIRGINIA G. RESENDE GUIMARAES
Quadra QND 19, 1,
72120-190 - Brasilia - DF
(61) 33519174 []

Período de registro

5 anos - R$ 138,00

Informações sobre os Contatos

Administrativo **JODSA50**

Técnico JODSA50 PESQUISAR

Cobrança **JODSA50**

Delegações DNS
É obrigatória a delegação dos servidores Master e Slave1.
Instruções para o preenchimento dos campos IP e IPv6. Clique aqui.

Servidor Master

Nome ns1.mabuyawear.com.br

Endereço IP 200.234.220.47

Endereço IPv6 (opcional)

Servidor Slave 1

Nome ns2.mabuyawear.com.br

Endereço IP 200.234.215.88

Endereço IPv6 (opcional)

Servidor Slave 2

Nome

Endereço IP

Endereço IPv6 (opcional)

Servidor Slave 3

Nome

Endereço IP

Endereço IPv6 (opcional)

Servidor Slave 4

PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Arquivamento | Número do Pedido | Data: Dia / Mês / Ano

DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Número do documento (campo nosso número): 2 3 0 7 0 7 6 6 9 7 2 8

Código do serviço: 302 | Valor pago: 260,00 | Data pagto: 31/10/07

DADOS DO REQUERENTE

CPF / CNPJ / Nº INPI: 0 6 3 7 2 0 1 7 0 0 0 1 5 6

Nome ou Razão Social: MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Endereço: SCLS 204 BLOCO "B" LOJA 10

Bairro: ASA SUL

Município: BRASILIA | UF: DF | C. país: BR

CEP: 70234-520 | Telefone: 61 32241486 | FAX: 61 32241486

E-mail: mabuya@brturbo.com.br

DADOS DA MARCA

Apresentação: 2 | Natureza: 1

1 - Nominativa
2 - Mista
3 - Figurativa
4 - Tridimensional

1 - De Produto
2 - De Serviço
3 - Coletiva
4 - Certificação

Etiqueta

Marca Nominativa ou Parte Nominativa da Marca Mista ou da Tridimensional

MABUYA SURF WEAR

NCL(9): 0 3

CFE(4):

Categoria	Divisão	Seção
2 7	0 5	0 1
0 3	1 1	1 0
2 6	0 4	0 3

PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Arquivamento | Número do Pedido | Data (Dia / Mês / Ano)

DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Número do documento (campo nosso número) 2 3 0 7 0 7 6 6 9 7 2 8

Código do serviço 302 | Valor pago 260,00 | Data pagto 31/10/07

DADOS DO REQUERENTE

CPF / CNPJ / N° INPI 0 6 3 7 2 0 1 7 0 0 0 1 5 6

Nome ou Razão Social MABUYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Endereço SCLS 204 BLOCO "B" LOJA 10

Bairro ASA SUL

Município BRASILIA | UF DF | C. país BR

CEP 70234-520 | Telefone 61 32241486 | FAX 61 32241486

E-mail mabuya@brturbo.com.br

DADOS DA MARCA

Apresentação 2 Natureza 1

1 - Nominativa
2 - Mista
3 - Figurativa
4 - Tridimensional

1 - De Produto
2 - De Serviço
3 - Coletiva
4 - Certificação

Etiqueta

Marca Nominativa ou Parte Nominativa da Marca Mista ou da Tridimensional

M A B U Y A S U R F W E A R

NCL(9) 0 3

CFE(4)

Categoria	Divisão	Seção
2 7	0 5	0 1
0 3	1 1	1 0
2 6	0 4	0 3

Especificação dos Produtos/Serviços
COSMÉTICOS
- BATON PARA LÁBIOS
- PERFUME
- SABONETE
- DESODORANTE PARA USO PESSOAL
- PROTETOR SÓLAR
- PROTETOR LABIAL
- HIDRATANTE (LOÇÕES)
- XAMPU
- CONDICIONADOR (LOÇÕES)

PRIORIDADE UNIONISTA

Data do Depósito | | Nº Depósito/Registro | | Código do País | |

DOCUMENTOS ANEXADOS

☒ Guia de recolhimento
☐ Procuração
☐ Etiquetas
☐ Prova de depósito no país de origem
☐ Características de produto/serviço objeto de certificação e medidas de controle
☐ Regulamento utilização para marca coletiva
☐ Documentos relativos à reivindicação de prioridade
☐ Breve descrição da marca tridimensional
☒ Outros (especificar) CÓPIA DO CNPJ E CONTRATO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Empresa controladora conforme o artigo 128 § 1º da Lei Nº 9.279 ? ☐ SIM ☒ NÃO
VIDE CÓPIA CONTRATO SOCIAL EM ANEXO

Registro na Junta ou Cartório
Sigla | JCDF | Data Registro 30/06/2004 Nº | 53201254666 | Data DO

DADOS DO PROCURADOR

Matrícula API | | UF | | Nº de Inscrição na OAB | |
Nome | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Local e Data BRASÍLIA, 02 DE OUTUBRO DE 2007 Assinatura e Carimbo

USO EXCLUSIVO DO INPI

mabuya
SURF WEAR
OAKLEY
MCD

mabuya
SURF WEAR
OAKLEY
new balance
ROCKS

mabuya

INSTAGRAM.COM/MABUYABRASILIA

mabuya

CONCORRA A UM INGRESSO DO SHOW DA BANDA
BRASÍLIA, 24 DE ABRIL

61 3224.1486
MABUYABRASILIA
MABUYABRASILIA
mabuya

mabuya
SURF WEAR
SAC
(61) 3224 1486
MABUYABRASILIA
MABUYABRASILIA

mabuya
SURF WEAR
mabuya
SURF WEAR

mabuya

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA - DINHEIRO
CARTÃO DE DÉBITO
OU CRÉDITO

EXIGIMOS APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE EM TODAS AS COMPRAS DE CRÉDITO OU DÉBITO (LEI Nº 4.132).
NÃO ACEITAMOS CHEQUES.

mabuya

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA - DINHEIRO
CARTÃO DE DÉBITO
OU CRÉDITO

EXIGIMOS APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE EM TODAS AS COMPRAS DE CRÉDITO OU DÉBITO (LEI Nº 4.132).
NÃO ACEITAMOS CHEQUES.

OUTLET
mabuya
A PARTIR DE:
29,90

mabuya
SURF WEAR

mabuya

mabuya
mabuya
mabuya

MABUYA
MABUYA
MABUYA
MABUYA
MABUYA